



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	9
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	26
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	77
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	144
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	150
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	167
Prefeitura Municipal de BONITO	187
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	200
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	220
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	222
Prefeitura Municipal de CARACOL	223
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	226
Prefeitura Municipal de ELDORADO	230
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	235
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	241
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	249
Prefeitura Municipal de JAPORA	254
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	281
Prefeitura Municipal de JARDIM	284
Prefeitura Municipal de JUTI	289
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	291
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	316
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	321
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	325
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	338
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	345
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	346
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	351
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	353
Prefeitura Municipal de SONORA	390
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	394
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	418
Prefeitura Municipal de TRENOS	423
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	425

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO***(republicação por incorreção)*

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACOS DE 25 KG PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DO 12 (DOZE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDEMA, tudo conforme estipulado no Termo de Referência no Edital e seus anexos, a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/07/2024** suas intenções, no e-mail: adm@cidema.com.br, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990. Campo Grande/MS, 05 de julho de 2024.

Reinaldo Miranda Benites Presidente - CIDEMA

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

8/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	10.148.145,00	10.148.145,00	167.300,21	1,65	377.902,58	3,72	9.770.242,42
2	RECEITAS CORRENTES	10.148.145,00	10.148.145,00	167.300,21	1,65	377.902,58	3,72	9.770.242,42
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	2.500,21	50,00	4.872,18	97,44	127,82
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	2.500,21	50,00	4.872,18	97,44	127,82
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.143.145,00	10.143.145,00	164.800,00	1,62	373.030,40	3,68	9.770.114,60
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.145,00	10.143.145,00	164.800,00	1,62	373.030,40	3,68	9.770.114,60
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.148.145,00	10.148.145,00	167.300,21	1,65	377.902,58	3,72	9.770.242,42	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.148.145,00	10.148.145,00	167.300,21	1,65	377.902,58	3,72	9.770.242,42	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.148.145,00	10.148.145,00	167.300,21	1,65	377.902,58	3,72	9.770.242,42	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.980,41	318.380,72	9.848.376,28	81.620,41	221.780,72	9.944.976,28	221.780,72
81	DESPESAS CORRENTES	3.931.405,00	3.950.017,00	51.980,41	318.380,72	3.631.636,28	81.620,41	221.780,72	3.728.236,28	221.780,72
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00	450.000,00	30.080,36	87.578,51	362.421,49	30.080,36	87.578,51	362.421,49	87.578,51
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.481.405,00	3.500.017,00	21.900,05	230.802,21	3.269.214,79	51.540,05	134.202,21	3.365.814,79	134.202,21
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.200.740,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	6.200.740,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.980,41	318.380,72	9.848.376,28	81.620,41	221.780,72	9.944.976,28	221.780,72
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.980,41	318.380,72	9.848.376,28	81.620,41	221.780,72	9.944.976,28	221.780,72
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.121,86	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.980,41	318.380,72	9.848.376,28	81.620,41	377.902,58	9.788.854,42	221.780,72
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

8/07/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.980,41	318.380,72	100,00	9.848.376,28	81.620,41	221.780,72	100,00	9.944.976,28
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.084.935,00	8.303.547,00	51.980,41	318.380,72	100,00	7.985.166,28	81.620,41	221.780,72	100,00	8.081.766,28
Administração Geral	8.084.935,00	8.303.547,00	51.980,41	318.380,72	100,00	7.985.166,28	81.620,41	221.780,72	100,00	8.081.766,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.411.670,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00
Atenção Básica	1.411.670,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.148.145,00	10.166.757,00	51.980,41	318.380,72	100,00	9.848.376,28	81.620,41	221.780,72	100,00	9.944.976,28	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 281/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024 - Comissão Municipal de Análise de Documentos Arquivados (CMADA)**

Institui Comissão Municipal responsável pela análise dos documentos físicos mantidos em arquivo municipal, estabelecendo procedimentos para eliminação, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Análise de Documentos Arquivados (CMADA), com responsabilidade de analisar os arquivos físicos de documentos do Poder Executivo Municipal visando à eliminação de documentos inservíveis e documentos que cumpriram prazo de guarda e não possuem valor secundário.

Parágrafo único. A CMADA será composta pelos seguintes servidores: Bruno Fernando Moroz Piccoli

I – Bruno Fernando Moroz Piccoli;

II – Ivone Aparecida Souza de Almeida;

III – Caio Fachin;

IV – Cynthia Izabel de Souza Machado Pereira;

V – Joselia Nunes Tavares;

VI – Suellen Viana Souza;

VII – Wilson Lorenssetti.

Art. 2º. A CMADA deverá realizar análise dos arquivos físicos da Prefeitura Municipal de Amambai e catalogar os documentos objetivando identificar os documentos passíveis de eliminação.

Art. 3º. Considerar-se-á para os efeitos deste Decreto:

I – documento inservível: documentos sem conteúdo, ilegíveis e aqueles que não guardam relevância institucional por se tratarem de documentos criados unilateralmente pela Administração para fins diversos;

II – documento que já cumpriu prazo de guarda: documentos arquivados há mais de 10 (dez) anos e cujos processos originários já se encontram arquivados nos órgãos de origem;

III – documento em análise: documentos cuja possibilidade de eliminação/descarte reclama análise acurada, demandando investigação por parte da Secretaria Municipal de Gestão ou outro órgão municipal por ela indicado.

Art. 4º. Os documentos inservíveis e os documentos que cumpriram prazo de guarda poderão ser encaminhados para eliminação definitiva após serem catalogados em lista específica de descarte pela CMADA.

Art. 5º. Os documentos identificados como "documentos em análise" deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Gestão e/ou órgão municipal por ela indicado, ficando o descarte vinculado à decisão exarada pelo Secretário Municipal de Gestão ou titular do órgão indicado para o diagnóstico.

Parágrafo único. Emitindo-se parecer favorável ao descarte, na forma do *caput* deste artigo, os documentos poderão ser eliminados após devidamente catalogados em lista específica de descarte por parte da CMADA.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai/MS

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 280/24 DE 09 DE JULHO DE 2024 Altera lotação da Diretora Escolar que especifica, e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/2018, e,

- *Considerando Ofício nº 256/24 – SEMED.*

DECRETA:

Art. 1º A Diretora Escolar, **EDITE MOREIRA SILVEIRA**, passará a exercer suas funções na direção do Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski, deixando de exercer suas funções no Centro de Educação Pequeno Aprendiz.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Decreto Municipal nº 321/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/24, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 282/24 DE 09 DE JULHO DE 2.024 Exonera a Secretária Municipal de Educação ILDA DIAS DE ASSIS e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:**Art. 1.º - Fica exonerada a servidora **ILDA DIAS DE ASSIS**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO DAS-1**, nomeada através do Decreto nº 210/24.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/07/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 283/24 DE 09 DE JULHO DE 2.024 Nomeia Secretária Municipal de Educação - ZITA CENTENARO e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003 e 004/2004.**CONSIDERANDO** – a opção da servidora pela remuneração do cargo efetivo, em vistas da vantagem econômica, e o interesse público da nomeação da servidora de carreira para o exercício das atribuições em comissão.**DECRETA:**Art. 1.º - Fica nomeada **ZITA CENTENARO**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO DAS-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*Paragrafo primeiro – Em decorrência da nomeação acima mencionada, o vencimento de seu cargo será acrescido a Verba de Representação de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base, incluindo o tempo de serviço.*

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 09/07/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 284/24 DE 09 DE JULHO DE 2.024 Exonera Diretora Escolar que especifica, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com

base na Lei Complementar Municipal nº 058/2018, e,

- Considerando Pedido de Exoneração recebido em 08/07/2 – Paço Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido RAQUEL CAZARI MEDEIROS, ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, Símbolo DAS/MAG -1, lotada na Escola Municipal – Professora Maria Bataglin Machado, nomeada através do Decreto nº 321/23.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Decreto Municipal nº 321/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 17/07/24, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123198/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Junho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122055/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

TS CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 14.992.612/0001-12

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.990/2023 cujo objeto fora a a execução de obra de contratação de empresa especializada na área de engenharia para Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global, pelo processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023, anulando o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Amambai - MS, 04 de Julho de 2024

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115400/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.776.241/0001-16

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.897/2023 cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes, em atendimento às necessidades existentes nas: Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, EMPI Tupã Mbo' Nandeva, CEI Nosso Lar, CEI Olinda Lemes Camillo e CEI Déborah Almeida Barros Quinzani, Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - REME de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo processo licitatório modalidade de PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2022, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS

12.365.0307.1118.0000 – VAAT 15%

Amambai - MS, 28 de Junho de 2024

Assina:

Ilda Dias de Assis – Secretária Municipal Educação

CPF: 542.124.481 – 49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.896/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115400/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637

CNPJ: 38.368.850/0001-10

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.896/2023 cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes, em atendimento às necessidades existentes nas: Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, EMPI Tupã Mbo' Nandeva, CEI Nosso Lar, CEI Olinda Lemes Camillo e CEI Déborah Almeida Barros Quinzani, Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - REME de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo processo licitatório modalidade de PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2022, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.01 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS

12.365.0307.1118.0000 - VAAT 15%

Amambai - MS, 28 de Junho de 2024

Assina:

Ilda Dias de Assis - Secretária Municipal Educação

CPF: 542.124.481 - 49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.873/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118200/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

S. H. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.873/2023 cujo objeto fora Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, semelhantes e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web(internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, anulando o valor de R\$ 320.924,17 (trezentos e vinte mil, novecentos e vinte quatro reais, dezessete centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2022.0000 - Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

04.122.0002.2022.0000 - Manutenção do Depto.de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04 122 0002 2002 0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.04.00 - SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

20.606.0002.2015.0000 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

22.661.0002.2013.0000 - Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.23.00 SECRETARIA MUN. DE COMUNICACÃO SOCIAL

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
24.131.0305.2225.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM
02.24.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
14.423.0306.2226.0000 - MANUTENÇÃO DA SEIND
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
11.334.0002.2100.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO
02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental
02.07.01 - FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
12 361 0021 2041 0000 MANUNTEÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.15.00 – FUNCO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
09.272.0002.2040.000 – Manutenção e Atividades do Previbai
Amambai - MS, 05 de Julho de 2024
Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário Municipal de Gestão
CPF: 023.051.461-83

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117406/2023

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

MARCIO AMARAL RODRIGUES – ME
CNPJ/MF sob n. 17.061.967/0001-86

Contratada

Objeto Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023, cujo objeto fora Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n. 002/2023, com saldo a extinguir no valor de R\$ 0,00 (zero real)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 26 de Junho de 2024.

Assina:

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário municipal de Gestão
CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues
CPF : 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120894/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

OBJETO: "Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, **tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital** .**VALOR TOTAL: R\$ 1.282,37 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).****VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2207.0000 – Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

02.10.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2036.0000 – Manutenção do Depto. de Controle Urbano e Fiscalização

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 26 de Junho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Tamires Aparecida Silva Sudo – Administradora

CPF: 061.112.181-66

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.147/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120894/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE:****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MARCIO ABDALLAH FERNANDES – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, **tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital** .**VALOR TOTAL: R\$ 37.298,32 (Trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2152.0000 – PAB V- SAUDE DA FAMILIA SF
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.10.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 26 de Junho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Marcio Abdallah Fernandes – Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4611

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130658/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai/MS", pelo período de 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 42.262,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FMIS

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Junho de 2024.

Losane da Silva Moreira Cardinal - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 923.267.301-00

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5291

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.893,50 (Três mil oitocentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Mateus Luiz Teixeira Oliveira - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4857

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126086/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

CONCRETOS PORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 33.006.021/0001-73

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA – 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, pelo período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Junho de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120894/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 48,99 (Quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2024.

Mateus Luiz Teixeira Oliveira - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4859

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139386/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2024

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

J H CAVALCANTE ME – Contratada.

CNPJ: 22.909.075/0001-22

Objeto: "Aquisição de Mantas de Microfibra Casal, medidas 1,80M x 2,20M – 100% poliéster, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Valor : R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Junho de 2024.

Losane da Silva Moreira Cardinal - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 923.267.301-00

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4858

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139386/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2024

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

J H CAVALCANTE ME – Contratada.

CNPJ: 22.909.075/0001-22

Objeto: "Aquisição de Mantas de Microfibra Casal, medidas 1,80M x 2,20M – 100% poliéster, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Valor : R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Junho de 2024.

Losane da Silva Moreira Cardinal - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 923.267.301-00

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2.859/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 120847/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATO Nº. 2.859/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO EXPANSÃO, para execução de serviços de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco em Marketing Territorial: Gestão, Inteligência e Políticas Públicas e Inovação e Sustentabilidade, temáticas que promoverão o desenvolvimento integrado do município, por meio de dispensa de licitação pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado na Av. Mato Grosso, 1661, Centro, Campo Grande/MS, neste ato, representado por seu Diretor Superintendente, CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA, portador do RG nº. 572.892 SSP/MS e do CPF nº. 639.690.841-72, por sua Diretora Técnica, SANDRA AMARILHA, portadora do Documento de Identidade nº 7633 CORECON/MS e inscrita no CPF nº 518.496.071-68, TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO, portador do RG nº. 001.885.134 SEJUSP/MS e do CPF nº. 172.009.112-91, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETIVO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representada pelo Secretário o Sr. **Roberto Racchiune**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução os servidores, JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA**, inscrita no CPF nº044.171.459-54, com matrícula nº12894 e, **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº085.367.881-27, com matrícula nº23748-4.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que *"a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas*

(art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)“.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 09 de julho de 2024.

ROBERTO RACCHTIUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4575

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120894/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 1.112,47 (Um mil cento e doze Reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Junho de 2024.

Mateus Luiz Teixeira Oliveira - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Ilda Dias de Assis - Secretária Municipal de Educação

CPF: 542.124.481-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5354

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130425/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Objeto: "Registro de Preços destinados à futura e eventual aquisição de medicamentos, da Assistência Farmacêutica Básica, destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital."

Valor : R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5353

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130425/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preços destinados à futura e eventual aquisição de medicamentos, da Assistência Farmacêutica Básica, destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital."

Valor : R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5352

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130425/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preços destinados à futura e eventual aquisição de medicamentos, da Assistência Farmacêutica Básica, destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital."

Valor : R\$ 1.374,00 (Um mil trezentos e setenta e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5355

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126692/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: "Registro de Preços destinados à futura e eventual aquisição de medicamentos, da Assistência Farmacêutica Básica, destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3.085/2023
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 3.085/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127688/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
FORNECEDOR: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME
CNPJ nº 21.870.007/0001-34

A **Secretaria Municipal de Saúde** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 7362 – FICHA 8012

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. 301.0008.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

Centro de custo: 009-002 – Conta 24.294-2 – FIS SAÚDE

R\$ - 7.688,92

APOSTILAR

EMPENHO 5338 – FICHA 780

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

CENTRO DE CUSTO: 009-001 – CONTA: 7.678-3 (EC-29)

R\$ + 7.688,92

AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 03 de Julho de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 4.009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129901/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

CONTRATO Nº. 4.009/2023

OBJETO DO CONTRATO: CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para Prestação de serviços de cursos de capacitação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Amambai/MS, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.772.576/0003-27, E-mail:rmangialardo@ms.senai.br com sede na Rua Vinte de Dezembro, 24455, Jardim Rasslem, CEP 79.813-280, Dourados - MS, neste ato, representado pelo Sr. Rodolpho Caesar Mangialardo, nomeado através da Portaria nº 009/2018, portador do RG nº000272001, CPF/MF nº 872282891-53.

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representada pelo Secretário o **Sr. Roberto Racchtiune**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução os servidores, JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA**, inscrita no CPF nº044.171.459-54, com matrícula nº12894 e, **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº085.367.881-27, com matrícula nº23748-4, **em substituição aos servidores**, Sr. Jauro

Bittencourt Moretto, matrícula nº 10015-4 e o Sr. Valdair Pereira, matrícula nº 3598-1.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 09 de julho de 2024.

ROBERTO RACCHTIUNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.116/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141136/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ : 37.353.192/0001-20

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.116/2024, cujo objeto fora Contrato de Rateio é o pagamento de contrapartida municipal ao Consórcio Conisul, referente a aquisição de um Caminhão e Conjunto Perfuratriz Rotopneumática, adquirido no convênio TRANSFEREGOV nº 940548/2023, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 08 de Julho de 2024

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura CPF nº 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DO SEXTO TERMO - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 040/2022.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Buciola e Mattos Ltda - ME.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 040/2022 iniciando em 30/06/2024, com previsão de término para 28/09/2024.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Patrick Pereira de Mattos.

Antônio João-MS, 26 de junho de 2024

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP).****PROCESSO Nº.069/2024****DISPENSA Nº. 035/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA COM APARTAMENTOS TIPO INDIVIDUAIS, DUPLOS E TRIPLOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO- MS.**

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório.

Entende-se como âmbito regional conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 221/2023, os Municípios localizados dentro da região denominada Sul Fronteira, composta pelos seguintes Municípios (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 15 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 09 de julho de 2024.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanente (cadeira, longarina, mesa, armário de aço, estante de aço, cama, colchão, berço), para atender a demanda da secretaria municipal de

trabalho e assistência social do município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, para o período de 12 (doze) .

Vencedora: COMERCIAL VULTY LTDA - ME, CNPJ: 51.040.151/0001-04 , por apresentar o menor preço para os itens nº 01, 02, 03, 08, 09, 14 e 19, no valor total de R\$ 53.710,00 (cinquenta e três mil setecentos e dez reais) .

Antônio João-MS, 08 de julho de 2024

Bruno da Silva Esteche.
Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2024

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para análise, correções cadastrais, orientação e capacitação das novas obrigações do setor de recursos humanos do Município de Antônio João e Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Antônio João, auxiliando na execução de serviços de prestações de contas, compreendendo os seguintes serviços: implantação e acompanhamento do e-social, auxílio no envio de informações ao Sicap (sistema de controle de atos de pessoal, incluindo plano de cargos, folha de pagamento, admissões e demissões), treinamento e capacitação na área do e-social.

Vencedora: RG INFORMÁTICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.532.637/0001-30, por apresentar o menor preço no presente certame de licitação, no valor total de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Antônio João-MS, 05 de julho de 2024

Bruno da Silva Esteche.
Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos
PORTARIA

Portaria RH nº. 166/2024

De 09 de Julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , MAURA MOREIRA NANTES, do cargo comissionado de Assessor Administrativo do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir 01.07.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 275 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.834,99
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.450,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
	<hr/>
	28.784,99
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.160,00
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	11.160,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
93 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.230,00
	<hr/>
	102.230,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.024,00
	<hr/>
	56.024,00

Total Geral de Suplementações: 198.198,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.124.1001.2061 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	<hr/>
	5.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 275 / 2024

10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
22 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1899 - Outros Recursos Vinculados	1.834,99
	<u>1.834,99</u>
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
49 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
56 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	<u>24.000,00</u>
	43.500,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<u>4.500,00</u>
	29.700,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
86 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<u>9.500,00</u>
	55.500,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
91 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00
	<u>1.950,00</u>
	11.450,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.634,00
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
	<u>4.300,00</u>
	42.934,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
113 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
114 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
115 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 275 / 2024

	6.980,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	198.198,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 278 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
	10.900,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
79 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.300,00
	17.300,00
08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento	
150 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.910,00
	5.910,00
Total Geral de Suplementações ...:	34.110,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.300,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	28.200,00
08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento	
84 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.910,00
	5.910,00
Total de Reduções:	34.110,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 278 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 279 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.500,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
	<hr/>
	27.500,00

Total Geral de Suplementações: 27.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 281 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
48 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.904,35
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	34.904,35

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.800,00
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	95.800,00
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,	
218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 281 / 2024

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

Total Geral de Suplementações: 182.704,35

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.800,00

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	36.000,00

12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

111 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	20.000,00

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	44.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.301,45
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.301,45
	<hr/>
	16.602,90

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 281 / 2024

247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/> 2.500,00
 11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	40.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	<hr/> 47.500,00
 20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1201.2072 - Preservação e Conservação Ambiental	
363 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.301,45
	<hr/> 13.301,45
 Total de Reduções ...:	
	182.704,35

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 282 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE 2500.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

476 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.652,17

16.652,17

Total Geral de Suplementações 16.652,17

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 283 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFÍCIO/DERP-ENG Nº 041/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.1018 - Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Indígena	
375 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	719.000,00
	<hr/> 719.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 719.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2083 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
425 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	719.000,00
	<hr/> 719.000,00

Total de Reduções ...: 719.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 284 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PREVISTA NA ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 - FNDE, NO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

453.000,00

453.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 453.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 7 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 285 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15.000,00

15.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

10.000,00

10.000,00

12.361.0401.2015 - Operacionalização da Educação de Jovem e Adultos

108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.000,00

5.000,00**Total de Reduções ...: 15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 7 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 287 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.873,00
13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	45.873,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.587,00
	<hr/>
	2.587,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
	<hr/>
	10,00
Total Geral de Suplementações ...:	53.470,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
75 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	7.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 287 / 2024

100 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.710,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.760,00
	<hr/>
	46.470,00
Total de Reduções ...:	53.470,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 288 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	186.060,00
	<hr/>
	186.060,00

Total Geral de Suplementações ...: 186.060,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	186.060,00
	<hr/>
	186.060,00

Total de Reduções ...: 186.060,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 290 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

600,00

Total Geral de Suplementações ...: 600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

600,00

Total de Reduções ...: 600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 292 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	21.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	15.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	2.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 292 / 2024

242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.010,00
	<hr/>
	19.010,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
374 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.991,00
	<hr/>
	28.991,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
389 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	510,00
	<hr/>
	510,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.687,61
	<hr/>
	4.687,61

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
413 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.900,00
	<hr/>
	22.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 120.098,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
33 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
49 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
	<hr/>
	1.490,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 292 / 2024**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.991,00
	<u>20.991,00</u>
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
142 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
144 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
148 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>3.250,00</u>

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.265,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.505,00
	<u>36.770,00</u>

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
320 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<u>6.500,00</u>

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.606.0801.1005 - Aquisição de Estufas Agrícolas	
330 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	510,00
	<u>510,00</u>

20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

18.541.1201.2072 - Preservação e Conservação Ambiental	
363 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 292 / 2024**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
371 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	<hr/>
	18.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/>
	5.000,00
12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.687,61
	<hr/>
	4.687,61

Total de Reduções ...: 120.098,61

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 294 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM. FONTE 2700.3110 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTA CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.1001 - Pavimentação Asfáltica

479 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

513.000,00

513.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 513.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 295 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE 1.500.1002- SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.963,00

5.963,00

10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica

83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.000,00

38.000,00

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

228.037,00

228.037,00**Total Geral de Suplementações ...: 272.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 296 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	<hr/>
	62.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	6.000,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
12.361.0401.2014 - Gestão da Quota Salário Educação	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	<hr/>
	28.000,00
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 296 / 2024

	100,00
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
	59.000,00
12.001 - Secretaria Municipal de Habitação	
16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
317 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 182.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	8.000,00
12.361.0401.2014 - Gestão da Quota Salário Educação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 296 / 2024

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	
	4.000,00
	<u>4.000,00</u>

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>12.000,00</u>

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
	<u>3.400,00</u>

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
	<u>3.400,00</u>

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
216 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.100,00
	<u>33.100,00</u>

15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
245 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
246 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00
	<u>25.900,00</u>

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.400,00
	<u>37.800,00</u>

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>

20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

18.541.1201.2072 - Preservação e Conservação Ambiental	
363 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.400,00
	<u>13.400,00</u>

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 296 / 2024

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<hr/>
	12.000,00
12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00
Total de Reduções ...:	182.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 297 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM. FONTE 2751.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

457 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

4.219,79

4.219,79**Total Geral de Suplementações ...: 4.219,79**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 298 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.465,00
13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<hr/>
	21.165,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.534,00
	<hr/>
	12.534,00
Total Geral de Suplementações:	43.699,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
7 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	<hr/>
	4.600,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.634,00
	<hr/>
	1.634,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 298 / 2024

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.465,00
	<hr/>
	32.465,00
	<hr/>
Total de Reduções ...:	43.699,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 299 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2621.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

21.903,95

21.903,95**Total Geral de Suplementações ...: 21.903,95**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 300 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/>
	500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/>
	500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 301 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 304 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.112,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/>
	10.612,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.598,00
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
	<hr/>
	11.298,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.241,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.507,00
	<hr/>
	22.748,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00
	<hr/>
	11.200,00
	Total Geral de Suplementações ...:
	55.858,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
7 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 304 / 2024

13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>6.000,00</u>
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.751,00
44 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
51 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
56 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<u>11.051,00</u>
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.200,00
67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
69 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
75 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<u>24.500,00</u>
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
86 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<u>1.900,00</u>
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.507,00
100 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>12.407,00</u>
Total de Reduções ...:	55.858,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 305 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
185 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	49.000,00
	<hr/>
	49.000,00

Total Geral de Suplementações 49.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	49.000,00
	<hr/>
	49.000,00

Total de Reduções 49.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 306 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.590,00
184 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	19.000,00
	<hr/>
	54.390,00

Total Geral de Suplementações ...: 54.390,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	2.000,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
65 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	19.000,00
	<hr/>
	21.800,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.590,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 306 / 2024

111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	30.590,00
Total de Reduções:	54.390,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 307 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
	<hr/>
	1.100,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
79 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.600,00
	<hr/>
	17.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.700,00
	<hr/>
	18.700,00

Total de Reduções ...: 18.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 309 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	21.200,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	1.400,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	3.000,00
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	1.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 309 / 2024**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	2.700,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,	
218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	14.000,00
	14.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
455 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	67.200,00
	67.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 133.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	200,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 309 / 2024

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.400,00
	<u>27.400,00</u>
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>15.300,00</u>
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
250 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	14.000,00
	<u>14.000,00</u>
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<u>700,00</u>
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
343 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	22.400,00
	<u>22.400,00</u>
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	
414 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	22.400,00
	<u>22.400,00</u>
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 309 / 2024

416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.400,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados	22.400,00
	<hr/>
	22.400,00
Total de Reduções ...:	133.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 312 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA TRANSFERENCIA DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, DESTINADA NA APLICAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "Fonte 1.605.0000 - SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

119 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

14.500,00

120 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

28.542,00

43.042,00

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

8.958,00

8.958,00**Total Geral de Suplementações ...: 52.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 314 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO. FOLHA FUNDEB 30%, JUN/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%

11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

28.850,00

28.850,00

12.365.0401.2043 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%

46 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.100,00

3.100,00**Total Geral de Suplementações: 31.950,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.365.0401.2045 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - 30%

63 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

31.950,00

31.950,00**Total de Reduções: 31.950,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 26 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 315 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO FOLHA PREFEITURA, JUN/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
54 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.190,00
	59.190,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
	127.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
178 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
180 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 194.190,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
5 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 315 / 2024

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
15 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
16 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
18 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<u>17.500,00</u>
03.001 - Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
27 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
	<u>4.700,00</u>
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.890,00
	<u>5.890,00</u>
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	<u>8.000,00</u>
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
109 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
111 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<u>86.000,00</u>
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
	<u>33.000,00</u>
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
138 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<u>11.000,00</u>
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
24.721.0501.2021 - Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais	
166 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
	<u>4.300,00</u>
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
196 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 315 / 2024

	1.000,00
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
204 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
205 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.500,00
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
261 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.800,00
263 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
264 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	9.800,00
12.001 - Secretaria Municipal de Habitação	
16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
311 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	9.000,00
Total de Reduções ...:	194.190,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Junho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RUA NECO MANOEL FLORES, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 293 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00**Total de Reduções ...: 7.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****TERMO DE POSSE****CARGO COMISSIONADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Vereador JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 181 da Lei Municipal nº 429/90, EMPOSSA, nesta data, o Sr. PAULO EDUARDO RAMOS BELCHIOR SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2032583-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 056.701.111-92, residente e domiciliado à Rua Carlos Alves Ferreira, nº 2.016, Jardim Evely, CEP 79570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nomeada através do Ato da Mesa Diretora nº 19/2024, de 08 de julho de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo comissionado, bem como comprometeu-se a observar a legislação atinente. Para constar, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de julho de 2024.

EMPOSSADO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AP. DO TABOADO/MS

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 130, 08 de julho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Contratado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor **OSAIR LIMA DO PRADO**, matrícula n.º 5619, ocupante do cargo contratado de **PSICÓLOGO**, a partir de 05 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 131, 09 de julho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Contratado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da senhora **MARI INEZ FAUSTINO**, matrícula n.º 4467, ocupante do cargo contratado de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a partir de 09 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 132, 09 de julho de 2024.**

"Exonera Cargo de Provedimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **YEDA CAMILE BEZERRA PINHEIROS**, matrícula n.º 5721, ocupante do cargo contratado de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a partir de 09 de julho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria de Saude**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2024.****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2024.

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2024

CREENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREENCIADA : JOAQUIM BARROZO NETO

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
EDUCADOR FÍSICO	Procedimentos	ACADEMIA DA SAÚDE	Identifica, planeja e atende às demandas de atividades físicas e práticas corporais; prioriza casos de alta complexidade; realiza ações compartilhadas com equipe multiprofissional; realiza articulação intersetorial; desenvolve atividades administrativas; realiza ações de ensino e pesquisa. Atua em linhas de cuidado da atenção primária em saúde e centros de referência de dor em ambulatórios de especialidades.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2024 do Credenciamento 002/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 047/2024****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****TERMO DE ADESÃO 047/2024**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 047/2024

EMPRESA CONTRATADA: JOAQUIM BARROZO NETO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

OBJETO CONTRATUAL: EDUCADOR FÍSICO.**VALOR TOTAL CONTRATADO: 10.800,00** até 31 de dezembro de 2024.**A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:****1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 047/2024, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de junho de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN**Secretária Municipal de Saúde****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**DECISÃO - Procedimento Administrativo de Rescisão Contratual - Contrato Administrativo n.º 027/2024.****DECISÃO****Procedimento Administrativo de Rescisão Contratual****Contrato Administrativo n.º 027/2024.****Empresa: EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.****Interessado : Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos****Objeto** – Rescisão contratual com a empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, junto ao contrato n.º 027/2024 e consequentemente a aplicação de possíveis penalidades à referida Empresa.**I – RESUMO DOS FATOS**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar possível violação ao Contrato nº 027/2024, extraído do Edital de licitação nº 093/2023, modalidade Tomada de Preços nº 20/2023, cujo objeto consiste na "EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM. PAVIMENTAÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MIO FIO COM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO", tendo como contratada a empresa EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 17.207.170/0001-44).

Inicialmente a empresa contratada foi notificada pelo fiscal do contrato e Secretário Adjunto de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Allison Alves Rodrigues Souto, em **06/05/2024**, por executar o serviço de terraplanagem na Rua Belo Horizonte, local fora da área de intervenção do projeto de pavimentação.Tal medida se deu em razão da execução irregular do Contrato Administrativo nº 27/2024, pois a empresa contratada, em 30/04/2024, sem comunicar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos acerca da intervenção no momento da locação da obra, **realizou serviços na Rua Belo Horizonte, a qual não é objeto do contrato**, inclusive no Relatório de Diário de Obras, referentes aos dias 24/04/2024 a 30/04/2024, **não consta execução para o referido logradouro.**Em **08 de maio de 2024**, foi feita nova notificação extrajudicial para suspensão imediata da execução contratual, medida prevista na Cláusula 17.12[1] do Contrato, pois, (...) *após a realização de visita in loco constatou-se que a empresa contratada executou o serviço de terraplanagem na Rua Belo Horizonte, local que não se encontra dentro da área de intervenção do projeto de pavimentação*, incorrendo, portanto, em possível violação ao disposto no Art. 78, I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais preveem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo *não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.*A medida foi justificada a fim de se apurar eventuais "(...) *danos materiais a terceiros, notadamente com destruição de calçadas e corte de árvores, os quais necessitam ser avaliados e mensurados, mormente pelo fato da administração pública responder subsidiariamente pela conduta de terceiros por ela contratados em caso de omissão na fiscalização.*"

Acompanhou a notificação o relatório fotográfico, evidenciando o cumprimento irregular do contrato, bem como informando o Contratado acerca dos danos materiais provocados em calçadas de terceiros e o corte de árvore.

Regularmente notificada, a empresa Contratada primeiramente, se insurgiu, promovendo a Notificação Extrajudicial do Município, via e-mail, na data de 09/05/2024, informando que (...) *existem materiais "cascalho" no eixo das via av. Cuiabá e rua Minas Gerais, material este que embora sinalizado, podem causar risco aos usuários e transtornos aos munícipes e, (...) como estamos impedidos de trabalhar por decisão equivocada ou tendenciosa, quaisquer danos que venha a ocorrer com terceiros, moradores ou usuários será de inteira responsabilidade e ônus da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.*

Em resposta a esta Notificação, o Município encaminhou minuta, na mesma data, *no sentido de que o material (cascalho) que se encontra concentrado no eixo da Av. Cuiabá e da Rua Minas Gerais, embora sinalizado, será removido para prédio público, a fim de evitar acidentes com transeuntes, sem se esquivar de suas obrigações em caso de eventual indenização à empresa contratada pelo material retirado das vias públicas, o qual encontra-se devidamente previsto na planilha orçamentária do processo licitatório do qual sagrou-se vencedora, não obstante ser ela a responsável por todo o material utilizado na obra (Cláusula 17.13[2]).*

Na sequência, em 14/05/2024, a empresa Contratada encaminhou resposta à Notificação Extrajudicial, em exercício ao contraditório, pugnando pela retomada imediata da obra, *quando não, que a contratada seja oficialmente comunicada de qualquer medida adotada pela municipalidade, objetivando apresentação e apuração de eventuais danos a terceiros.*

Em continuidade, os autos foram enviados ao Fiscal do Contrato, o qual emitiu relatório técnico com a cronologia dos fatos e a comprovação da execução irregular do contrato administrativo, refutando os argumentos da empresa, no sentido de que, de fato, **a Rua Belo Horizonte não fazia parte dos Projetos objeto da licitação e do Contrato Administrativo nº 027/2024**, mas que o único aditivo tratado com a empresa foi para corrigir o estreitamento da Av. Cuiabá, pois o projeto consta que a largura da via é de 7,40m, ao passo que o seu prolongamento possui 8,40m, conforme conversa iniciada em 16 de março de 2024, bem como para "emendar" o trecho inicial da Av. Boiadeira (Av. Cuiabá) até a Av. Orlando Mascarenhas Pereira, o qual não estava contemplado no projeto inicial, mas que o trecho dependeria de análise e estudos pela equipe técnica.

Na sequência os autos voltaram a esta Secretaria, a fim de se apurar os danos causados à administração pública e a terceiros, decorrentes da intervenção indevida na Rua Belo Horizonte, culminando no levantamento feito pelo Engenheiro Civil Lucas Costa Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, conforme documento anexo, no qual indica os danos e as penalidades previstas em contrato.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade dos atos já adotados, bem como das medidas a serem tomadas.

Após analisar a documentação, o Procurador-Geral do Município exarou seu parecer, opinando pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 78, I, II e VII c/c Art. 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como pela aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Com o retorno dos autos, proferi decisão rescisão unilateral do contrato, com amparo no Art. 78, I e II c/c Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, além da aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano e declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (os danos causados a terceiros, consistentes na destruição de calçadas e meio-fio constantes no relatório fotográfico, mensurados em pecúnia no Relatório do Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras.

Notificado do teor da decisão, a Contratada apresentou recurso, alegando, em síntese: que não foi concedida a oportunidade resposta ao processo administrativo instaurado, não obstante a notificação extrajudicial datada de 08/05/2024, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder sobre a execução indevida de serviços na Rua Belo Horizonte e da apuração de eventuais danos materiais a terceiros. Ademais, aduz que os serviços executados na Rua Belo Horizonte *se deram com autorização do mandante secretário adjunto e fiscal da obra, sr. Allison, conforme áudio e mensagens de whatsapp*, além da ciência inequívoca do Prefeito Municipal.

Afirmou que não lhe foi informado sobre o início do processo administrativo que apurou o valor dos danos causados a terceiros, conforme Laudo Técnico do Engenheiro Lucas Costa Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, não obstante requerimento expresso para *acompanhar apuração de danos a terceiros*, assim, a notificação da decisão administrativa com aplicação de penalidade seria ilegal.

Adiante, entendeu que o Laudo Técnico é contraditório, pois não foi feito por *uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, qualificadas e neutras*, além da memória de cálculo de *danos em passeio público e danos em vias públicas* não corresponderem à realidade, pois os danos seriam preexistentes à obra, logo, não seriam de responsabilidade da empresa, aliado ao fato dos danos às Ruas Belo Horizonte e São Paulo não existirem, pois apenas foi feita a limpeza e *jamaís retirada de cascalho (...), conforme fatalmente se verifica pelas fotos anexas*, sendo a metragem e valores *aleatórios, incoerentes e severamente desproporcionais*.

Ao final, defendeu a retratação da decisão administrativa e, em caso de manutenção, o encaminhamento à autoridade superior, a fim de que possa analisar e prover as razões recursais.

Encaminhado o processo para a Procuradoria Jurídica, foi emitido parecer no sentido de se reconhecer a violação ao princípio do contraditório, consistente na ausência de comunicação à empresa Contratada sobre o teor do Laudo Técnico, apenas no momento da decisão administrativa pela rescisão contratual.

Devolvidos os autos, entendi pela manutenção da decisão, por estar ausente qualquer ilegalidade. No entanto, após apreciação pelo Prefeito Municipal, houve a deliberação em sentido contrário, acatando parcialmente as razões do recurso, no sentido de que houve violação ao contraditório.

Ademais, determinou-se a anulação dos atos posteriores à elaboração do Laudo Técnico e a notificação da Contratada para dele conhecer e, querendo, impugnar, o que foi devidamente realizado.

Em consequência, a empresa notificou o Município sobre a realização de um "perícia" particular na área de intervenção, culminando no documento protocolado em 26/06/2024.

Ato contínuo, o processo foi encaminhado ao Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, Lucas Costa Ferreira, para apreciação e considerações, tendo acatado parcialmente os argumentos da Contratada, concluindo no seguinte sentido:

Conforme relato acima, concluímos que a empresa poderia de fato realizar os serviços de obstruções naturais e artificiais, conforme o memorial descritivo, porém conforme "Cláusula décima-sétima – das obrigações da contratada", itens 17.3 e 17.3.1, a empresa contratada deve reparar todos os danos realizados.

*Sendo assim, tendo toda apuração de danos revisada e acima esclarecida, o valor dos danos ocasionados pela empresa contratada é de **R\$ 44.341,83** (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme orçamento sintético e memorial de cálculo.*

Recebidos os autos, foram novamente encaminhados para emissão de parecer jurídico, no sentido de que é possível a Rescisão Unilateral e imposição das penalidades descritas na cláusula vigésima do referido Contrato, retornando ao Departamento de Contratos, o qual enviou para esta Secretaria, a fim de proferir a presente decisão.

Em suma, ficou constatado o que anteriormente fora apurado: a intervenção indevida da empresa contratada na Rua Belo Horizonte, com a destruição parcial de calçadas, remoção de cascalho de via não prevista no Projeto Básico objeto da licitação, demonstrando o não cumprimento de cláusulas contratuais, além de provocar danos a terceiros ao longo da Rua São Paulo, inclusive em local não previsto no Projeto, o que evidencia também o cumprimento irregular do contrato administrativo.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico, **homologando-o**, por seus próprios fundamentos.

A Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato, que subsidiariamente pode ser utilizada ao presente caso, tanto o Edital de Licitação Pública n.º 093/2023, na modalidade de Tomada de Preços n.º 020/2023, quanto ao Contrato n.º 027/2024, preveem a possibilidade de imposição de sanções.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que os Laudos Técnicos de boa lavra do Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito acato o Relatório de Descumprimento Contratual apresentado, bem como, o Parecer Jurídico.

Diante disso, de acordo com o juízo de proporcionalidade adequado ao caso concreto, entendo presentes a violação ao disposto no Art. 78, I e II c/c Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo adequada a imposição das penalidades previstas no Artigo 87, incisos II, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, decido:

Determino a Rescisão Unilateral do Contrato n.º 027/2024 junto à empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, para a liberação do objeto contratual, a fim de que a Administração Municipal possa proceder uma nova contratação para atendimento de suas necessidades;

Pela aplicação de multa indenizatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor originalmente contratado, nos termos da Cláusula 19.2, II, b, do Contrato Administrativo, no montante de R\$ 80.929,99 (oitenta mil, novecentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos);

Pelo ressarcimento dos danos causados, no montante de R\$ 44.341,83 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme Laudo Técnico de 05 de julho de 2024, da lavra do Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, com amparo na Cláusula 17.3 e 17.3.1;

Pelo impedimento da empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME** em licitar e contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, **pelo prazo de 1 (um) ano**, a contar da publicação desta decisão.

Pela anotação restritiva da penalidade do item anterior, no cadastro de fornecedores da empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**;

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

As penalidades de multa (item 2) e de indenização pelos danos causados (item 3) poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos pelo Município ou deduzidos da garantia contratual, conforme Cláusula 19.6 do Contrato Administrativo;

Que seja lavrado Termo de Rescisão Unilateral ao contrato n.º 027/2024.

Que seja a empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME** intimada da presente decisão, sendo-lhe oportunizado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recurso, em observância ao Princípio do Contraditório e na regra disposta no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados da data do recebimento desta.

Expeça-se o necessário.

Após, tomadas às providências necessárias, em caso de interposição recursal, **ENCAMINHE-SE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS**, caso mantenha-se inerte a interessada, **ARQUIVE-SE**.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de julho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

[11] 17.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

[12] 17.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024
Processo Administrativo. nº 016/2024

Objeto - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS NOS SISTEMAS DE: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PROTOCOLO; COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; TRANSMISSÃO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS INTEGRADO; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); BRASIL TRANSPARENTE VIA WEB (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); CONTROLE INTERNO-WEB, FROTAS, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Empresa vencedora – **QUALITY SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 05.373.364/0001-30**

Preço da prestação de serviço – Os valores a serem pagos pela prestação de serviço de locação de software pelo período de 12 (doze) meses está descrito abaixo:

VENCEDORA: QUALITY SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 05.373.364/0001-30				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS NOS SISTEMAS DE: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PROTOCOLO; COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; TRANSMISSÃO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS INTEGRADO; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); BRASIL TRANSPARENTE VIA WEB (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); CONTROLE INTERNO-WEB, FROTAS, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO VALOR MENSAL DE R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando para os dozes meses o valor total de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).	12 MESES	11.500,00	138.000,00

Valor Inicial Previsto para Contratação: R\$ 141.560,04 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos).

Valor Final Contratado : R \$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Prazo de vigência do contrato – 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Homologado – 08 de julho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de julho de 2024.

RICARDO DE FREITAS NERIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
PORTARIA Nº 32/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

RESOLVE

em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** à servidora ALINY ROSA DE ALBUQUERQUE MOURA – cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de Licença Médica, de 03 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 09 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos

REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO, PORTARIA "RH" Nº 512, de 05 de julho de 2024.

julho de 2024.

PORTARIA "RH" Nº 512, de 05 de

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor cedido **JOAQUIM DONIZETE DE MATOS**, foi escolhido em convenção partidária, como Pré-candidato, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que em razão do citado candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER licença eleitoral para o servidor **JOAQUIM DONIZETE DE MATOS**, ocupante do cargo de Professor, cedido para ocupar o cargo de Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil- UAB em Aparecida do Taboado/MS, conforme calendário eleitoral de 2024, no período de **05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO, PORTARIA "RH" N.º 514, 08 de julho de 2024.

PORTARIA "RH" N.º 514, 08

de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA RITA PAIAO OLIVEIRA**, matrícula n.º 4035, ocupante do cargo efetivo/comissionado de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 072/2022, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 536							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00455/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 384.244,40		VALOR EMPENHADO 4.750,20		SALDO ATUAL 379.494,20		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE LEITE, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS RUA: PEDRO JOSE DE QUEIROZ, 4314- JD PARAISO										
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 910	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.750,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 4.750,20		Valor Empenhado 4.750,20				
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 537					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00452/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.687,38		1.655,40		31,98
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA CASA ABRIGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
53	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	48,00	288,00	
55	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	8	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	321,60	
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	235,80	
64	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	206,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 1.051,40		Valor Empenhado		1.655,40	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 537					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00452/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.687,38		1.655,40		31,98
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA CASA ABRIGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
102	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	194,00	
144	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACTIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	5	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	105,00	
149	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G)	5	KG	INCON FRUT CONF	21,00	105,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 404,00		Valor Empenhado		1.655,40
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 537				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6610000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	00452/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.687,38	1.655,40				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA CASA ABRIGO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
152	048.012.088	DESCRITÃO: POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G --- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	5	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	40,00	200,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		1.655,40
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 538				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 504	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2044				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS					
		Nº Pedido 00451/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 2.231,10	SALDO ATUAL 28,26				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 2.202,84					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE LEITE, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS. RUA: PEDRO JOSE DE QUEIROZ, 4314- JD PARAISO							
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 422	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 2.202,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 2.202,84	Valor Empenhado		2.202,84	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 539							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 114356 NOME: GUILHERME GONCALVES PADOVESI ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP		CNPJ/CPF: 28.480.889/0001-70								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.41		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00453/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 3.939,92		VALOR EMPENHADO 3.829,00		SALDO ATUAL 110,92		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-0 IGD-BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. OBS: ENTREGAR NO CRAS RUA: PEDRO JOSE DE QUEIROZ, 4314- JD PARAISO										
ITEM 198	CÓDIGO 092.001.193	DESCRIÇÃO LIVRO DE ATÉ 200 PÁG. - TAM. 21X29,7CM - 4X4 (COLORIDO) - CAPA COUCHÊ 350G (ACAB. LAMINAÇÃO FOSCA) - MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G - ACAB. LOMBADA QUADRADA.175,00 UNID.				QTD 100	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 38,29	TOTAL 3.829,00
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23		Soma/Itens: R\$ 3.829,00		Valor Empenhado		3.829,00		
FORNECEDOR GUILHERME GONCALVES PADOVESI 28.480.889/0001-70										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2003				
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301			
			PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033			
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.25	FONTE RECURSO 6000000 039			
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.25		Centro C. 004-012	Nº Pedido			
ELEMENTO DE DESPESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		UBS - MANOEL RODRIGUES	01278/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			311.854,75	249,90			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.							
ITEM 516	CÓDIGO 061.017.054	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 48.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DE	QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 249,90	TOTAL 249,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 249,90	Valor Empenhado	249,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2004				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-002	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE DIVERSAS NATUREZAS 0/24			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		311.604,85	310.449,15				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	2	SER		299,90	599,80
502	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	3	SER		185,30	555,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 1.155,70		Valor Empenhado		1.155,70
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2005				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-002					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE DIVERSAS NATUREZAS:1/24		Nº Pedido					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		310.449,15	970,40				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	2	SER		299,90	599,80
502	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	2	SER		185,30	370,60
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:		R\$ 970,40		Valor Empenhado
						970,40	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2006
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 004-009	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE OUTRAS NATUREZAS/3/24		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		309.478,75	398,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ESF CENTRAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.			
ITEM 351	CÓDIGO 061.017.049	DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 398,90
			TOTAL 398,90
PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 398,90	Valor Empenhado 398,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2007				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 004-012	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MOBILIÁRIOS	UBS MANOEL RODRIGUES	NATUREZAS/4/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		309.079,85	698,80				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- UBS MANOEL RODRIGUES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90	299,90
351	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M. DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		398,90	398,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 698,80	Valor Empenhado	698,80	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário		
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2008	
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25		Centro C. 004-003	Nº Pedido 01287/24
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			4.056,06	819,90
SALDO ATUAL 3.236,16				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ESF VILA PEREIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.				
ITEM 469	CÓDIGO 011.004.087	DESCRIÇÃO PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1	UNID UN
				MARCA
				VLR UNIT R\$ 819,90
				TOTAL 819,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 819,90	Valor Empenhado 819,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2009
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.17	Centro C. 004-007	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ESQUADRAMENTOS	01285/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		308.381,05	299,90
			SALDO ATUAL
			308.081,15
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ESF VILA BARBOSA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.			
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 299,90
			TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 299,90	Valor Empenhado 299,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2010
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.17	Centro C. 004-007	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ESQUANTOS	01286/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		308.081,15	299,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ESF VILA BARBOSA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.			
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 299,90
			TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 299,90	Valor Empenhado 299,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/06/2024	2618	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		03402/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					184.206,60		3.000,00	181.206,60	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIO, POIS É ITEM INDISPENSÁVEL PARA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM 65	CÓDIGO 041.009.010	DESCRIÇÃO DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - AROMAS DIVERSOS, EMB. PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LT, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			QTD 200	UNID GAL	MARCA dona filo	VLR UNIT R\$ 15,00	TOTAL 3.000,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 3.000,00		Valor Empenhado		3.000,00	
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 28/06/2024	NÚMERO 2620							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-076		Nº Pedido 03395/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 5.516,76		VALOR EMPENHADO 750,00		SALDO ATUAL 4.766,76		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES VINCULADAS A SMECEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.										
ITEM 70	CÓDIGO 041.009.010	DESCRIÇÃO DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - AROMAS DIVERSOS, EMB. PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LT, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.				QTD 50	UNID GAL	MARCA dona filo	VLR UNIT R\$ 15,00	TOTAL 750,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 750,00		Valor Empenhado		750,00		
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2622					
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA		03428/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.552,07		102,60	
SALDO ATUAL					9.449,47			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 75,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	27,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 102,60		Valor Empenhado 102,60		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2623					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03429/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.449,47		132,60		9.316,87
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 105,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	27,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 132,60		Valor Empenhado		132,60
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2624					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03430/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.316,87		130,20		9.186,67
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 75,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	8	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	55,20	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 130,20		Valor Empenhado		130,20
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2625							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03437/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.186,67		779,80		8.406,87		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 70	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 779,80
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 779,80		Valor Empenhado		779,80		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2626							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03438/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.406,87		2.428,52		5.978,35		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 218	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 2.428,52
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 2.428,52		Valor Empenhado		2.428,52		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2627							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03439/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.978,35		1.671,00		4.307,35		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 150	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 1.671,00
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 1.671,00		Valor Empenhado		1.671,00		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2628							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03440/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.307,35		3.342,00		965,35		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 300	UNID KG	MARCA PÃO FRANC ES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 3.342,00
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 3.342,00		Valor Empenhado		3.342,00		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2629
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-013		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					EMEF JOÃO ALVES LARA		03447/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					965,35		162,41	802,94
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
106	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	8	UN	LEITB OM	6,40	51,20	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	7,80	46,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 162,41		Valor Empenhado 162,41	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2630
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			03448/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					802,94		188,05	614,89
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
106	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	8	UN	LEITB OM	6,40	51,20	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 188,05		Valor Empenhado 188,05	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2631
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA			03449/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					614,89		213,65	401,24
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
106	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	12	UN	LEITOM	6,40	76,80	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 213,65		Valor Empenhado 213,65	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2632
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			03450/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					401,24		238,61	162,63
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	5,54	66,48	
106	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	10	UN	LEITOM	6,40	64,00	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,80	78,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 238,61		Valor Empenhado 238,61	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2633					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03456/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.662,63		466,91		2.195,72
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	15	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	65,85	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	139,60	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE	15	KG	BELLO DIVERSOS	8,00	120,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 466,91		Valor Empenhado		466,91	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2633					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03456/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.662,63		466,91		2.195,72
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMABLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		466,91	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2634							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 208	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 367	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2062	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-067		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - APAE		03441/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.836,02		668,40		1.167,62		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-APAE, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 60	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 668,40
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 668,40		Valor Empenhado		668,40		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2635
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			03458/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.195,72		500,86	1.694,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	43,90	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15	KG	BELLO DIVERSOS	8,00	120,00	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 500,86		Valor Empenhado 500,86	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2636					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03459/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.694,86		452,86		1.242,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	20	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	87,80	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	174,50	
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15	KG	BELLO DIVERSOS	8,00	120,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 452,86		Valor Empenhado		452,86	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2637
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			03460/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.242,00		557,30	684,70
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	88,20	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	20	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	87,80	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	244,30	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO DIVERSOS	8,00	80,00	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 557,30		Valor Empenhado 557,30	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2638							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03435/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.924,06		779,80		14.144,26				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 70	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 779,80
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 779,80		Valor Empenhado		779,80		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2639							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03436/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.144,26		668,40		13.475,86		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 60	UNID KG	MARCA PÃO FRANC ES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 668,40
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 668,40		Valor Empenhado		668,40		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2640
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	115	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-002		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03445/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.475,86		166,93	13.308,93
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24	
106	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	8	UN	LEITOM	6,40	51,20	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 166,93		Valor Empenhado 166,93	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 01/07/2024	NÚMERO 2641
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			03446/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.308,93		127,84	13.181,09
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	3,49	27,92	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,90	63,20	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,80	15,60	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 127,84		Valor Empenhado 127,84	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2642					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIMI		03454/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.181,09		416,59		12.764,50
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	12	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	52,68	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	1	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	3,95	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE	10	KG	BELLO DIVERSOS	8,00	80,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 416,59		Valor Empenhado		416,59	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2642					
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03454/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.181,09		416,59		12.764,50		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	416,59		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2643					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03455/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.764,50		177,40		12.587,10
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	17,64	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	8,78	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	4	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	31,60	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	44,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE	12	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	41,88	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 160,30		Valor Empenhado		177,40	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2643					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03455/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.764,50		177,40		12.587,10
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	17,10	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 17,10		Valor Empenhado		177,40	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2644				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ					
		Nº Pedido 03431/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.090,14					
		VALOR EMPENHADO					
		139,50					
		SALDO ATUAL					
		12.950,64					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 105,00
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	5	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	34,50
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 139,50	Valor Empenhado	139,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2645					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03427/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.587,10		140,70		12.446,40
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 40	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 3,00	TOTAL 120,00	
123	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	3	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	20,70	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 140,70		Valor Empenhado		140,70	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							01/07/2024	2646		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1		
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03432/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.950,64		1.671,00	11.279,64		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				150	KG	PÃO FRANCÊS	11,14	1.671,00
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 1.671,00		Valor Empenhado		1.671,00		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							01/07/2024	2647	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-001		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					CMEI ADELICE BERNARDES		03433/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					11.279,64		668,40	10.611,24	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			60	KG	PÃO FRANCÊS	11,14	668,40
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 668,40		Valor Empenhado		668,40	
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2648							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		03434/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				10.611,24		779,80		9.831,44		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 70	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 779,80
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 779,80		Valor Empenhado		779,80		
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2649
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03442/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.831,44		689,24	9.142,20
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	8,00	200,00	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	5,54	27,70	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	4,90	19,60	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURAL	25	KG	DA	3,49	87,25	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 375,04		Valor Empenhado 689,24	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA 01/07/2024	NÚMERO 2649
							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido 03442/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 9.831,44		VALOR EMPENHADO 689,24	SALDO ATUAL 9.142,20
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	22	KG	DA ROÇA	7,90	173,80	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	5,20	78,00	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 314,20		Valor Empenhado		689,24	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 01/07/2024	NÚMERO 2650	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-001		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					CMEI ADELICE BERNARDES		03443/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.142,20		305,62	8.836,58	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JÚLHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 10,20
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			12	KG	DA ROÇA	8,00	96,00
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURAL			10	KG	DA	3,49	34,90
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 172,02		Valor Empenhado 305,62		
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA 01/07/2024	NÚMERO 2650
							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido 03443/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 9.142,20		VALOR EMPENHADO 305,62	SALDO ATUAL 8.836,58
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JÚLHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,90	79,00	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,20	31,20	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 133,60		Valor Empenhado		305,62	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2651
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			03444/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.836,58		446,86	8.389,72
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,40	13,60	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	8,00	120,00	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	4,90	14,70	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURAL	15	KG	DA	3,49	52,35	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 237,36		Valor Empenhado 446,86	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA 01/07/2024	NÚMERO 2651
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido 03444/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 8.836,58		VALOR EMPENHADO 446,86	SALDO ATUAL 8.389,72
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	7,90	118,50	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,20	52,00	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	7,80	39,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 209,50		Valor Empenhado		446,86
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2652					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03451/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.389,72		528,67		7.861,05
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	7	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	61,74	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	8,78	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	6	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	47,40	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	ADES DIVERSOS	8,20	24,60	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	264,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE	35	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	122,15	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 528,67		Valor Empenhado		528,67	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/07/2024	2652
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03451/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.389,72		528,67	7.861,05
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		528,67	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2653					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido 03453/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.861,05		170,68		7.690,37
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 6	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 52,92	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	8,78	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	15,80	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	22	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	76,78	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 170,68		Valor Empenhado		170,68	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2654					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03452/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.690,37		173,13		7.517,24
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNERDES DE MELO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	44,10	
25	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,39	8,78	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	27,80	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	15,80	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	2	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	7,90	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 120,78		Valor Empenhado		173,13	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2654					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03452/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.690,37		173,13		7.517,24
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNERDES DE MELO, DURANTE O MES DE JULHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	52,35	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 52,35		Valor Empenhado		173,13
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 01/07/2024	NÚMERO 2655	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 75	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJETO/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42 ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL			Centro C. 003-022 Secretaria Administração			Nº Pedido 03422/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 45.851,32	VALOR EMPENHADO 2.760,00	SALDO ATUAL 43.091,32		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000200/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 052/2023 PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL E BIBLIOTECA SESI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM 13	CÓDIGO 033.002.503	DESCRIÇÃO CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CONFECCIONADA EM FERRO COM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, PISTÃO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL MARINHO ASSENTO MEDINDO: 0,40CM X 0,42CM X ENCOSTO 0,37CM X 0,30CM, COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA E EMBORRACHADOS NA PARTE SUPERIOR COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA.			QTD 12	UNID UN	MARCA AVM S ECRET ARIA	VLR UNIT R\$ 230,00	TOTAL 2.760,00
PROCESSO 102/23		LICITAÇÃO: 000200/23		Soma/Itens: R\$ 2.760,00		Valor Empenhado		2.760,00	
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2656					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido 03461/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		SALDO ANTERIOR 500,00		VALOR EMPENHADO 202,90		SALDO ATUAL 297,10		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.								
ITEM 63	CÓDIGO 046.001.033	DESCRIÇÃO COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	QTD 2	UNID CX	MARCA IBRAS	VLR UNIT R\$ 82,00	TOTAL 164,00	
84	035.003.042	FÓSFORO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.	10	PCT	PARA NÁ	3,89	38,90	
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23	Soma/Itens: R\$ 202,90		Valor Empenhado		202,90	
FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 01/07/2024	NÚMERO 2657						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 114356 NOME: GUILHERME GONCALVES PADOVESI ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP		CNPJ/CPF: 28.480.889/0001-70							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.41		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		Secretaria Administração		03462/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				297,10		222,00		75,10	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.									
ITEM 217	CÓDIGO 037.005.552	DESCRIÇÃO PASTA ESCOIN - TAMANHO 32X46CM (ABERTO), PAPEL OFFSET 240GR, BRANCO, COR 4X0, ACABAMENTO FOSCO EXTERNO, 1 VINCO/DOBRA COM ABA. UNIDADE.			QTD 300	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 0,74	TOTAL 222,00
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23		Soma/Itens: R\$ 222,00		Valor Empenhado		222,00	
FORNECEDOR GUILHERME GONCALVES PADOVESI 28.480.889/0001-70									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2024.****DISPENSA Nº48/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência .

Objeto : A presente tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**”, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV**”, para atender as necessidades das Secretarias Municipal.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 10/07/2024.

Data do início do recebimento de propostas : 10/07/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas : 12/07/2024.

Horário de encerramento : 23:59 (horário de Brasília).

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 09 de Julho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, que versa sobre: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano”

Empresas vencedoras valor total: R\$ 178.928,79 (cento e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos): **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP** (01088055000168) com os lotes: 8, 9, 29, 88 e 94 no valor total de R\$ 7.788,65 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** (11383230000101) com os lotes: 2 e 73 no valor total de R\$ 1.296,80 (um mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **35.044.587 SABRINA CATARINA SOUZA DOS SANTOS** (35044587000115) com os lotes: 4, 16, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 no valor total de R\$ 18.483,20 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA** (73068702000180) com os lotes: 6, 7, 11, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 40, 50, 54, 55, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91 e 92 no valor total de R\$ 38.185,30 (trinta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO EIRELI** (29727771000167) com os lotes: 95, 96, 97 e 98 no valor total de R\$ 28.681,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais). **ATACADO DO VALE LTDA** (21425476000144) com os lotes: 28 e 30 no valor total de R\$ 1.746,00 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais). **REZENDE & DINIZ NETO LTDA** (02001655000100) com o lote: 56 no valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP** (17615848000128) com

os lotes: 1, 3, 5, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 38, 46, 49, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 72, 75 e 93 no valor total de R\$ 50.080,84 (cinquenta mil e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP** (15405202000190) com o lote: 10 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** (08636629000134) com o lote: 15 no valor total de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). **CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI** (19607649000101) com os lotes: 27, 41, 57, 69, 74 e 76 no valor total de R\$ 1.923,00 (um mil e novecentos e vinte e três reais). **LUCAS DE MOURA ZANARDO ME** (19240405000125) com os lotes: 64 e 79 no valor total de R\$ 27.768,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Item fracassado: 14, 39, 77, 78,85 e 87

Bataguassu - MS, 08 de julho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, que versa sobre: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada, para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais): **FORTWEST SEGURANÇA LTDA CNPJ 29.982.660/0001-05** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). **ALPHASEG LTDA CNPJ 40.417.672/0001-11** com os lotes: 2 no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Bataguassu - MS, 09 de julho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

DECRETO Nº 118/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1.268/04, de 23 de junho de 2004,

O Prefeito do Município de Bataguassu-MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

- na Constituição Federal, nos Art. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no Art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
 - na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e
 - nas Leis setoriais de Saúde (nº 8.080/1990 - SUS), Educação (nº 9.294/1996 – LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
- e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas,

elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Bataguassu-MS, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bataguassu, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, turismo, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente, juventude e demais órgãos e instituições;
- g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança.

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Bataguassu-MS, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bataguassu-MS, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de julho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL 005/2024 – HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024
ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL 005/2024 – HOMOLOGAÇÃO

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público em conformidade com o Edital de Abertura e Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 010/2024 - Edital nº 001/2024, resolve Ratificar e Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe para contratar Estagiários Remunerados conforme provimento das vagas que forem necessárias para atender a demanda existente, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

COMUNICA que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

COMUNICA que a convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

COMUNICA que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

COMUNICA que o prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração até a chamada do último estagiário classificado.

Bataguassu-MS, 09 de julho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL N.º 03/2024 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2024

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIXEIRO VARREDOR

EDITAL N.º 03/2024 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público o Edital 03/2024 para Divulgação da Classificação Geral dos Insritos no Processo Seletivo Simplificado 012/2024.

Classificação	Nome do Candidato	Currículo	Classificação Geral
1º	CLEIA GONÇALVES DE SOUZA	2,0	2,0
2º	JOSÉ ROBERTO PRADO DE SOUZA	0,0	0,0
3º	SONIA GARCIA DA SILVA	0,0	0,0
4º	DENILDA FERREIRA DA COSTA	0,0	0,0
5º	MARTA MARIA	0,0	0,0
6º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA JORGE	0,0	0,0
7º	ANTONIA PATRICIA DA CRUZ	0,0	0,0
8º	MARIA LEÃO DOS RAMOS	0,0	0,0
9º	MARIA PEREIRA FIORENTINO	0,0	0,0
10º	JOÃO PAULO BUSINARO	0,0	0,0
11º	LUCIA ANA SOARES ARAUJO KOTAI	0,0	0,0
12º	LUANA LOPES MACHADO	0,0	0,0
13º	LETICIA ZANIBONI SANTOS	0,0	0,0
14º	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	0,0
15º	LETICIA APARECIDA PORTELA DIAS	0,0	0,0
16º	MAIARA HELENA UMBELINO DE LIMA SILVA	0,0	0,0
17º	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	0,0	0,0
18º	LARA CAMILLE AMARAL DA SILVA	0,0	0,0

Bataguassu-MS, 09 de julho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº04/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Vistos, etc.

Trata-se de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede AVENIDA TIRADENTES, 4455, Bairro: SETOR INDUSTRIAL, CEP 86072-360, Município de LONDRINA | PR, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA". Perfaz por sua vez o valor de R\$ 4.224,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais), correspondente à o item mencionado no termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 09 de Julho de 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação sob o nº 3626, ocorrida no Diário Oficial no dia 08 de Julho de 2024, na página nº 27, referente a Ratificação do Processo Administrativo nº 97/2024 – Dispensa nº 46/2024.

ONDE SE LÊ:

Data da publicação : 15/07/2024.

Data do início do recebimento de propostas : 15/07/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas : 17/07/2024.

Horário de encerramento : 23h59 (horário de Brasília).

LEIA-SE :

Data da publicação : 09/07/2024.

Data do início do recebimento de propostas : 09/07/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas : 11/07/2024.

Horário de encerramento : 23h59 (horário de Brasília).

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 08/07/2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**Secretaria de Administração e Fazenda
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 57/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome das licitantes: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP** (01088055000168) com os lotes: 8, 9, 29, 88 e 94 no valor total de R\$ 7.788,65 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** (11383230000101) com os lotes: 2 e 73 no valor total de R\$ 1.296,80 (um mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). 35.044.587 **SABRINA CATARINA SOUZA DOS SANTOS** (35044587000115) com os lotes: 4, 16, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 no valor total de R\$ 18.483,20 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA** (73068702000180) com os lotes: 6, 7, 11, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 40, 50, 54, 55, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91 e 92 no valor total de R\$ 38.185,30 (trinta e

oito mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO EIRELI** (29727771000167) com os lotes: 95, 96, 97 e 98 no valor total de R\$ 28.681,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais). **ATACADO DO VALE LTDA** (21425476000144) com os lotes: 28 e 30 no valor total de R\$ 1.746,00 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais). **REZENDE & DINIZ NETO LTDA** (02001655000100) com o lote: 56 no valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP** (17615848000128) com os lotes: 1, 3, 5, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 38, 46, 49, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 72, 75 e 93 no valor total de R\$ 50.080,84 (cinquenta mil e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP** (15405202000190) com o lote: 10 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** (08636629000134) com o lote: 15 no valor total de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). **CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI** (19607649000101) com os lotes: 27, 41, 57, 69, 74 e 76 no valor total de R\$ 1.923,00 (um mil e novecentos e vinte e três reais). **LUCAS DE MOURA ZANARDO ME** (19240405000125) com os lotes: 64 e 79 no valor total de R\$ 27.768,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Perfazendo o valor total: R\$ 178.928,79 (cento e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos):

Publique-se.

Bataguassu-MS, 08 de julho de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº102/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome das licitantes: FORTWEST SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 29.982.660/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). ALPHASEG LTDA CNPJ Nº40.417.672/0001-11 com o lote: 2 no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Perfazendo valor total: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)

Publique-se.

Bataguassu-MS, 09 de julho de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos
EDITAL CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 89 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2023:**

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **10/07/2024 a 16/07/2024**, munidos(as) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;

2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;**X** – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);**XI** – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).**XII** - Autodeclaração Étnico-Racial;**XIII** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

CONVOCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nome
15	SIRLEY DE SOUZA ALVES

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome
29	GISELE DE FREITAS FORTI DE SOUZA

Batayporã-MS, 10 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos SantosPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONTRATAÇÃO**EDITAL Nº 010/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a assistência social, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação Nº 008/2024 :

Art. 1º A **candidata Erlany Daniely Soares de Oliveira**, aprovada em 1º lugar no cargo de Motorista Classe B, terá início de suas atividades laborais no dia **10 de julho de 2024** às **07:00** horas no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Eduardo Sanches Filho”**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de julho de 2024.

ELIANE ALVES DA COSTAPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**EDITAL Nº 88 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 87:**

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **LUCILENE DA SILVA FEITOSA**, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 87 de 03 de julho de 2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos SantosPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS 10 de julho 2024**

Art. 1º - Fica convocado a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 10/07/2024 à 12/07/2024, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

ANEXO I – Convocação Cargo

Enfermeiro (a) - ESF	GILIANE FABÍOLA MARTINS DOS REIS	10º
----------------------	----------------------------------	-----

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 10 do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 034/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO P.S.S nº 002/2024 de 09 de maio de 2024:**

Art 1º - Fica convocada a candidata infracitada no Anexo I deste edital aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **10/07/2024 a 12/07/2024**, munida das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe “C”;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sini-c-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe “C”);

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe “C”);

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
19	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS BARRIOS

Batayporã-MS, 10 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N ° 002/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E MARUSKA APARECIDA DE SOUZA

- CPF Nº 057.915.621-44

OBJETO

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo(a) servidor(a) as tarefas inerentes às funções Agente de Combate a Endemias, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste

Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2031.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 e vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

09 de fevereiro 2024.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 021/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PADILHA - CPF 029.XXX.XXX-02

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 021/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 29.822,04 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), mais o valor de R\$ 1.491,24 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 31.313,28 (trinta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 014/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDONICE NEVES DOS SANTOS - CPF 303.XXX.XXX-47

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 14/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 26.338,56 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), mais o valor de R\$ 1.086,06 (hum mil e oitenta e seis reais e seis centavos) para R\$ 27.424,62 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 015/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDREIA APARECIDA CILIRIO DA SILVA - CPF 294.XXX.XXX-57

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 15/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 26.214,74 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 1.101,80 (hum mil, cento e um reais e oitenta centavos) para R\$ 27.316,54 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PADILHA - CPF Nº 029.XXX.XXX-02

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 29.822,04 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 29 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

08 de março de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA - CPF Nº 903. XXX.XXX -91

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Professor, Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.093.2026.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 23 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 22 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDREIA APARECIDA CILIRIO DA SILVA - CPF Nº 294.XXX.XXX-57****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de enfermagem, para atendimento dos serviços nos ESF do município, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.214,74 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 21 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA - CPF 903.XXX.XXX-91****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do regime de execução e o valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024, nos termos das cláusulas 06ª e 07ª do Contrato Administrativo Nº 19/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterado para 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais o presente contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 3.407,21 (três mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 39.777,89 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 24 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DANILO AQUINO BARBOSA - CPF Nº 034.XXX.XXX-16****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe "C", para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 30.686,21 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 26 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 25 de fevereiro de 2025.

DATA

08 de março de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 020/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DANILO AQUINO BARBOSA - CPF 034.XXX.XXX-16

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 20/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 30.686,21 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), mais o valor de R\$ 1.333,73 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 32.019,94 (trinta e dois mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF Nº 018.XXX.XXX-70

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Professor, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva - Polo , junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.093.2026.31.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será no dia 21 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GIVANILZA ALVES DOS SANTOS - CPF Nº 927.XXX.XXX-20****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Professor, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva - Polo , junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.093.2026.31.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será no dia 23 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 22 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 016/2024****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF 018.XXX.XXX-70****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do regime de execução e o valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024, nos termos das cláusulas 06ª e 07ª do Contrato Administrativo Nº 16/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterado para 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais o presente contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 3.407,21 (três mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 39.777,89 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 24 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 017/2024****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e GIVANILZA ALVES DOS SANTOS NEVES - CPF 927.XXX.XXX-20****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do regime de execução e o valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024, nos termos das cláusulas 06ª e 07ª do Contrato Administrativo Nº 17/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterado para 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais o presente contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 3.407,21 (três mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 39.777,89 (trinta e nove mil,

setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 24 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELCI BERTO SOARES - CPF Nº 020.XXX.XXX-77

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Professor, Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva - Polo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2.026.3190.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de 36.269,64 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será no dia 23 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 22 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FRANIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - CPF 031.XXX.XXX-33

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 13/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 63.547,20 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), mais o valor de R\$ 3.044,97 (três mil, quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 66.592,17 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ROGELIO COELHO DA ROZ SILVA - CPF 583.XXX.XXX-20

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 012/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 20.118,11 (vinte mil, cento e dezoito reais e onze centavos), mais o valor de R\$ 947,64 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 21.065,75 (vinte e um mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDONICE NEVES DOS SANTOS - CPF Nº 303.XXX.XXX-47

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de enfermagem, para atendimento dos serviços do ESF Santo Antônio do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.338,56 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 16 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 15 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - CPF Nº 031.XXX.XXX-33

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Enfermeira, para atendimento dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 63.547,20 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 16 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 15 de fevereiro de 2025, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA VITORIA DOS SANTOS CINTRA - CPF 080.XXX.XXX-04****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 011/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 28.178,33 (vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), mais o valor de R\$ 944,83 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ 29.123,16 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROGELIO COELHO DA ROZ SILVA - CPF N° 583.XXX.XXX-20****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Gari, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 20.118,11 (vinte mil, cento e dezoito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 08 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DAS PARTES MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA VITORIA DOS SANTOS CINTRA - CPF N° 080.XXX.XXX-04****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Gari, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 28.178,33 (vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 07 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 06 de

fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA - CPF Nº 465.XXX.XXX-87

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.563,44 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia primeiro de junho de 2024 com previsão de término no dia 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de maio de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA SOARES - CPF Nº 051.XXX.XXX-01

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.467,34 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 09 de julho de 2024 com previsão de término no dia 08 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

05 de julho de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCILENE DA SILVA FEITOSA - CPF Nº 010.XXX.XXX-99**OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.479,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 08 de julho de 2024 com previsão de término no dia 07 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

05 de julho de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF Nº 778.XXX.XXX-49****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.563,44 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia primeiro de junho de 2024 com previsão de término no dia 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de maio de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EMERSON VAGNER MOURA PEREIRA - CPF Nº 834.XXX.XXX-00****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.563,44 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional

interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia primeiro de junho de 2024 com previsão de término no dia 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de maio de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BRUNO DE SOUZA - CPF Nº 404.XXX.XXX-94

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.455,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 10 de junho de 2024 com previsão de término no dia 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

07 de junho de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ARNALDO SOUZA DA SILVA - CPF Nº 312.XXX.XXX-20

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.250,68 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 1º de julho de 2024 com previsão de término no dia 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

27 de junho de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 005/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E GLAUCIA DA SILVA CAPUA****- CPF Nº 021.858.851-89****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo(a) servidor(a) as tarefas inerentes às funções Agente de Combate a Endemias, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2031.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 20 de maio de 2024 e vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

17 de maio de 2024.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 004/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E SIMONE ARACELI DE MORAES ENZ DE JESUS- CPF Nº 720.468.211-49****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo(a) servidor(a) as tarefas inerentes às funções Agente Comunitário de Saúde, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será para atendimento na ESF – Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 16 de fevereiro de 2024 e vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

29 de fevereiro de 2024.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 003/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA****- CPF Nº 700.858.761-94****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo(a) servidor(a) as tarefas inerentes às funções

Agente de Combate a Endemias, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no § 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2031.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 e vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

09 de fevereiro de 2024.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 088/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, para atender a agenda de compromissos e eventos municipais, dos diversos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02299, processo administrativo nº 088/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA** (24935788000196) com o lote: 1 no valor total de R\$ 19.275,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Batayporã-MS, 09 de julho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 89/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos qualificados, a distância em telerradiologia, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, de exames radiológicos do tipo Raio - x (sem contraste), computadorizada via transmissão de dados por internet, a serem realizados no Hospital Municipal Francisco Sales.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 08 julho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 92/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2024**Prazo final para credenciamento:** 09h29m**Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min***Critério de Julgamento: menor preço global.***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo é composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **20.800,00** (vinte mil oitocentos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e

sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o

reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 09 de julho de 2024.

Edson Scarabelo – Matr. 1762

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Meio Ambiente

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (médio)	VALOR TOTAL (médio)
1	Prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução	meses		6	R\$ 3.466,6667	R\$20.796,00

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, deverá atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e será de forma contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de extrema importância e necessidade a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. As câmeras serão importantes para monitorar e prevenir possíveis invasões e ações ilícitas, para a proteção de bens e materiais e segurança de todos no geral. O acesso a internet será necessário para conferência dos vouchers de entrada do balneário e também em caso de emergência ter um atendimento com maior eficácia, garantindo assim um ambiente confortável onde todos possam frequentar com segurança. O serviço será de forma contínua garantindo a segurança do local.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 Condições de entrega:**

Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados conforme expedição de Ordem de fornecimento e deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

Os equipamentos e sistema de monitoramento IP CFTV 24h, com tv, câmeras, nvr, sistema de monitoramento web com acesso remoto, e ponto de rede de internet, deverão ser instalados em um prazo de até cinco (05) dias a contar da data da assinatura do contrato, no Balneário Municipal Prudente Correa, localizado na Rodovia Estadual MS 178, que liga Bodoquena a Bonito, distante 10km de Bodoquena, na área rural.

Refazer os serviços em desacordo e/ou apresentando defeitos: até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da Contratada.

Os serviços acima especificados constarão de:

Prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução ;

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

A data para realização dos serviços deverá ser previamente acordada, a fim de que possamos agendar com um preposto o acompanhamento.

Os serviços serão recusados, caso não forem atendidos conforme especificações no item deste Termo de Referência.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos equipamentos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

A solicitação de fornecimento deverá ocorrer por meio da requisição, emitida pelo fiscal responsável pela execução do contrato ou pelo gestor do contrato. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

O serviço da contratação deverá atender às especificações exigidas neste Termo de Referência;

Os pedidos de fornecimento deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ocorrer aos finais de semana ou feriados;

Os equipamentos e sistema de monitoramento IP CFTV 24h, com tv, câmeras, nvr, sistema de monitoramento web com acesso remoto, e ponto de rede de internet, deverão ser instalados no Balneário Municipal Prudente Correa, localizado na Rodovia Estadual MS 178, que liga Bodoquena a Bonito, distante 10km de Bodoquena, na área rural.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços*", bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7.3 Prazo de pagamento

O prazo de pagamento é de dez (10) dias após o recebimento da nota fiscal de serviços comprovando a entrega do objeto desta contratação e a aprovação do fiscal de contrato pelo seu recebimento. A nota fiscal de serviços deverá ser encaminhada para Prefeitura Municipal de Bodoquena, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, CEP: 79390-000 – Bodoquena/MS

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário ou global.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da

União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) mensalmente.

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.002.2.181.3.3.90.30.00.1.500.0000.2

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bodoquena/MS, 24 de junho de 2024

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 76/2023

Número do Contrato: 76/2023. Número do Processo: 155/2023. Pregão eletrônico: 14/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratado: Parisi & Cia Ltda, CNPJ 08.075.240/0001-67. Objeto: PRORROGAR prazo de vigência e execução do Contrato n. 76/2023, por mais 106 (cento e seis) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/06/2024 a 30/09/2024, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação: 07.001.15.451.0701.2069.4.4.90.51.00 / 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito. Data de assinatura: 14 de junho de 2024. Signatários: Juliardson de Castro Couto, Representante legal da Contratante; Máximo Parisi, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Torna – se nulo a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/07/2024. Número da edição: 3625

Torna – se nulo a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/07/2024. Número da edição: 3625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 016/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena-MS e a empresa Crismed Comércio de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.606.767/0001-85. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Francisco Sales. Valor: O valor global ajustado é R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.2128.3.3.90.30.00.1500.1002 – ficha 24. Leandro de Lima Carvalho - Secretária Municipal de Saúde – Contratante e a empresa Crismed Comercio De Produtos Para Saúde Ltda - Contratada. Bodoquena – MS, 04 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023, originado do
Processo Licitatório nº 305/2023 - Pregão Eletrônico nº 41/2023

Objeto: A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais das Secretarias do Município de Bodoquena-MS. Fornecedor registrado: Niehues & Niehues Ltda/ 03.722.944/0002-41: Niehues & Niehues Ltda/ 03.722.944/0001-60. Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 10 de maio de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, originado do
Processo Licitatório nº 297/2023 - Pregão Presencial nº 39/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra de Mecânica Pesada de Maquinas e Equipamentos, Para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena, conforme quantidades de horas, veículos e máquinas. Fornecedor registrado: Jussara Gomes Dias. Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 11 de maio de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, originado do
Processo Licitatório nº 350/2023 - Pregão Presencial nº 50/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de registro de preço para contratação de empresa especializada em HOSPEDAGEM – QUARTO SINGLE – DOUBLE – TRIPLO - QUADRUPLO. Fornecedor registrado: Mario Ramos Ortega. Vigência: 12/09/2023 a 12/09/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 12 de junho de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023, originado do
Processo Licitatório nº 368/2023 - Pregão Eletrônico nº 55/2023.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de solda, para garantir segurança nos serviços prestados e suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Fornecedor registrado: Leandro Barbosa Ferreira. Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 13 de junho de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 125/2024, de 15 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.068,50
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.068,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$140.000,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	140.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$219.931,50
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	219.931,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$219.931,50
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	219.931,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.068,50
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.068,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$140.000,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 171/2024, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 775.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$775.000,00
1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	775.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$775.000,00
1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	775.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 172/2024, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 78.140,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.800,00
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.340,00
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.340,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.800,00
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.340,00
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.340,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 173/2024, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 116.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$91.000,00
1.604.0000	Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	91.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$91.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	91.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de junho de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP** - CNPJ nº. 21.189.579/0001-52, com endereço comercial na Rua Conrado Kohls, nº. 90, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP: 89.037-425, **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** - CNPJ nº 47.944.342/0001-23, com endereço comercial na Rua Antônio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque, Campo Grande/MS, CEP: 79.060-120, **COMERCIAL K&D LTDA EPP** - CNPJ nº. 17.182.696/0001-17, com endereço comercial na Avenida Aracruz, nº. 1304, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79.034-450, **CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA** - CNPJ nº. 11.877.811/0001-91, com endereço comercial na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº. 2190, Salas A e B, Centro, Dourados/MS, CEP: 79.801-012, **EMBALA BONITO LTDA** - CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, Nº 700, Sala 01, Centro, Bonito/MS, CEP: 79.290-000, **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 53.852.451/0001-13, com endereço comercial na Rua Delamare, nº. 925, Sala 02, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.300-030, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** - CNPJ nº. 52.469.727/0001-16, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, nº. 4645, Letra A, Jardim Paulista, Dourados/MS, CEP: 79.830-070, **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº. 48.339.918/0001-96, com endereço comercial na Rua Maurício Cardoso, nº. 85, Andar 01, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, **MARBA COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº. 49.776.241/0001-16, com endereço comercial na Rua Oliveira Marques, nº. 3970, Jardim Paulista, Dourados/MS, CEP: 79.830-040, **NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ nº. 41.786.083/0001-73, com endereço comercial na 10 R, Quadra 13, Conjunto F, nº. 11, Setor Sul (Gama), Brasília/DF, CEP: 72.410-706, **PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº. 53.494.246/0001-23, com endereço comercial na Rua Alcemiro Luciano, nº. 633, Vila Garcia, Paranaguá/PR, CEP: 83.218-160 e **ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 34.049.507/0001-51, com endereço comercial na Avenida Manoel Ferreira, nº. 331, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, CEP: 79.100-330, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 66/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ nº. 21.189.579/0001-52.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Caneta marca texto fluorescente - cor amarelo.	BRW	Un	1.580	R\$ 0,69	R\$ 1.090,20
32	Elástico de borracha nº 18 - (pct c/ 50g).	Redbor	Pct	766	R\$ 1,79	R\$ 1.371,14
46	Grampeador de pressão - manual (madeira, tapeçaria, carpintaria, silk-screen, decoração).	BRW	Un	4	R\$ 33,19	R\$ 132,76
51	Massa p/ modelar (cx c/ 12 cores).	Piratininga	Cx	863	R\$ 2,80	R\$ 2.416,40
67	Pasta em "L" formato A4.	Plascony	Un	480	R\$ 0,64	R\$ 307,20
89	Tinta guache escolar (cx c/ 06 frascos).	Piratininga	Pct	620	R\$ 3,19	R\$ 1.977,80
101	Caneta marcador para quadro branco (Memoboard).	BRW	Un	426	R\$ 1,79	R\$ 762,54

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ nº 47.944.342/0001-23.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Barbante 100% algodão cru nº 08.	Piratininga	Rolo	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
30	Cola quente de silicone bastão grosso.	Rebdicola	Un	470	R\$ 0,88	R\$ 413,60
49	Lápis de cor (cx c/ 12 cores).	Bazze	Cx	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
50	Lápis preto nº 2.	Ecole	Un	2.008	R\$ 0,23	R\$ 461,84
74	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 00.	Leo & Leo	Un	47	R\$ 0,92	R\$ 43,24
130	Clipes grampo trunfo trançado - nº 02 (cx c/ 50pc).	ACC	Cx	228	R\$ 7,14	R\$ 1.627,92
136	Livro ata - grande (c/ 50 folhas).	Tilibra	Un	190	R\$ 7,25	R\$ 1.377,50

159	Gliter, cores variadas.	VMP	Un	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
161	Tinta p/ reabastecer almofada de carimbo - preta.	Radex	Un	97	R\$ 3,66	R\$ 355,02
167	Bloco para rascunhos, cubo branco, contendo 750 folhas, sem pauta, medidas aproximadas de 9,5cm x 8,0cm.	Tilibra	Un	110	R\$ 3,82	R\$ 420,20
168	Bobina de papel p/ máquina de calcular - 85 mm x 60 m.	Brasil	Un	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00

COMERCIAL K&D LTDA EPP - CNPJ nº. 17.182.696/0001-17.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Balão de látex redondo - nº 07 - sortido (pct c/ 50un).	Joy	Pct	530	R\$ 5,95	R\$ 3.153,50
06	Caneta marca texto fluorescente - cor laranja.	Kaz	Un	1.305	R\$ 0,60	R\$ 783,00
07	Caneta marca texto fluorescente - cor rosa.	Kaz	Un	1.245	R\$ 0,60	R\$ 747,00
08	Caneta marca texto fluorescente - cor verde.	Kaz	Un	1.295	R\$ 0,60	R\$ 777,00
15	Bloco de recado auto-adesivo - 76x102mm (bloco c/ 100fls).	Kaz	Bloco	755	R\$ 2,48	R\$ 1.872,40
20	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos.	Kaz	Un	286	R\$ 15,00	R\$ 4.290,00
126	Extrator de grampos - espátula (em inox).	Leonora	Un	293	R\$ 1,15	R\$ 336,95
137	Papel p/ flip chart - 65 x 95 cm (bloco c/ 40 folhas).	Zolar	Un	82	R\$ 49,00	R\$ 4.018,00

CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº. 11.877.811/0001-91.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Crachá plástico, (medindo no mínimo 7,0x9,0cm).	DAC	Un	158	R\$ 0,90	R\$ 142,20
10	Estilete profissional.	Masterprint	Un	362	R\$ 0,85	R\$ 307,70
21	Capa p/ encadernação A4-transparente cristal (pct c/50 un).	Lassane	Pct	139	R\$ 15,60	R\$ 2.168,40
56	Papel cartão - cores variadas.	Ridet	Un	828	R\$ 1,15	R\$ 952,20
63	Papel vergê multi-uso (pct c/ 50 fls).	Masterprint	Pct	234	R\$ 11,93	R\$ 2.791,62
99	Papel fotográfico, A4, papel glossy, 180g, pacote com 50 folhas.	Masterprint	Pct	205	R\$ 14,15	R\$ 2.900,75
102	Capa p/ encadernação a4 (pct c/ 50un).	Lassane	Pct	136	R\$ 14,98	R\$ 2.037,28
104	Espiral p/ encadernação - 17 mm.	Lassane	Pct	62	R\$ 18,84	R\$ 1.168,08
115	Lapiseira de grafite 0,5 mm.	Leonora	Un	165	R\$ 1,73	R\$ 285,45
140	Porta clips 04x04x07cm (em acrílico).	Masterprint	Un	218	R\$ 6,00	R\$ 1.308,00
150	Espiral p/ encadernação - 12 mm.	Lassane	Pct	52	R\$ 11,78	R\$ 612,56
163	Apaçador p/ quadro branco - 15 x 06 cm (memoboard).	Masterprint	Un	32	R\$ 3,60	R\$ 115,20
165	Roleta de tinta para calculadora, bicolor (preto e vermelho), rolete produzido utilizando a mais alta tecnologia o que proporciona reduzido custo mais economia, qualidade em todas as suas impressões, tipo ink roller.	Masterprint	Un	65	R\$ 3,90	R\$ 253,50

EMBALA BONITO LTDA - CNPJ: 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Envelope ouro nº 28 - (cx c/ 250un).	Sscricity	Cx	46	R\$ 72,00	R\$ 3.312,00
34	Espiral p/ encadernação - 29 mm.	Usafolien	Pct	52	R\$ 33,00	R\$ 1.716,00
36	Fita adesiva - crepe - 50mm x 50m.	Talge	Rolo	338	R\$ 3,05	R\$ 1.030,90
60	Papel de seda - cores variadas.	Albano	Pct	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
61	Papel kraft natural - 0,60 x 200 m (bobina).	Papel Brasil	Rolo	111	R\$ 52,88	R\$ 5.869,68
70	Pen drive, USB 2.0, 16 GB, dimensões aproximadas de: 45mm x 12.2mm x 4.6mm (CXLXE), com capacidade de 16 GB.	Bull Shark	Un	244	R\$ 18,00	R\$ 4.392,00
80	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil grosso).	Triangle	Un	95	R\$ 14,50	R\$ 1.377,50
82	Tecido de chita - tecido leve de algodão, estampa em várias cores, medidas: 0,70cm largura, peças com 25mt, composição 50 % algodão.	Hipertextil	Un	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
87	Tesoura de costura c/ ponta - 21 cm.	Desart	Un	144	R\$ 5,10	R\$ 734,40
120	Fita adesiva - PVC - 45mm x 50m.	Talge	Rolo	815	R\$ 3,29	R\$ 2.681,35
121	Fita adesiva 10mmx50m.	Talge	Rolo	146	R\$ 0,96	R\$ 140,16
122	Fita adesiva 20mm x 40m.	Talge	Rolo	161	R\$ 1,62	R\$ 260,82
124	Quadro branco.	Cortiarte	Un	65	R\$ 54,00	R\$ 3.510,00
128	Perfurador p/ papel central - 02 furos (médio).	BRW	Un	122	R\$ 23,40	R\$ 2.854,80
133	Grampeador industrial 23/6 - 23/13 (grande).	Profield	Un	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
148	Envelope ouro nº 35 - (cx c/ 250un).	Sscricity	Cx	50	R\$ 67,14	R\$ 3.357,00
160	Papel Paraná - grosso.	Safra	Pct	2	R\$ 30,20	R\$ 60,40

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 53.852.451/0001-13.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Chapéu de palha (g).	Maza	Un	165	R\$ 13,90	R\$ 2.293,50
37	Fita adesiva - crepe 19mm x 48m.	Korotech	Rolo	262	R\$ 2,79	R\$ 730,98
62	Papel laminado - cores variadas.	Reipel	Un	110	R\$ 1,32	R\$ 145,20
66	Pasta classificadora c/ elástico (transparente).	ACP	Un	624	R\$ 1,64	R\$ 1.023,36
68	Pasta polionda - 335x250x20mm (estreita).	Policart	Un	380	R\$ 3,09	R\$ 1.174,20
69	Pasta polionda - 335x250x35mm (média).	Policart	Un	435	R\$ 3,52	R\$ 1.531,20
81	Régua escolar acrílica - 30cm.	Maxcrill	Un	273	R\$ 0,69	R\$ 188,37
85	Tecido xadrez.	Santa Fé	Un	70	R\$ 370,24	R\$ 25.916,80
88	Tesoura de costura c/ ponta - 25 cm.	BRW	Un	158	R\$ 7,04	R\$ 1.112,32
91	Tinta p/ tecido - cores variadas.	Acrilex	Un	126	R\$ 3,36	R\$ 423,36
95	Mouse Pad, com apoio ergonômico em gel, preto, dimensões aproximadamente 235x200x25mm.	Mbtech	Un	365	R\$ 14,89	R\$ 5.434,85

105	Etiqueta A4 (04 etiquetas por folha).	Colacril	Cx	38	R\$ 12,67	R\$ 481,46
108	Etiqueta A4 (14 etiquetas por folha).	Colacril	Cx	36	R\$ 11,70	R\$ 421,20
112	Caderno de caligrafia - brochura ¼ (40 folhas).	Credeal	Un	305	R\$ 1,40	R\$ 427,00
138	Cavalete flip chart multifuncional de madeira pinus com quadro branco, medindo no mínimo: altura 180cm; dimensões do quadro branco aproximada de 90x60cm.	Souza	Un	46	R\$ 87,99	R\$ 4.047,54
139	Adesivo de contato, 75g.	Amazonas	Un	75	R\$ 4,21	R\$ 315,75
141	Headset mono RJ9, preto, com fixador de cabo maleável; microfone flexível; protetor auricular em espuma com tiara ajustável.	Hoopson	Un	81	R\$ 50,00	R\$ 4.050,00
145	Quadro mural feltro, moldura de alumínio brilho, fundo em MDF medidas aproximadas: 120x90cmx2 cm de espessura.	Stalo	Un	92	R\$ 100,99	R\$ 9.291,08
157	Etiqueta A4 (30 etiquetas por folha).	Colacril	Cx	35	R\$ 13,39	R\$ 468,65
162	Calculadora eletrônica compacta de mesa com bobina, com 12 dígitos calendário, relógio e adaptador de voltagem opcional ou possui opção para ligar com 4 pilhas AA não inclusas; cálculo de taxas, constante, porcentagem, contador de itens, inversão de sinais, seletor de decimais e arredondamento, correção dígito a dígito; impressão: bicolor(ir 40 t); dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP) 2,6 x 19,8 x 6,5 cm; referência: elgin ou similar em qualidade e desempenho..	BRW	Un	125	R\$ 32,99	R\$ 4.123,75

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº. 52.469.727/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria.	Foroni	Un	624	R\$ 6,28	R\$ 3.918,72
18	Caderno universitário espiral - 01 matéria (96 folhas).	Foroni	Un	505	R\$ 7,01	R\$ 3.540,05
31	Corretivo líquido (frasco c/ 18 ml).	Zas Traz	Frasco	211	R\$ 1,55	R\$ 327,05
35	Etiqueta A4 (10 etiquetas por folha).	Link	Cx	36	R\$ 13,80	R\$ 496,80
38	Fita adesiva - dupla face - 19mmx30m.	Embalando	Rolo	459	R\$ 5,68	R\$ 2.607,12
41	Folha de eva premium listrada.	Evatex	Un	520	R\$ 3,78	R\$ 1.965,60
42	Giz escolar p/ quadro negro - colorido (cx c/ 64un).	Zig Giz	Cx	543	R\$ 4,59	R\$ 2.492,37
47	Grampo p/ grampeador - 26/6 (cx c/ 5.000 un).	Bazze	Cx	301	R\$ 3,49	R\$ 1.050,49
59	Papel crepom - cores variadas.	N. Print	Un	780	R\$ 0,94	R\$ 733,20
73	Pincel atômico - cor preto.	Bazze	Un	368	R\$ 1,30	R\$ 478,40
79	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil fino).	Leonora	Un	105	R\$ 11,80	R\$ 1.239,00
83	Tecido de juta cru.	LM	Un	3	R\$ 184,00	R\$ 552,00
93	Balão de látex redondo - nº 08.	Art Latex	Pct	235	R\$ 8,10	R\$ 1.903,50
98	Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340x0x235 mm.	Frama	Un	325	R\$ 1,91	R\$ 620,75
100	Caneta marcador p/ retroprojetor - cor preto.	Bazze	Un	382	R\$ 1,67	R\$ 637,94
111	Caderno brochura - pequeno ¼ (48 folhas - pct c/20).	Foroni	Pct	635	R\$ 33,13	R\$ 21.037,55
118	Caderno universitário espiral - 10 matérias (200 folhas).	Foroni	Un	60	R\$ 14,20	R\$ 852,00
153	Cola branca líquida (500g).	Zas Traz	Un	85	R\$ 6,60	R\$ 561,00
154	Envelope comum branco 11,5x23cm (cx c/ 1000).	Foroni	Cx	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
155	Envelope plástico p/ pasta catálogo 04 furos - (cx c/ 100un).	Doc	Cx	120	R\$ 16,05	R\$ 1.926,00
156	Etiqueta A4 (20 etiquetas por folha).	Link	Cx	35	R\$ 12,01	R\$ 420,35
169	Apagador p/ quadro negro com porta giz (grande).	Souza	Un	5	R\$ 5,95	R\$ 29,75
170	Caderno de cartografia - sem seda - brochura ¼ (48 folhas).	Foroni	Un	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00

LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 48.339.918/0001-96.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Caneta esferográfica - cor azul.	Jocar	Un	2.805	R\$ 0,57	R\$ 1.598,85
12	Almofada p/ carimbo - cor azul - nº 03 (média).	Kaz	Un	42	R\$ 4,97	R\$ 208,74
13	Apontador, para lápis com depósito em material plástico.	Leo e Leo	Un	230	R\$ 0,74	R\$ 170,20
16	Borracha branca macia p/ lápis - nº 40 (média).	Leo e Leo	Un	565	R\$ 0,26	R\$ 146,90
39	Folha de eva cores.	Leo e Leo	Un	1.310	R\$ 1,47	R\$ 1.925,70
40	Folha de eva glitter.	Leo e Leo	Un	570	R\$ 3,49	R\$ 1.989,30
57	Papel cartolina - cores variadas.	Premiatta	Un	900	R\$ 0,78	R\$ 702,00
58	Papel color sert - cores variadas.	Premiatta	Un	750	R\$ 0,99	R\$ 742,50
64	Pasta catálogo - c/ 100 folhas (envelope plástico).	Polibras	Un	442	R\$ 17,31	R\$ 7.651,02
65	Pasta catálogo - c/ 50 folhas (envelope plástico).	Polibras	Un	370	R\$ 11,25	R\$ 4.162,50
71	Percevejo latonado (cx c/ 100un).	Jocar	Cx	153	R\$ 2,19	R\$ 335,07
75	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 04.	Leo e Leo	Un	35	R\$ 1,29	R\$ 45,15
76	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 08.	Leo e Leo	Un	47	R\$ 1,44	R\$ 67,68
77	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 10.	Leo e Leo	Un	47	R\$ 1,57	R\$ 73,79
78	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 16.	Leo e Leo	Un	23	R\$ 1,59	R\$ 36,57
110	Tesoura escolar 13 cm.	Leo e Leo	Un	359	R\$ 1,49	R\$ 534,91
117	Grafite para lapiseira, 0,7 mm, mina HB de 1ª qualidade, c/ traço suave, indicado p/ uso em lapiseiras recarregáveis, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 minas, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Leo e Leo	Un	912	R\$ 0,49	R\$ 446,88

MARBA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 49.776.241/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
152	Espiral p/ encadernação - 50 mm.	Mares 50	Pct	41	R\$ 51,60	R\$ 2.115,60
166	Almofada p/ carimbo - nº 04 (grande), de primeira qualidade, tintada na cor azul, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões aproximadas de 10cm x 17cm.	Masterprint	Un	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº. 41.786.083/0001-73.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Mouse USB 800 DPI, plug & play.	Exbom	Un	328	R\$ 6,15	R\$ 2.017,20
86	Teclado p/ microcomputador - ABNT II (USB).	Mymax	Un	308	R\$ 18,99	R\$ 5.848,92

PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº. 53.494.246/0001-23.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Caneta esferográfica - cor preta.	Compactor	Un	1.820	R\$ 0,59	R\$ 1.073,80
04	Caneta esferográfica - cor vermelha.	Compactor	Un	920	R\$ 0,59	R\$ 542,80
29	Cola quente de silicone bastão fino.	Make	Un	455	R\$ 0,47	R\$ 213,85
52	Molha dedo (em creme).	Carbrink	Un	309	R\$ 1,67	R\$ 516,03
84	Tecido de TNT - cores variadas.	Make	Mts	1.120	R\$ 1,29	R\$ 1.444,80
92	Agenda permanente, revestimento capa curvum ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta.	Lorigraf	Un	295	R\$ 20,99	R\$ 6.192,05
94	Caneta corretiva, frasco plástico com 8 ml, ponta fina pentel, pigmentos brancos, percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%, tempo de secagem de 60s, acabamento final liso, com tampa vedante, composição básica: resina termoplástica, pigmentos, solventes e aditivos, não tóxicos, prazo de validade de 1 ano.	Lyke	Un	905	R\$ 3,19	R\$ 2.886,95
97	Pasta az, tamanho ofício, lombo largo, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	Frama	Un	220	R\$ 11,50	R\$ 2.530,00
109	Gizão de cera (cx c/ 06un).	Pira	Cx	459	R\$ 2,79	R\$ 1.280,61
119	Clipes de aço p/ papel - nº 6/0 (cx c/ 50un).	Top/Bacchi	Cx	162	R\$ 2,11	R\$ 341,82
131	Cola líquida colorida - (cores variadas).	Make	Cx	110	R\$ 3,39	R\$ 372,90
146	Caneta hidrográfica escolar (jogo c/ 6 unidades), tampa na cor da tinta, ponta fina, em embalagem pequena, c/ no mínimo 12 cm sem considerar a tampa, contendo obrigatoriamente as 04 cores básicas: AZ.	Gate/BRW	Jg	540	R\$ 2,28	R\$ 1.231,20
147	DVD-R, gravável (com capa).	IMP	Un	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20
151	Espiral p/ encadernação - 40 mm	Office	Pct	41	R\$ 62,00	R\$ 2.542,00

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 34.049.507/0001-51.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Caixa para arquivo permanente, modelo/tamanho ofício, material de papelão, possuindo as dimensões aproximadas 86 cm x 64 cm x 7 cm.	Frama	Un	3.560	R\$ 2,90	R\$ 10.324,00
23	Clipes de aço p/ papel - nº 01 (cx c/ 100un).	Clipstop	Cx	440	R\$ 1,64	R\$ 721,60
24	Clipes de aço p/ papel - nº 02 (cx c/ 100un).	Clipstop	Cx	403	R\$ 1,66	R\$ 668,98
25	Clipes de aço p/ papel - nº 03 (cx c/ 100un).	Clipstop	Cx	393	R\$ 1,70	R\$ 668,10
26	Clipes de aço p/ papel - nº 2/0 (cx c/ 100un)	Clipstop	Cx	223	R\$ 1,66	R\$ 370,18
27	Clipes de aço p/ papel - nº 3/0 (cx c/ 50un).	Clipstop	Cx	234	R\$ 1,69	R\$ 395,46
28	Cola branca líquida (90g).	Pira	Un	487	R\$ 1,59	R\$ 774,33
44	Grafite p/ lapiseira - 0,5 mm (tubo c/ 12 minas).	Leo e Leo	Tubo	305	R\$ 0,39	R\$ 118,95
48	Grampo trilha p/ encadernação metálico (cx c/ 50jg).	Chaparrau	Cx	160	R\$ 7,79	R\$ 1.246,40
55	Papel carbono tipo filme - cor azul (cx c/ 100fils).	VMP	Cx	66	R\$ 29,79	R\$ 1.966,14
72	Pincel atômico - cor azul.	Futuro	Un	349	R\$ 1,36	R\$ 474,64
113	Cola em bastão (40g).	Leo e Leo	Un	285	R\$ 1,80	R\$ 513,00
123	Pincel atômico - cor vermelho.	Futuro	Un	265	R\$ 1,38	R\$ 365,70
125	Clipes de aço p/ papel - nº 8/0 (cx c/ 25un).	Clipstop	Cx	170	R\$ 1,70	R\$ 289,00
127	Pasta suspensa c/ etiqueta + visor plástico (marmorizada).	Polycard	Un	1.050	R\$ 2,62	R\$ 2.751,00
143	Prendedor de papel, tipo binder, metal, pintura em aço inoxidável, tamanho 19mm; pacote com 40 unidades.	Bazze	Pct	241	R\$ 8,49	R\$ 2.046,09
144	Prendedor de papel, tipo binder, metal, pintura em aço inoxidável, tamanho 32mm; pacote com 24 unidades.	Bazze	Pct	241	R\$ 9,09	R\$ 2.190,69

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR

PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 a proposta da empresa PONCE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 27 de junho de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

Detentora da Ata

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Detentora da Ata

COMERCIAL K&D LTDA EPP

Detentora da Ata

CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Detentora da Ata

EMBALA BONITO LTDA

Detentora da Ata

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

Detentora da Ata

LPS DISTRIBUIDORA LTDA

Detentora da Ata

MARBA COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata

NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Detentora da Ata

PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Detentora da Ata

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Procuradora Geral Adjunta – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Jurídico**DECRETO Nº 147 DE, 08 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NORMAS DE IMPLANTAÇÃO DE SENSOR GEO LOCALIZADOR EM CAMINHÕES LIMPA FOSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A implementação de sensor Geo Localizador em caminhão “limpa-fossa” para controle de coleta e descarte

do esgoto coletado pelos caminhões "limpa-fossa", fornecendo assim dados detalhados sobre a localização, volume coletado, tempo de duração da coleta e verificação do descarte adequado.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto entende-se por:

I - descarga: operação de despejo dos dejetos recolhidos;

II - manutenção: operação de manutenção, limpeza ou ação semelhante que implique na abertura de válvulas ou escotilhas do veículo cujo objetivo não seja a descarga do tanque;

III - deslocamento: registro de movimento do veículo;

IV - burla: tentativa de interromper o registro de Geo Localizador do veículo nas operações de descarga, manutenção ou deslocamento;

V - serviços de caminhão "limpa-fossa": serviços de limpeza de fossas, caixas de gordura, tanques, poços de recalque e decantação, lama bentonítica, entre outros, com transporte dos efluentes e destinação ambiental e sanitariamente adequada, através de veículos equipados com bombas de vácuo, combinados ou não com hidrojetamento.

Art. 3º Todo caminhão limpa-fossa deve, obrigatoriamente, para prestar os serviços dentro do município de Bonito, ser dotado de serviço de rastreador veicular (GPS) e sensor de fluxo.

§ 1º Os sensores tratados neste Decreto devem ser instalados diretamente no caminhão de trabalho.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto para a adequação de dispositivos de sensor Geo Localizador em caminhões "limpa-fossa" que prestam serviço em Bonito, ainda que registrado em outro município do Estado ou da Federação, com a finalidade de identificar a data, a hora e o local onde foi feito o despejo dos efluentes recolhidos.

§ 3º As empresas que não instalarem do sensor Geo Localizador após o prazo de 90 (noventa) dias terão seu alvará cassado, estando o prestador do serviço proibido de exercer suas atividades no município de Bonito, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

Art. 4º A instalação e validação do funcionamento do sensor Geo Localizador em caminhões "limpa-fossa" serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de agendamento.

Art. 5º A empresa que dispuser ou despejar os efluentes em local distinto da ETE apresentada ou que for surpreendida operando sem o sensor Geo Localizador e as demais documentações exigidas, fica sujeita às punições previstas nas legislações vigentes, além da cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º A empresa será responsável na esfera civil, penal e administrativa pelas irregularidades realizadas.

§ 2º O responsável técnico e representante legal respondem solidariamente pelas informações e ações prestadas pela empresa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Prefeitura Municipal de Bonito
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1 SEM DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2024.

À população do município de **BONITO/MS**, CONSIDERANDO a iminência da prestação de contas referente ao 1º semestre do exercício de 2024.

CONSIDERANDO o inciso I, do §1º, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, como medida de transparência, o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2024**, a realizar-se:

Data: 26/07/2024

Horas: 09:30

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Turismo, sito R. Cel. Pílad Rébua, 1780, Alvorada, Bonito - MS, 79.290-000

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, devendo ser publicado no veículo oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dar publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Bonito/MS, 09 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ARIANE DE CAMPOS MENEZES

DEMURF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (101)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF) e a Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do MS (AAHPRUMS), **CONVOCAM** os beneficiários abaixo relacionados, todos devidamente pré-selecionados para o Empreendimento *Residencial Rio da Prata – FGTS – Módulo III AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, para que no prazo de **07 (SETE)** dias, à contar da data de publicação desse Edital, compareçam ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para verificação de dados cadastrais, bem como, confirmação de interesse em prosseguir no certame.

O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a DESISTÊNCIA do(a) beneficiário(a) pré-selecionado(a), e a imediata convocação do(s) reserva(s) subsequente(s):

SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
231	MARCIO ANTONIO SOUZA NUNES	###.###.371-53	06
232	JOABE BATISTA PRATES	###.###.081-53	06
233	VALDINEIA VILHALBA TRELHA	###.###.501-34	06
234	MARILZA PEREIRA DA SILVA	###.###.411-49	06
235	GEISE GARCIA NEVES	###.###.941-68	06
236	INES ROSA DOS SANTOS	###.###.751-17	06
237	SUELI SALES	###.###.981-00	06
238	ADRIANA LEITE CLETO	###.###.571-87	06

BONITO-MS, 09 DE JULHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO
DEMURF

SAMUEL FREITAS
AAHPRUMS

Matéria enviada por Brenda Gabriella de Andrade Campos

DEMURF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO (102)

A Prefeitura Municipal de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), e a Associação de Apoio a Habitação e a Reforma Urbana de Ms (AAHPRUMS), **tornam público** que os(as) beneficiários(as) abaixo nominados(as), todos(as) eles(as) anteriormente pré-selecionados(as) para o *Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo III – AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, foram ***DESCLASSIFICADOS(AS)*** para o programa, de acordo com motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação, conforme previsto em regulamento.

Os substitutos serão convocados, sequencialmente da lista reserva de pré-selecionados:

COL.	NOME BENEFICIÁRIO(A)	CPF	MOTIVO
178	KARINA MARTINS RIBEIRO	***.***.651-45	NÃO APROVADO CCA/CEF
180	VANESSA DE OLIVEIRA	***.***.441-93	NÃO APROVADO CCA/CEF
181	HELEN APARECIDA KOSSMANN	***.***.781-61	NÃO APROVADO CCA/CEF
182	LAIS GOMES GRITTI	***.***.681-74	NÃO LOCALIZADO/OUTROS
183	SIMONE RIBEIRO FERNANDES	***.***.651-45	NÃO APROVADO CCA/CEF
184	FERNANDA DA ROSA RIBEIRO	***.***.341-61	NÃO APROVADO CCA/CEF
185	ELENICE APARECIDA DA SILVA ROCHA	***.***.631-80	NÃO APROVADO CCA/CEF
186	ANA CRISTINA DE LIMA JACQUES	***.***.831-95	NÃO APROVADO CCA/CEF
187	JESSICA MEDEIROS GIL	***.***.601-31	NÃO APROVADO CCA/CEF
188	VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	***.***.611-60	NÃO APROVADO CCA/CEF
189	JEFERSON GOTTARDI	***.***.681-06	NÃO APROVADO CCA/CEF
190	DARLENE VITORIA ORTIZ TACIO	***.***.061-67	NÃO LOCALIZADO/OUTROS
191	AMANDA BENITES DE LIMA	***.***.971-48	NÃO APROVADO CCA/CEF
192	CRISLAINE CANHETE OLMEDO	***.***.371-95	NÃO APROVADO CCA/CEF
194	ALINE DA ROSA DUARTE CACERES	***.***.461-51	NÃO APROVADO CCA/CEF
196	RENATA LEITE DE SOUZA	***.***.741-03	NÃO LOCALIZADO/OUTROS
198	LILIANE RAMOS	***.***.791-01	NÃO APROVADO CCA/CEF
200	SARA MATIAS DE QUEIROS	***.***.131-51	NÃO APROVADO CCA/CEF
201	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	***.***.551-28	NÃO APROVADO CCA/CEF
202	BRUNA TAINARA XIMENES PEREIRA	***.***.511-28	NÃO APROVADO CCA/CEF
203	MAIRA CINTIA SILVA BATISTA	***.***.731-08	NÃO APROVADO CCA/CEF
204	CAROLINE DOS SANTOS CRISTALDO	***.***.241-57	NÃO APROVADO CCA/CEF
205	INES ANDRADE BAES	***.***.051-27	NÃO APROVADO CCA/CEF
207	PAMELA RITA DE ALMEIDA LOPES	***.***.911-32	NÃO APROVADO CCA/CEF
208	ILIANA SALINA DE ALMEIDA	***.***.101-57	NÃO APROVADO CCA/CEF
209	IZAEL DE ALBUQUERQUE GONCALVES	***.***.901-18	NÃO APROVADO CCA/CEF
210	VALERIA CINTRA MARECO	***.***.351-36	NÃO APROVADO CCA/CEF
212	JOICILENE DE SOUZA OLIVEIRA	***.***.871-13	NÃO LOCALIZADO/OUTROS
213	CONCEIÇÃO AIVI	***.***.592-53	NÃO APROVADO CCA/CEF
215	ADEMAR FERNANDES GONZAGA	***.***.371-95	NÃO LOCALIZADO/OUTROS
217	MARCOS BALBUENA DE BARROS	***.***.191-87	NÃO APROVADO CCA/CEF
218	ARIBIO FRANCA AVELAR	***.***.511-68	NÃO APROVADO CCA/CEF
220	HUGO HENRIQUE BENITES INSAURRALDE	***.***.611-15	NÃO APROVADO CCA/CEF
221	MANOEL FRANCISCO APARECIDO SILVA	***.***.991-68	NÃO APROVADO CCA/CEF
222	RUBENS BASTOS DE MORAIS	***.***.201-50	NÃO APROVADO CCA/CEF
223	HERBERT ALEXANDRE FARIAS	***.***.048-50	NÃO LOCALIZADO/OUTROS
224	HEBERSON RAMIRES VALENIO	***.***.241-49	NÃO APROVADO CCA/CEF
227	ALVARO CORDON MACEDO	***.***.998-63	NÃO APROVADO CCA/CEF
228	CLEONICE HELENA DA SILVA	***.***.341-53	NÃO APROVADO CCA/CEF
230	ADÃO ALVES DE CARVALHO	***.***.311-53	NÃO APROVADO CCA/CEF

BONITO-MS, 09 DE JULHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO
DEMURF
SAMUEL FREITAS
AAHPRUMS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Extrato do Contrato nº. 75/2024 – Dispensa de Licitação nº 29/2024.**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante****Diego de Cabral Apparicio - Contratada.****Da Base legal:** A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **DISPENSA Nº 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024**, será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso VIII, do referido documento normativo.**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente A.A.M.S para o tratamento psiquiátrico de dependência química, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n.0900078-69.2023.8.12.0028**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 29/2024.****Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento**Da Vigência:** A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**Data:** Bonito/MS, 20 de junho de 2024.**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.****DIEGO DE CABRAL APPARICIO - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 81/2024 – Dispensa de Licitação nº 30/2024.**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante****Diego de Cabral de Apparicio - Contratada.****Da Base legal:** A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **DISPENSA Nº 30/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024**, será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso VIII, do referido documento normativo.**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente A.C.M para o tratamento psiquiátrico de dependência química, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente ao OF.2º DP-BONITO Nº 068/2024**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 30/2024.****Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.**Da Vigência:** A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**Data:** Bonito/MS, 24 de junho de 2024.**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.****Diego de Cabral de Apparicio - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 82/2024 – Dispensa de Licitação nº 31/2024.**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante****Cabral Remoções de Pacientes LTDA - Contratada.****Da Base legal:** A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente, **DISPENSA Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024**, será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso VIII, do referido documento normativo.**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para remoção do paciente A.C.M para o tratamento psiquiátrico de dependência química, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente ao OF.2º DP-BONITO Nº 068/2024**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 31/2024.****Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme discriminados na relação de

vencedores anexa a este instrumento.

Da Vigência: A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Data: Bonito/MS, 24 de junho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

Cabral Remoções de Pacientes LTDA - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 100/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº **08 de fevereiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 229 de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 12 de 30 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de execução de pavimentação asfáltica e restauração funcional com reciclagem do pavimento, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária em diversas Ruas no programa PEM – Programa de Eficiência Municipal, conforme contrato de financiamento mediante abertura de crédito n.º 40/00029-X.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2024

HORÁRIO: Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Brasília-DF).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login> - Setor de Licitações, telefones (67) 3255-1361 – 3522 2155 – 3255 1866 ramal 213, horário de atendimento das 07h00min às 13h00min (horário local), na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

Bonito/MS, 09 de julho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 760/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REINTEGRAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **ADRIANA DUTRA FERRAZ**, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **01.07.2024**.

Bonito - MS, 05 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 761/2024–RH.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) **THAIS DE ALMEIDA**, ocupando o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/05/2024**.

Bonito - MS, 05 de julho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****CITAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CITAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de peças de reposição para Motosserra, Roçadeira costal (Marca Stihl) e óleos lubrificantes para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: RKM MÁQUINAS LTDA, participante do **Pregão Presencial 007/2024, Processo nº. 1441/2024**, para assinatura digital da **Ata de Registro de Preço nº. 020/2024**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Brasilândia – MS, 09/07/2024 .

Gislaine Moreira dos Santos – Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Câmara Municipal de Brasilândia**Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA 0017/2024**

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA

0017/2024

CONTRATANTE**Câmara Municipal de Brasilândia-MS****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia – MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 1.332.37 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)****DATA DA SESSÃO**Dia **16/07/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****menor preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Data da sessão: 16/07/2024**Horário da Fase de Lances :** 09:00 às 15:00**Link :** www.licitanet.com.br**Critério de Julgamento:** menor preço por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *2,00% (dois por cento)*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora,

no prazo de 02 horas.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasilândia/MS, 09 de Julho de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Dispensa nº 17/2024

Processo nº 28/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia - MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO PREDIAL COM COBERTURA DE 12 MESES PARA: Incêndio, fumaça, e queda de aeronave no valor mínimo de R\$ 800.000,00 Danos elétricos no valor mínimo de R\$ 20.000,00 Perda de aluguel no valor mínimo de R\$ 30.000,00 Subtração de bens no valor mínimo de R\$ 40.000,00 Responsabilidade Civil no valor mínimo de R\$ 20.000,00 Quebra de vidros no valor mínimo de R\$ 15.000,00 Impacto de Veículos no valor mínimo de R\$ 100.000,00 Catástrofes naturais como vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de ganizo e terremotos no valor mínimo de R\$ 100.000,00 Furto no valor mínimo de R\$ 40.000,00	UN.	1	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3482 do dia 08/12/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hofig, nº 1175, Jardim Camargo em Brasilândia-MS, CEP 79.670-000

5.1.3. Os serviços serão prestados em período integral, até o fim da vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar apólice de seguro, bem como cobertura integral contra sinistro previstos no item 1.1 deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.6. *Seguro de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, contra sinistros de:*

5.1.6.1. *Incêndio, fumaça e queda de aeronave;*

5.1.6.2. *Danos elétricos;*

5.1.6.3. *Perda de aluguel;*

5.1.6.4. *Subtração de bens;*

5.1.6.5. *Responsabilidade civil;*

5.1.6.6. *Quebra de vidros;*

5.1.6.7. *Impacto de veículos;*

5.1.6.8. *Catástrofes naturais como: vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e terremotos;*

5.1.6.9. *Furtos*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Emissão de apólice de seguro de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia-MS;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.332,37 (*Um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos*).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia-MS, 05 de julho de 2024.

Elaborado por:

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Letícia Vieira dos Santos

Otavio Marinho Lima

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

(Processo Administrativo nº XXX/2024)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, com sede na Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela Presidente Patrícia Costa Jardim, portadora da Matrícula Funcional nº 96-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº. XX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia - MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO PREDIAL COM COBERTURA DE 12 MESES PARA: Incêndio, fumaça, e queda de aeronave. Danos elétricos. Perda de aluguel. Subtração de bens. Responsabilidade Civil. Quebra de vidros. Impacto de Veículos. Catástrofes naturais como vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de ganizo e terremotos. Furto				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$xxxxxxx (xx)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de](#)

2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarcade Brasilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Brasilândia/MS, XX de XXXX de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha:

BRUNA APARECIDA NEVES MENDONÇA

MATRÍCULA: 120-1

OTÁVIO MARINHO LIMA

MATRÍCULA: 119-1

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	

CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
1	SEGURO PREDIAL COM COBERTURA DE 12 MESES PARA: Incêndio, fumaça, e queda de aeronave. Danos elétricos. Perda de aluguel. Subtração de bens. Responsabilidade Civil. Quebra de vidros. Impacto de Veículos. Catastrofesnaturaiscomo vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de ganizo e terremotos. Furto	UN	1		
Observações:					
Data de Emissão:					
Assinatura:					

ANEXO I

O prédio possui 01 sala de reuniões (plenário) com 2 sala de arquivos, com diversos documentos físicos, e 1 sala de som que possui dentro de si, diversos equipamentos eletrônicos como computadores, projetores, mesa de som, mobiliário de escritório em MDF, notebooks, poltronas e outros aparelhos eletrônicos,

01 sala de recepção, com computadores, quadros decorativos, sofás na ala de espera, mesa, televisão e mobiliário de escritório.

12 salas de atuação de servidores com equipamentos eletrônicos, materiais de expediente,

04 banheiros com itens de higiene

01 cozinha, com 01 geladeira, 01 mesa, 01 gabinete de pia, 01 fogão, 01 microondas, 01 bebedouro.

01 copa com itens de cozinha, de higiene e expediente.

01 veículo Toyota Hilux CD DSL 4X4 que fica estacionado em frente ao prédio.

Matéria enviada por Otavio Marinho Lima

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 63/2023
PROCESSO 2035/2023 CONTRATO 63/2023

Serviços de Torno e Solda

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa APARECIDO ASSIS DE ALENCAR EPP

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 06 de julho de 2025 de que trata a Cláusula Nona; e Reajuste no valor contratado conforme o índice acumulado do IPCA de que trata a Cláusula Terceira em aproximadamente 4,164980%, alterando desta forma o valor do contrato para R\$ 200.883,20 (duzentos mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) durante o período prorrogado.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 05 de julho de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Contratado

APARECIDO ASSIS DE ALENCAR EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 091/2024 - REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 091/2024

De, 02 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS.

Patrícia Costa Jardim, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei e em atendimento a Resolução n. 006/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Sra. **THAYNA OTEMAIER GUARIENTO**, efetiva no quadro permanente da Câmara Municipal de Brasilândia, Matrícula 137-1, na função de OVIDORA da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de

2024.

Patrícia Costa Jardim
Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**PORTARIA Nº. 075/2024 - FISCAL DA ARP Nº. 020/2024****PORTARIA Nº. 075/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Ata de Registro de Preço nº. 020/2024**, conforme determina a Lei nº. 14.133/21;

Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 09 de Julho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6085 , DE 04 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3113

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$8.060,16 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

8.060,16

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

730	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	8.060,16
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
F.R.:	1 501 0000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 **GABINETE DO PREFEITO**

22	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-8.060,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 500 0000		

-8.060,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6095 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3119

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

200.000,0002 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

732	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	200.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 1002		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

43	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-15.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

45	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

71	28.841.0401.2057.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D	-170.000,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**PLANACON CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Pedra Bica Corrida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Caarapó-MS**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- PLANACON CONSTRUTORA LTDA**VALOR: R\$ 2.149.000,00****ITENS: 01 e 02.**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Lucas Alves de Assis****PLANACON CONSTRUTORA LTDA****CNPJ: 04.607.970/0001-00**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS QUE POSSIBILITA REALIZAR AUDITÓRIAS NAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN E ELABORAÇÃO DO MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA . "

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Morιά, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.714.023/0001-11, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1666, 5º andar, sala 53-A – Centro, na cidade de Dourados, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO LEAL DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 135.491-6 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.415.291-90, residente e domiciliado à Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1666, 5º andar, sala 53 – Centro, na cidade de Dourados, no estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 5 de julho de 2024 a 5 de julho de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação por meio do Memorando n.º 015/2024, datado de 02 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: Fica alterada a Cláusula nona do contrato firmado entre as partes, que trata sobre a fiscalização do contrato, substituindo o servidor municipal Sr. André Bernardo Arcangelo Marques, inscrito no CPF nº xxx.342.351-xx, pelo servidor municipal Sr. Lucas Nelcy e Viana Cezósimo, portador do CPF nº xxx.611.761-xx.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II e §2º e artigo 67, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

**Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE**

TIAGO LEAL DE FREITAS

**SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME
Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF: 022.342.351-38

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 011/2024

GIBERTO SEGÓVIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 34, inciso II, do Regimento Interno e em face do recesso legislativo desta Casa de Leis, previsto no art. 68 da Lei Orgânica Municipal no período de 11 a 23 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado o recesso administrativo nos dias 11 a 23 de julho de 2024, nos termos do art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. No recesso mencionado no *caput* haverá expediente na Câmara Municipal de Caarapó-MS, no qual será realizado revezamento entre os funcionários desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS, aos 08 de julho de 2024.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 195/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA A SRA. ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI, ASSINAR LICENÇAS, CERTIDÕES, GUIAS DE INFORMAÇÃO DE ITBI, RELATÓRIOS, RELATÓRIOS DE PONTUAÇÃO FISCAL, OFÍCIOS E MEMORANDOS, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “c” do inciso II, do artigo 43 c/c Artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de estruturar e organizar os Procedimentos Administrativos da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. Andressa Deliberali Bortolotti, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Tributação, nomeada pela Portaria 083/2020, para assinar Licenças, Certidões, Guias de Informação de ITBI, Relatórios, Relatórios De Pontuação Fiscal, Ofícios e Memorandos, emitidos pela Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, a partir desta data, por tempo indeterminado.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 08 de julho de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Concorrência Presencial n. 007/2024, do Processo Licitatório n. 068/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES DO PROGRAMA HABITACIONAL NO DISTRITO DE PONTINHA DO COCHO**, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresa Vencedora do certame: **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ: **24.272.210/0001-05**, no Valor Global de R\$ R\$ 187.130,97 (cento e oitenta e sete mil e cento e trinta reais e noventa e sete centavos).

Camapuã/MS, 09 de julho de 2024.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 226/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO Nº 145/2022

CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de cartão de peças e serviços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 226/2023, Processo nº 149/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022. Camapuã-MS, 09 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 649/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado do serviço público municipal o servidor LEANDRO MACHADO BORGES, matrícula 1796, cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, no período de 04/07/2024 até o quinto dia útil seguinte ao término das eleições, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme Protocolo 05591/2024, de 04/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Camapuã/MS, 04 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**TERMO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº 116/2022

CONTRATO Nº 235/2023/PMC

Considerando o teor da r. decisão do Desembargador Relator da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, proferida nos autos do processo n.1408072-44.2024.8.12.0000/50000, fica restabelecida a retomada da execução do Contrato nº 235/2022/PMC, celebrado pelo Município de Camapuã e a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, com efeitos a contar de 28/06/2024, até ulterior determinação.

Determino a publicação desta decisão na imprensa oficial, o envio de cópia para a contratada tomar ciência e, após a devida publicação, que seja informado o Juízo e Cartório para conhecimento.

Cumpra-se.

Publique-se.

Camapuã/MS, 09 de julho de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.**

Dispõe sobre as prestações de contas de governo referentes aos exercícios de 2017 TC/MS nº 3193/2018 de acordo com o recebimento do ofício TCE/MS-OFC-UDG-952/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, Magaly da Silva Godoy, nos usos de suas atribuições legais com fundamentos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno deste Poder Legislativo em específico a que se refere o artigo 290 e seguintes,

DECRETA :

Art. 1º Recebo de acordo com o Ofício/UDG/SECES/TCE/MS/Nº OFC – UDG – 952/2024, o encaminhamento do Processo TC/3193/2018 com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a conta do Prefeito MANOEL DOS SANTOS VIAIS referente ao exercício de 2017 o qual determino ABERTURA com vistas a todos os interessados pelo prazo regimental, para análise, manifestação ou mesmo informações caso queiram, por se tratar de um processo público.

Art. 2º Ato contínuo encaminho ao Plenário para leitura da mensagem do respectivo parecer prévio relativo ao processo acima citado de acordo com o artigo 290 do regimento interno.

Art. 3º E com fundamento no artigo 291 do mesmo regimento interno determino a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer em até 10 dias uteis que se concluirá por decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Caracol/MS para conhecimento de todos e posterior na imprensa oficial do município.

Cumpra-se, registre-se.

Caracol/MS, 08 de julho de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Camara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - Insumos e Reagentes****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.

CONTRATADA: M.S.DIAGNOSTICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

PRAZO : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: *R\$ 31.5120,00 (trinta e um mil e quinhentos e doze reais).*

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

Dotações Orçamentárias :

Dotação: 355, Proj. Ativ.: 2144, F. de Recurso: 2621, El. Despesa: 3.3.90.30.00.00

Dotação: 349, Proj. Ativ.: 2144, F. de Recurso: 2621, El. Despesa: 3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

ASSINAM:

Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

André Aparecido Rodrigues da Mata - (Contratada)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2024.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): **Rene Ribeiro Martins .**

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019

OBJETO: convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Física na Escola Municipal Joao Jose Leite Leite da Silva em substituição de Julio Cesar de Assis Teixeira Campos ao professor efetivo , mediante ao processo seletivo 011/2023 no ano letivo de 2024.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.282,56 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 08 /07/2024 a 31/10/2024.

ASSINADO EM: 08/07/2024.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Rene Ribeiro Martins** . . (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2024.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): Tania Alvares Borges Marques.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019

OBJETO: convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Apoio Educacional em Sala de Recurso Multifuncional no período vespertino na Escola Municipal Joao Jose Leite Leite da Silva, vaga pura mediante ao processo seletivo 011/2023 no ano letivo de 2024.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.832,22 (Um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01 /07/2024 a 20/12/2024.

ASSINADO EM: 01/07/2024.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Tania Alvares Borges Marques . . (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 129 - Insumos e reagentes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 129 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Jean Francys Ramires dos Santos – matrícula n. 1075 e Aline Ribas Vilalba – matrícula n. 2764 (**Sec. Saúde**), para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
M.S.DIAGNOSTICA LTDA.	00.970.175/0001-21	044 /2024

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 07 de junho de 2024 .

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se por incorreção

PORTARIA/RH N.235 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º . Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, Marcos Wiliam Valdez da Silva, ocupante do cargo de Motorista , matrícula 1722, sem remuneração, conforme o que dispõe p artigo 87, da Lei Municipal Nº415/2005.

Art. 2ºA referida Licença terá a duração de 1 (um) ano e será gozada no período de 08/06/2024 a 08/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 08 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 131/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.**CARGO:** PROFESSOR**CONTRATO N.º** 131/2024**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO:** AMARO DE SOUZA ROCHA

Objeto: Professor

Amparo legal: O presente contrato está sendo rescindido em conformidade com o requerimento protocolado na data 05.07.2024 onde o servidor solicita exoneração do Cargo, a contar da data da publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de Julho de 2024. Município de Coronel Sapucaia – MS.

Secretária Municipal de Educação – MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 326/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA**CONTRATO N.º** 326/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS**Contratado (a):** ALISSON MATEUS DOS SANTOS SOZO

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 03 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 05 de Julho de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Alisson Mateus dos Santos Sozo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°002/2024****Processo nº 070/2024****Inexigibilidade nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO**Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa jurídica **SILMARA OCAMPOS RODRIGUES LTDA**

Objeto: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia.

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 231

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 232

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.36.1.600.0000 FICHA: 265

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.0000 FICHA: 266

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.3110 FICHA: 267

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 287

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 289

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.621.0000 FICHA: 290

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.605.0000 FICHA: 551

Valor estimado: R\$ 81.900,00 (hospital), R\$ 127,008,00 (posto de saúde)

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 á 31/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: Giullia da Silva Fernandes, pela contratante e Silmara Ocampos Rodrigues, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024

Processo nº 070/2024

Inexigibilidade nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa jurídica **DABILA MEDINA LOPES DE LIMA LTDA**

Objeto: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia.

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 231

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 232

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.36.1.600.0000 FICHA: 265

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.0000 FICHA:266

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.3110 FICHA: 267

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 287

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 289

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.621.0000 FICHA: 290

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.605.0000 FICHA: 551

Valor estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 á 31/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: Giullia da Silva Fernandes, pela contratante e Dabila Medina Lopes de Lima, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2024

Processo nº 070/2024

Inexigibilidade nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa jurídica **E. G. B. HAMMARSTROM LTDA**

Objeto: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia.

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 231

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 232

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.36.1.600.0000 FICHA: 265

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.0000 FICHA:266

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.3110 FICHA: 267

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 287

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 289

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.621.0000 FICHA: 290

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.605.0000 FICHA: 551

Valor estimado: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 á 31/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: Giullia da Silva Fernandes, pela contratante e Eronilde Gessi Borile Hammarstrom, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº005/2024

Processo nº 070/2024

Inexigibilidade nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa jurídica **B.A SERVIÇOS MÉDICOS**

Objeto: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia.

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 231

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 232

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.36.1.600.0000 FICHA: 265

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.0000 FICHA:266

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.3110 FICHA: 267

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 287

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 289

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.621.0000 FICHA: 290

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.605.0000 FICHA: 551

Valor estimado: R\$ 70.910,00 (setenta mil novecentos e dez reais)

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 á 31/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: Giullia da Silva Fernandes, pela contratante e Beatriz Agostini Colman, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº006/2024

Processo nº 070/2024

Inexigibilidade nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa jurídica **DENILSON L. MARTINS LTDA**

Objeto: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia.

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 231

02.07.01.10.122.1100.2-124.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 232

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.36.1.600.0000 FICHA: 265

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.0000 FICHA:266

02.07.02.10.301.1100.2-134.33.90.39.1.600.3110 FICHA: 267

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.36.1.500.1002 FICHA: 287

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.500.1002 FICHA: 289

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.621.0000 FICHA: 290

02.07.02.10.302.1100.2-107.33.90.39.1.605.0000 FICHA: 551

Valor estimado: R\$ 33,600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 á 31/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: Giullia da Silva Fernandes, pela contratante e Denilson Lescano Martins, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PORTARIA N. º 378/2024

PORTARIA N. º 378/2024 09 de julho de 2024

"Dispõe sobre designação, em substituição, de membro do Conselho de Administração do PREVI SAPUCAIA."
RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n. 42, de 13 de julho de 2018;**R E S O L V E:****Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras **CLEUSA TORALES REDRESO, Matrícula nº 449 e FÁBIA RENATA DA SILVA ADURES, Matrícula nº 646** para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos

Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVISAPUCAIA, em substituição às servidoras **ROSENI MARTINS FREITAS e NINFA GIMENES ROMAN**, em virtude de desincompatibilização para pleito eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 09 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 09 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0038/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA

Vencedor(es): C GRAZIELI SOARES - ME (CNPJ 07.229.746/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R\$ 58.888,20 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 19 de março de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 19 de março de 2024.

**MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 016/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **GUTEMBERG FARIAS DA SILVA**

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 10/02/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2024

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

GUTEMBERG FARIAS DA SILVA– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 017/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA**

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 018/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **JULIO PERCIVAL HOFFMANN**

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JULIO PERCIVAL HOFFMANN– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 019/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **NEUSA APARECIDA DOS SANTOS**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 01/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

NEUSA APARECIDA DOS SANTOS– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 020/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **ANDERSON JORGE RAMOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANDERSON JORGE RAMOS– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 021/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **CICERO FRANCO FONSECA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
CICERO FRANCO FONSECA – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 022/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **CARMEN LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 04/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
CARMEN LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 023/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **DEBORA REGINA FERREIRA**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 11/06/2024 A 11/06/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
DEBORA REGINA FERREIRA– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 024/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **DEISE DAIANA ABEL LIMA DE MORAES**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
DEISE DAIANA ABEL LIMA DE MORAES– contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 025/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **ELZA FERREIRA SUZART**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ELZA FERREIRA SUZART- contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 026/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **FERNANDA MIRELA CHAVES SCOTTI**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 01/05/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
FERNANDA MIRELA CHAVES SCOTTI- contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 027/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **LUIZ RICARDO ALVES DOS SANTOS**
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
LUIZ RICARDO ALVES DOS SANTOS- contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 028/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **REGINALDO POLLO DOS SANTOS**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 04/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
REGINALDO POLLO DOS SANTOS- contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 029/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **VALDECIR RAMOS**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 01/05/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
VALDECIR RAMOS- contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 030/2024
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **VANDREIA BERTI BONIFACIO**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 04/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

VANDREIA BERTI BONIFACIO – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 031/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **VLADEMIR CRISTALDO PALERMO**

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

VIGÊNCIA: 21/05 /2024 A 21/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

VLADEMIR CRISTALDO PALERMO– contratado(a).

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

NONO TERMO ADITIVO AO Termo de Contratualização nº 001/2021

O TERMO ADITIVO ao Termo de Contratualização nº 001/2021, que ente si, celebram Município de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Eldorado com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul – CONTRATMS.

O **Município de Eldorado/MS** inscrito no CNPJ sob nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aguinaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade - RG nº 624.765-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.663.751-20, residente e domiciliado nesta cidade comarca de Eldorado/MS, na Rua Mato Grosso, 622 – Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Silvia Leticia Gonçalves Perin**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 001122186 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 882985821-87, residente e domiciliada na rua santa Terezinha, nº1481, Bairro centro, na cidade de Eldorado doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, inscrito no CNPJ nº 23.857.891/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, neste ato representados pelo Sra. Bruna Muniz Ramos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 2024897 SEJSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 056.280.301-71, residente e domiciliada na Rua Florianópolis , nº 240, Bairro Jardim Novo Eldorado nesta cidade e comarca de Eldorado/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **NONO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS, Nº774/2007 e Resolução-SES/MS, Nº 790/2007, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200; na Lei complementar Federal Nº101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal; nas leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Decreto Federal Nº6.170/2007 e Portaria Interministerial Nº 424/MP/MF/CGU2016 (regulamentação sobre Repasses Federais); na portaria GM/MS Nº2.314/2005; o Decreto Estadual Nº11.261/2003, na portaria nº 2860/ 28/12/2023, conforme a contratualização 001/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o repasse de recurso financeiro Emergencial para custeio da atenção especializada conforme processo nº 25000.017968/2024-81.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais), repassados em quatro parcelas de **R\$ 61,000.00**(Sessenta e um mil reais), oriundos de repasse Federal ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal, programados para o presente exercício.

Funcional Programática: 103022042.3350.43

Localizador: Gestão da Fundação Hospitalar Terezinha Priolli

Natureza da Despesa –335043

Fonte: Recursos Federal

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem sua vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratualização objeto deste Termo Aditivo.

A Publicação do Presente Instrumento de Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde, no Diário Oficial do Estado e do Município de Eldorado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do Presente Instrumento de Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Estado e do Município de Eldorado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento que é composto de cinco laudas impressas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado, MS, 08 de julho de 2024.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Eldorado/MS

BRUNA MUNIZ RAMOS

Diretora Administrativa da Fundação Hospitalar

SILVIA LETICIA GONÇALVES PERIN

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

1º testemunha

Nome: _____ CPF: _____

2º testemunha

Parecer Jurídico

Na forma do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinei este Termo Aditivo de Contrato, referente as contrato nº001/2021, e nada achei nele que pudesse contrariar as disposições daquele Lei.

Eldorado/MS, 08 de julho de 2024

FLAVIO DE ARAUJO

OAB/MS 14676 – PROC. MUN. ELDORADO

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15178/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1981	ALINE CRISLAINE DA SILVA ME					
1/2	17550	MINI PORTA PALLET PALETES INICIAL COM PLANO METÁLICO 200X180X60CM 3 NÍVEIS COM BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO, CONFORME NBR 15524, CORES: LARANJA E CINZA, -ALTURA: 2M, -LARGURA: 1.8M (MEDIDA INTERNA, VÃO LIVRE), PROFUNDIDADE: 60CM, -NÍVEIS: 3 (3 PARES DE LONGARINAS)- 09 BANDEJAS POR NÍVEL, CAPACIDADE DE: 250KG POR NÍVEL (PAR DE LONGARINA), LONGARINA REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, ACOMPANHA PARAFUSOS, SAPATAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	5,00	R\$ 1.781,0000	R\$ 8.905,00	amapa
2/2	17771	MINI PORTA PALLET PALETES CONTINUAÇÃO COM PLANO METÁLICO 200X180X60CM 3 NÍVEIS COM BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO, CONFORME NBR 15524, CORES: LARANJA E CINZA, -ALTURA: 2M, -LARGURA: 1.8M (MEDIDA INTERNA, VÃO LIVRE), PROFUNDIDADE: 60CM, -NÍVEIS: 3 (3 PARES DE LONGARINAS)- 09 BANDEJAS POR NÍVEL, CAPACIDADE DE: 250KG POR NÍVEL (PAR DE LONGARINA), LONGARINA REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, ACOMPANHA PARAFUSOS, SAPATAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	20,00	R\$ 1.523,0000	R\$ 30.460,00	amapa
					Qtd de Itens Vencedores:	0002
					Valor Total.....:	R\$ 39.365,00

Figueirão – MS, 09 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15287/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/07/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertores, através de uma dispensa afim de atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão na Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	16596	Manta Microfibra, tamanho: 2,00m x 1,80m, 100% poliéster, cores variadas.	250	UND

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente

de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

Figueirão/MS, 09 de julho de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,

na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15143/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de medicações da lista Rename/Remume para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2661	A G KIENEN & CIA LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
32/53	9878	CLOBAZAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 N05C0 - TRANQUILIZANTES TARJA PRETA	1500,00	R\$ 1,1100	R\$ 1.665,00	SANOFI
41/53	16210	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 5,3100	R\$ 13.275,00	BOEHRINGER
46/53	13467	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO.	6500,00	R\$ 0,7100	R\$ 4.615,00	EMS
			Qtd de Itens Vencedores:		0003	

Valor global Homologado de R\$ 19.555,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta cinco reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 09 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 14865/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ENZO VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.950.849/0001-40**.

OBJETO: o objeto do presente instrumento é Aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 08/07/2024 e encerramento em 07/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **CARLOS CESAR FERNANDES**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 4 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SILENE GRISOSTE DA SILVA	OLEGNA ANDREA DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR I	ASSISTENTE SOCIAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA | 22/2024

OBJETO	A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet café da manhã/brunch/café da tarde coffee break/coquetel, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME
CNPJ Nº	42.245.997/0001-90
CONTRATADO	IONE RODRIGUES BARBOSA
CNPJ Nº	24.050.147/0001-54
VIGÊNCIA	12 MESES

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de julho de 2024.

FABIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SILENE GRISOSTE DA SILVA

OLEGNA ANDREA DA SILVA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA/SMGD/ Nº. 02 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANDRE NOGUEIRA BARBOSA	JOSE VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	59/2024
OBJETO	Aquisição de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Veículo zero Km para atender o setor de almoxarifado da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento.
CONTRATADO	ENZO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	05.950.849/0001-40
VIGÊNCIA	08/07/2024 à 07/01/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de julho de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA

JOSE VICENTE DE FREITAS

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS
Decreto Legislativo nº 002/2024**

“Dispõe sobre a suspensão temporária das redes sociais da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS”

DANIEL VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504/1977 que Estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO, especialmente, o artigo 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/1977;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3.754/2024 do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público Estadual.

Decreta:

Art. 1º - Ficam suspensas as redes sociais da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, bem como a publicação de conteúdos no site oficial da prefeitura pelo período compreendido entre os dias 05 de julho de 2024 e 05 de outubro de 2024.

Parágrafo primeiro – Tal suspensão dar-se-á em virtude do artigo 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/1997, que veda a veiculação de publicidade institucional nos 03 (três) meses antecedentes ao pleito.

Parágrafo segundo – Neste período, o site da Câmara ficará suspenso, salvo nos casos autorizados pela Lei Eleitoral ou pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de julho de 2024 até 05 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Guia Lopes da Laguna, 05 de julho de 2024.

Daniel Vieira da Silva

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 321/2024 Em, 08 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de (05/07/2024 a 03/08/2024) a servidora **MIRIAN RAQUEL JONNER**, matrícula 1439, Diretor do Departamento de Políticas Públicas das Mulheres, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 323/2024 Em, 09 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 07(sete) dias, pelo período de (18/06/2024 a 24/06/2024) a servidora **KAUANY GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula 2046, Coordenador do Departamento de Programas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 324/2024 Em, 09 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 08(oito) dias, pelo período de (14/06/2024 a 21/06/2024) a servidora **JOICE ALEGRE GONÇALVES**, matrícula 364, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 325/2024 Em, 09 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 07(sete) dias, pelo período de (10/06/2024 a 16/06/2024) a servidora **SANTA SÉRGIA ESCOBAR**, matrícula 165, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Portaria nº 011/2024

“DISPÕE SOBRE O RECESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado o Recesso Legislativo no âmbito da Câmara Municipal, no período de 15 a 31 de julho de 2024, retornando o expediente no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de agosto de 2024, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2024.

Daniel Vieira da Silva

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 18 cmas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GUIA LOPES DA LAGUNA

MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº1. 027/2011

RESOLUÇÃO Nº 018 /2024/ CMAS

Dispõe sobre a formação da Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Orçamentos e Finanças para analisar a prestação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a prestação der contas das entidades cadastradas neste conselho.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros abaixo relacionados:

Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Ana Regina Mendoza Gonçalves da Silva

Keila Amorim da Rocha

Paulo Cidomir Sanches

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 08 de julho de 2024.

Paulo Cidomir de Sanches

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GUIA LOPES DA LAGUNA

MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº1. 027/2011

RESOLUÇÃO Nº 018 /2024/ CMAS

Dispõe sobre a formação da Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Orçamentos e Finanças para analisar a prestação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a prestação de contas das entidades cadastradas neste conselho.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros abaixo relacionados:

Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Ana Regina Mendoza Gonçalves da Silva

Keila Amorim da Rocha

Paulo Cidomir Sanches

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 08 de julho de 2024.

Paulo Cidomir de Sanches

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 19 cmas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GUIA LOPES DA LAGUNA

MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº1. 027/2011

RESOLUÇÃO Nº 019 /2024/ CMAS

"Dispõe sobre a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social para realizar o monitoramento das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cadastradas neste Conselho".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social para realizar o monitoramento das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cadastradas neste Conselho".

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros abaixo relacionados:

Marcilene Paredes Maciel

Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Jaqueline da Silva Cipriano

Walker Paim dos Santos Filho

Paulo Cidomir Sanches

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 08 de julho de 2024.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 20 CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GUIA LOPES DA LAGUNA
MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº1. 027/2011

RESOLUÇÃO Nº 020/2020/ CMAS

Dispõe sobre a composição da Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros abaixo relacionados:

Jaqueline da Silva Cipriano

Mirian Raquel Jonner

Maria Ângela dos Santos

Ana Lopes Alves

Art. 3º - **Esta** resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 08 de julho de 2024.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

SMS | Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 006/SMS, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE À PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS ENTIDADES CONTRATUALIZADAS OU CONVENIADAS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Art. 2º Os valores constantes nesta Resolução transferidos por força da PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (referente à parcela do mês de JUNHO de 2024) serão transferidos à Associação Lagunense de Saúde .

Parágrafo Único. Os recursos posteriormente transferidos ao município pelo governo federal para a mesma finalidade será regido por uma nova resolução.

Art. 3º Naquilo que se aplica às entidades privadas, o valor a ser recebido por cada uma respeitará o disposto no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, cujo cálculo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente

incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados.” (NR)

§ 3º A instituição descrita no Anexo I é exclusivamente responsável pela disponibilização correta, tempestiva e atualizada das informações para a alimentação do InvestSUS.

Art. 4º A entidade relacionada no ANEXO I deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, até o dia 05 de cada mês, através do e-mail: secretariasaudegll@gmail.com, as informações atualizadas dos dados dos profissionais sob sua gestão, constantes das Planilhas do InvestSUS referente ao mês da competência, para realização de eventuais ajustes, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais, conforme prevê o § 1º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, responsabilizando-se pela correção e atualização dos mesmos, especialmente junto aos profissionais beneficiários vinculados à respectiva instituição.

§1º No caso em que os valores recebidos serem superiores à diferença para atingir o piso salarial, a instituição deverá pagar/repassar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada e devolver o valor superior ao complemento ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 5º Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Resolução, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos deverão obrigatoriamente ser aplicados de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estatui a legislação federal mencionada nesta resolução.

§ 1º As entidades deverão destinar conta bancária específica para transferências dos recursos de que trata esta resolução.

§ 2º Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 7º O repasse dos recursos financeiros que tratam esta Resolução não altera a pactuação estabelecida nos Convênios/Contratos.

Art. 8º A entidade descrita no Anexo I deverá prestar contas em até 60 (sessenta dias) após o recebimento dos recursos transferidos, enviando a esta Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relação dos Profissionais com Nome e CPF, valor pago por competência e valor total recebido no Exercício de 2023- ANEXO II

III - Relatório de Execução Físico-Financeiro – ANEXO III

IV - Extrato bancário da conta corrente utilizada para a execução dos recursos;

V - Documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo único. Deverá ainda manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 9º A não aplicação integral dos valores ou a não apresentação dos documentos que comprovem a execução do recurso conforme estabelecido no art. 8º implicará na apuração de responsabilidade dos gestores da instituição, pelo manejo de recursos públicos, sem prejuízo de eventuais consequências no âmbito da esfera individual e coletiva das relações trabalhistas e cíveis relativas aos destinatários finais da verba de que trata esta Resolução.

Art. 10 A transferência dos recursos ocorrerá da conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 1º do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017 à conta corrente da entidade a ser informada para fins de recebimento dos recursos a que se refere a presente Resolução, mediante formalização de Termo de Compromisso ANEXO IV dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, aceitando os termos descritos nesta Resolução quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua utilização, conforme dispõe as Portarias descritas no Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será aberto um processo administrativo para cada entidade, com o Termo de Compromisso - ANEXO IV de que trata esta Resolução, e demais documentos que definem o repasse, além da documentação necessária para a prestação de contas.

Art. 11 Fica divulgada, no Anexo I, a lista com a entidade indicada a receber a transferência de recursos financeiros de que trata esta Resolução, bem como a listagem de profissionais extraídos do InvestSUS.

Art. 12 Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão da União não afasta ações de responsabilidade, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Art. 13 Faz parte integrante da presente Resolução o teor da PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À RESOLUÇÃO N. 006/SMS DE 09 DE JULHO DE 2024 .

RELAÇÃO DE ENTIDADE COM RESPECTIVO VALOR PARA O MÊS DE JUNHO DE 2024 CONFORME DESCRITO ABAIXO:

NOME FANTASIA CNES: ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE

INICIATIVA	CNES	NOME FANTASIA CNES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE RECEBERAM A COMPLEMENTAÇÃO- PORTARIA GM/MS Nº Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024.	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (MÊS DE JUNHO DE 2024)
01	3249336	Associação Lagunense de Saúde	15	R\$ 16.352,80

EXTRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-INVESTSUS-MÊS DE JUNHO DE 2024

CPF	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
278*	RODRIGO AREVALO DA ROSA	3249336	R\$ 1.410,89
355*	VIRGINIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	3249336	R\$ 1.410,89
372*	OLIMPIA MORALES	3249336	R\$ 1.410,89
899*	CARLA BARBARA MENDIETA CAPPELLESO	3249336	R\$ 411,12
738*	JAQUES MATHEUS APARECIDO DA SILVA BRUNET	3249336	R\$ 411,12
147*	ELLEN JACQUELINE RODRIGUES MORAES	3249336	R\$ 1.410,89
135*	NORIEL INFRAN DE LIMA	3249336	R\$ 599,42
908*	MARCELLE FERNANDA GRANEMANN AKAMATSU	3249336	R\$ 411,12
682*	TANI MARI NASCIMENTO PEREIRA	3249336	R\$ 1.410,89
346*	ROSIMARA PAREDES ARRUDA	3249336	R\$ 1.410,89
047*	JOICE ALEGRE GONCALVES	3249336	R\$ 1.410,89
484*	ELISANGELA CERQUEIRA DE SANTANA	3249336	R\$ 411,12
092*	CLAUDIO JUNIOR SOARES	3249336	R\$ 1.410,89
152*	ELIANI DE SOUZA ROCHA	3249336	R\$ 1.410,89
760*	ANDRE ALENCAR DOS SANTOS	3249336	R\$ 1.410,89

ANEXO II À RESOLUÇÃO _____ N. _____ DE _____ DE 202_

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	CNAES	PROCESSO Nº
VALORES PAGOS POR COMPETÊNCIA (MÊS)			
NOME DO PROFISSIONAL COM CPF	Mês	Mês	Mês
TOTAL			
AUTENTICAÇÃO			
Data	Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo		

ANEXO III À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_ - RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	PROCESSO Nº
RECEITA	DESPESA	
Valor recebido:	Despesas Realizadas cfe. ANEXO I:	
Rendimento de Aplicação Financeira (se houver)	Saldo	
TOTAL	TOTAL	
AUTENTICAÇÃO		
Data	Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo	

ANEXO IV À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, na qualidade de Dirigente máximo da ENTIDADE: _____ - CNPJ: _____,

DECLARO concordância aos termos da RESOLUÇÃO _____ de 202_, quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua destinação, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 202_. Declaro que a conta bancária destinada especificamente para transferência do recurso é a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco: _____.

Assim, mediante este instrumento, declaro que esta Instituição atende os requisitos dos parágrafos 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, bem como dou ciência de todas as disposições da citada Resolução, e comprometo-me a executar os recursos de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras conforme estatuído na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, referente aos meses de _____ de 202_.

Integra o presente instrumento o teor da RESOLUÇÃO _____ DE 202_.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

Matéria enviada por Marcelo Gonsalves de Almeida

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 73 DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				45.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	18	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	714	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	40.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605 0000
		1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-5.000,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	706	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-40.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 605 0000
		1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 73 DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.304/2024**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO NO EXERCÍCIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. LÍDIO LEDESMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e a “Seção VIII – Restos a Pagar” do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista a existência de Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento do Resto a Pagar não processado abaixo especificado:

RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
792	2804/2023	R\$ 1.264,00	Dadalto & Barbosa Ltda.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, considera-se Resto a Pagar não processado a despesa empenhada e não paga até 31 de dezembro do exercício, cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 3º. O setor de contabilidade do município deverá registrar o lançamento de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenha ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 4º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.305/2024**“Homologa laudo de avaliação que especifica”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 2.295/2024, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único. **A s S ecretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à continuidade e conclusão dos trabalhos, inclusive quantos aos atos de expedição dos Termos de Doação do imóveis avaliados e sua escrituração, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial as da Lei nº 2.107/2018.**

a rt. 2º - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a **Comissão de Avaliação** nomeada pelo **Decreto nº 2.295/2024**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação dos imóveis urbanos relacionados neste Laudo, de propriedade do Município de Iguatemi-MS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo por fim a sua doação com encargos, através

do Programa PROGRIDE, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da legislação vigente.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo, além das dimensões e dos preços de compra e venda de imóveis praticados no mercado local e regional, as demais características peculiares dos imóveis avaliados, quais sejam: A localização e condições de acesso, topografia, a existência de infraestrutura urbana como arruamento, asfalto, redes de água, energia elétrica e iluminação pública, bem como de equipamentos públicos nas proximidades (unidade de saúde, escola, creche, praças, dentre outros), ficando assim avaliados:

IMÓVEL	DIMENSÕES	VALOR
LOTE 01 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 02 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 03 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 04 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 05 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 06 DA QUADRA 480	17mx40m = 680,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 07 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 08 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 09 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 10 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 11 DA QUADRA 480	14mx40m = 560,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 12 DA QUADRA 480	17mx40m = 680,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 01 DA QUADRA 481	30mx65m = 1.950,00 m2	R\$ 90.000,00
LOTE 02 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 03 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 04 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 05 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 06 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 07 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 08 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 09 DA QUADRA 481	20mx30m = 600,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 10 DA QUADRA 481	25mx30m = 750,00 m2	R\$ 35.000,00
LOTE 01 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 45.000,00
LOTE 02 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 40.000,00
LOTE 03 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 40.000,00
LOTE 04 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 40.000,00
LOTE 05 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 40.000,00
LOTE 06 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 40.000,00
LOTE 07 DA QUADRA 488	15,9mx38m = 604,20 m2	R\$ 50.000,00
LOTE 08 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 65.000,00
LOTE 09 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 60.000,00
LOTE 10 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 60.000,00
LOTE 11 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 60.000,00
LOTE 12 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 60.000,00
LOTE 13 DA QUADRA 488	12,8mx38m = 486,40 m2	R\$ 60.000,00
LOTE 14 DA QUADRA 488	15,9mx38m = 604,20 m2	R\$ 70.000,00
LOTE 01 DA QUADRA 246	31,34mx66x11mx25x40mx42,70m = 1.360,00 m2	R\$ 150.000,00
LOTE 02 DA QUADRA 246	24,73mx42,70mx20,00x24,24 = 659,00 m2	R\$ 70.000,00
LOTE 03 DA QUADRA 246	32,47mx24,24mx26,00m = 313,00 m2	R\$ 35.000,00

Concluídos os trabalhos de vistoria e análise, esta Comissão, por consenso de seus membros, RESOLVE estabelecer a avaliação dos referidos bens nos valores acima especificados.

Sidnei Marcos Boscaroli

PRESIDENTE

Macimiano Claro Nogueira Moreira

MEMBRO

Jean Stefanos França

MEMBRO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA RUA

DATA DE ASSINATURA : 08 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA : 07 MESES

OBJETO: REALIZAR ATENDIMENTO NOS ANIMAIS, RESGATE AVALIAÇÃO E CUIDADOS CLÍNICOS.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1007.2312.0000.33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES - FICHA - 625

VALOR: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E CAROLINA EL KADRI

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 134/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **VIVIANE CECILIA HELFENSTEIN** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de ATENDENTE DE SAUDE, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereador do servidor JORGE FELICIO GOLDSCHMIDT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.072,46 (Dois mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 09 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011

Data da Assinatura: 08/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e VIVIANE CECILIA HELFENSTEIN contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, senhor MARCIO AKIO MIQUITERA, e do outro **LEONARDO BENEVIDES LIMA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereador do servidor CELSO APARECIDO DE LIMA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 09 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: MARCIO AKIO MIQUITERA, pelo contratante e LEONARDO BENEVIDES LIMA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024

Processo nº 0099/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa VANJA C. C. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento dos equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 082

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 145

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 152

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 209

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 365

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 420

Valor: R\$ 47.766,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais)

Vigência: 04/06/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e VANJA CARLA CALONGA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024

Processo nº 0099/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VANJA C. C. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento dos equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.0000-000 - Ficha: 672

04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.3210-000 - Ficha: 689

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-1.621.0000-000 - Ficha: 597

4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 628

4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 633

Valor: R\$ 67.072,90 (sessenta e sete mil e setenta e dois reais e noventa centavos)

Vigência: 04/06/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e VANJA CARLA CALONGA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

Processo nº 0099/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa VANJA C. C. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento dos equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 307

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 309

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 314

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 331

Valor: R\$ 12.745,50 (doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 04/06/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pela contratante e VANJA CARLA CALONGA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 321/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
259/2024	VANJA C. C. DA SILVA	Fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento dos equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	04/06/2024
260/2024	VANJA C. C. DA SILVA	Fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento dos equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	04/06/2024

261/2024	VANJA C. C. DA SILVA	Fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento dos equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	04/06/2024
----------	----------------------	---	--	------------

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria nº. 320/2024

PORTARIA Nº 320/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença remunerada ao servidor **Jorge Felício Goldschmidt, Atendente de Saúde**, conforme requerimento em anexo que faz parte integrante desta Portaria, a contar de 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, para se candidatar ao cargo de Vereador nestas eleições municipais do presente exercício, em observância ao disposto no artigo 78, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 22/2005 e na Lei Complementar Federal nº. 64/90 e alterada pela Emenda Constitucional nº.107 de 02/07/2020.

II - A continuidade da licença de que trata o inciso anterior, fica subordinada à comprovação junto ao Departamento de Recurso Humanos, pelo referido servidor, da decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre o respectivo pedido de registro de candidatura, até o dia imediato ao término do prazo estabelecido para esse fim na legislação que rege a matéria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.863/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.710, DE 25 DE ABRIL DE 2023, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SUA REALIZAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Portaria nº134/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O [Decreto nº 1.710/2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado;

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. **(NR)**

31-a. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 31 deste decreto, poderão ser dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II - a divulgação do aviso para receber propostas;

III - a formalização do relatório de estudo técnico preliminar; **(NR)**

31-b. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

I - Solicitação da Demanda;

II - declaração de compatibilidade orçamentária;

III - declaração de classificação do objeto;

IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;

V - Termo de Referência;

VI - declaração de limite de dispêndio;

VII - reserva orçamentária;

VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;

IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

X - autorização da autoridade competente;

XI - publicação da autorização da autoridade competente;

XIII - nota de empenho;

XIV - ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;

XV - termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;

XVI - Nota fiscal ou documento equivalente;

XVII - outros documentos que se fizerem necessários;

XVIII - certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro "fornecedores", de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal,

através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade.” (NR)

“**Art. 31-c.** Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda.” (NR)

“**Art. 31-d.** Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 31-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

I – Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;

II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;

III – ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

IV – nota de empenho;

V – publicação do extrato do empenho na forma legal;

VI – ordem de serviço ou de fornecimento;

VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado;”(NR)

“**Art. 31-e.** Ficam aprovados os seguintes Anexos:

a) I - Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

b) II - Certidão de encerramento da fase preparatória – para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;

c) III – Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

d) IV - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.

e) V - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta. “(NR)

Art. 2º. Ficam revogados do Decreto nº 1.710 de 25 de abril de 2023 o seguinte:

I – o caput do art. 31 e os respectivos incisos I, II e III.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Japorã/MS , 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Com base na solicitação da demanda, na formação de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023 e nos demais documentos inseridos nos autos, **AUTORIZO A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA** e à realização dos demais procedimentos necessários à contratação.

Ao trâmite subsequente.

Japorã/MS, ____ de _____ de ____.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Japorã/MS, ____ de _____ de ____.

Agente de contratação da Fase Interna

ANEXO III

ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO Nº:**DISPENSA Nº:****OBJETO:**

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:

_____, inscrita no CNPJ nº _____.

Negociado o preço e aceitas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de R\$ _____, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Valor Global	

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº _____/_____, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

Documentos em anexo (ex.):

- Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
- e-mails enviados entre as partes.

Japorã/MS, ____ de _____ de ____.

Agente de Contratação da Fase Externa

ANEXO IV**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL****PROCESSO Nº:****DISPENSA Nº:****OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, para a formalização de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

Japorã/MS, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº _____/2024

Dispensa de Licitação nº _____/2024

Unidade Requisitante: _____

Objeto : _____

AUTORIZO a Dispensa nº ____/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.710/2023 e 1.863/2024, para contratação da empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), na vigência de _____ (_____).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Japorã/MS, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO N.º 1.864 DE 09 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA MANDATO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica eleito o novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato de 15/03/2024 Á 15/03/2026, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL

Titulares: Rildo Aparecido Martins

Claudinei Rocha

Suplente: Ana Luiza Pontara

Sara Aparecida Silva Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titulares Fabio Carlos Emborana

Ana Carolina dos Santos Salvadori

Suplentes: Juvenildo Vilxenski

Sideli de Lima Pereira

REPRESENTANTES USUARIOS: Ângela Celeste dos Santos

Paulino Canteiro

Keila Patrícia Barboza da Silva

Madalena Cardoso

SUPLENTES: Jocelino Moisés Frangiotti

Vanderlei P. Gonçalves

Valdecir Nascimento de Oliveira

Francieli Sampaio da Luz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 1.821 de 15 de março de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EXTRATO

EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS

Objeto: Cessão de Servidor JESSICA CRISTINA VIEIRA

Vigência: 09/07/2024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido Termo.

Início: 09 de Julho de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Licitatório n. 035/2024 Concorrência. 007/2024

Ref.

Processo Licitatório n. 035/2024

Concorrência. 007/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a implantação de rede de iluminação pública no Clube de Laço, localizado no distrito de Jacareí, no município de Japorã/MS, em atendimento ao convênio no 469/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme condições e exigências estabelecidas em projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. ". "

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADOTAMOS os fundamentos apresentados no parecer técnico e jurídico e mantemos a decisão de inabilitação da empresa WM ENGENHARIA LTDA;

Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final.

Japorã/MS, em 25 de junho de 2024.

DIEIGA GOÉS COELHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ACOLHO o parecer técnico e jurídico e, na medida em que adoto seus próprios fundamentos, **DECIDO**:

CONHECER do recurso apresentado pela empresa **WM ENGENHARIA LTDA**;

NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa **WM ENGENHARIA LTDA**, mantendo a decisão que inabilitou a empresa recorrente;

DETERMINO a continuidade do processo licitatório.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorã/MS, em 25 de junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Ref. Processo Licitatório n. 035/2024 Concorrência. 007/2024

Ref.

Processo Licitatório n. 035/2024

Concorrência. 007/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a implantação de rede de iluminação pública no Clube de Laço, localizado no distrito de Jacareí, no município de Japorã/MS, em atendimento ao convênio no 469/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme condições e exigências estabelecidas em projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. ". "

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADOTAMOS os fundamentos apresentados no parecer técnico e jurídico e mantemos a decisão de inabilitação das empresas AOG CONSTRUTORA LTDA e THIAGO AMORIM COELHO;

Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final.

Japorã/MS, em 05 de julho de 2024.

DIEIGA GOÉS COELHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ACOLHO o parecer técnico e jurídico e, na medida em que adoto seus próprios fundamentos, **DECIDO**:

CONHECER dos recursos apresentados pelas empresas **AOG CONSTRUTORA LTDA e THIAGO AMORIM COELHO**;

NÃO DAR PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas empresas **AOG CONSTRUTORA LTDA e THIAGO AMORIM COELHO**, mantendo a decisão que inabilitou as empresas recorrentes;

DETERMINO a continuidade do processo licitatório.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorã/MS, em 05 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar das unidades pertencentes a rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 1.020.798,00 (um milhão e vinte mil e setecentos e noventa e oito reais).

Data da Sessão: 23/07/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 09 de julho de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDORES: **LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA ME**. CNPJ: 01.703.762/0001-17, nos itens 03,05,06,07,09, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,51,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,72,73,74,76,77,78,80,81,82,84,85,87,88,90,92,93,94,96,97,98,99,100,102,103,104,109,112,119,121,122,123,124,125,127,128,130,131,132,134,135,136,137,138,139,140,142,143,146,147,148,150,151,152,154,155,156,157,158,159,160,161,162 e 163. No valor Total de R\$ 214.792,65 (duzentos e quatorze mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI ME, CNPJ: 02.478.270/0001-38, nos itens 01,02,04,08,27,35,38,47, 52,53,54,55,56,69,71,75,79,83,86,89,91,95,101,105,106,107,108,110,111,113,114,115,116,117,118,120,126,129,133,141,144,145,149 e 153. No valor Total de R\$ 105.947,75 (cento e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 320.740,40 (trezentos e vinte mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Japorã/MS, 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição produtos de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás engarrafado, para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDORES: GUERREIRO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 24.599.664/0001-87, nos itens 01,03,04,08,09,16,26,30,34, 44,46,57,62,65,70,72,73,77,79,80,83,90,94 e 97. No valor Total de R\$ 70.750,30 (setenta mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME, CNPJ: 04.340.209/0001-55, nos itens, 06,12,14,15,18,19,22,27,28,32, 37,39,41,42,43,47,48,49,54,56,58,61,63,64,66,71,75,82,87,89,91,92 e 95. No valor Total de R\$ 99.096,35 (noventa e nove mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

VALDEMAR DORDEIRO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.783.831/0001-26, nos itens 24 e 52. No valor Total de R\$ 92.190,00 (noventa e dois mil e cento e noventa reais).

VALERIA APARECIDA MORTENE ME, CNPJ: 10.612.142/0001-63, nos itens 02,05,07,10,11,13,17,20,21,23,25,29, 31,33,35,36,38,40,45,50,51,53,55,59,60,67,68,69,74,76,78,81,84,85,86,88,93 e 96. No valor Total de R\$ 120.060,10 (cento e vinte mil e sessenta reais e dez centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 382.096,75 (trezentos e oitenta e dois mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Japorã/MS, 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 122/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **NATALICIO DA SILVA SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SÍMBOLO, DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 121/2024

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **SIRLENE ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 120/2024

“REVOGA PORTARIA 127/2023.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) do servidor efetivo **Renato Maximo**, Motorista II, que passa a ter retorno as atividades em 09/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO

MÊS DE JULHO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 123/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **PEDRO OZÉIAS CARDOZO LOPES, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 119/2024

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDORA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CEDIDA ao município de Mundo novo/MS, de forma temporária, a servidora **JESSICA CRISTINA VIEIRA**, Motorista, Simbolo STA-02, até a data de 31 de dezembro do corrente ano de 2.024.

Parágrafo único. A obrigação remuneratória será com ônus ao destino, verificada a responsabilidade do Município de Mundo novo/MS quanto á sua integralidade salarial, assim como por eventuais gratificações destinadas à sua nova função.

Art. 2º - A cedencia poderá ser prorrogada conforme interesse das dos municípios partes, confeccionando outro extrato com publicação nno diario oficial, conforme destado o primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Paulo César Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 124/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JOEL MARTINS LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorã
CMS 005-2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 00 5 /2024

**REGULARIZAÇÃO DE INDICADORES PACTUADOS
JUNTO AO SISTEMA DIGISUS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada dia 31 de maio de 2024, ata nº206-2024 ;

RESOLVE:

1º - Aprovar regularização de Indicadores Pactuados – Inter federativa dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 junto ao sistema DIGISUS,
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 31 de maio de 20 24 .

Fabio Carlos Emborana
Presidente do CMS

Matéria enviada por FABIO EMBORANA

Prefeitura de Japorã
CMS 006-2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 00 6 /2024

APROVAR O RELATORIO FINAL DA 1º CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE E NOMEAR DELEGADOS PARA 2ª CONFERENCIA ESTADUAL

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada dia 20 de junho de 2024, ata nº207-2024 ;

RESOLVE:

1º - Aprovar o Relatório Final da 1º Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
2º Aprovar delegados para a 2ª Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

Segmento dos Gestores – Titular Rildo Ap. Alves Martins e Suplente Fabio Carlos Emborana;

Segmento Trabalhador em Saúde – Titular Fabiana Simões Machado e Suplente Eli José Pereira;

Usuario – Titular: Ediane Lopes da Silva Rodrigues e Jacksandra dos Santos Ferreira, Suplente Ana Luiza Pontara e Sara Aparecida da Silva Santos

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por afixação.

Japorã/MS, 21 de junho de 20 24 .

Fabio Carlos Emborana
Presidente do CMS

Matéria enviada por FABIO EMBORANA

Administração

ERRATA DO DECRETO N.º 1.847 DE 03 DE JUNHO DE 2024

“ERRATA DO DECRETO Nº 1.847 DE 03 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (ASSOMASUL), EDIÇÃO Nº 3606, PÁGINAS 235 E 236, EM 10 DE JUNHO DE 2024”

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 03/06/2024 e término em 02/06/2024, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

LEIA-SE:

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 03/06/2024 e término em 02/06/2026, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

Art. 1º Este Documento entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.847/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI,
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1843 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$802.146,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		802.146,00
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
78		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
83		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
86		
10.301.0006.2028.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
88		
10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
039 002	APS AÇÕES ESTRATEGICAS	
96		
10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 001	outros	
134		
10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1843 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

281

10.301.0006.2094.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 122	INCREMENTO ESTADUAL	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

286

10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	500.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 123	INCREMENTO FEDERAL	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283

10.301.0006.2094.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	118.146,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 122	INCREMENTO ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		500.000,00
	Fontes de Recurso	
	600 0000	500.000,00
Superávit Financeiro:		118.146,00
	Fontes de Recurso	
	621 0000	118.146,00

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

75

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

76

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1843 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

79

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-31.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

105

10.301.0006.2034.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-123.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
041 000	A	

-184.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 118.146,00 INCREMENTO ESTADO.EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 EMENDA DEPUTADO DAGOBERTO NOGUEIRA.

JAPORA, 03 de junho de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1844 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$750.274,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		750.274,34
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
337		
04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	7.629,16
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 130	HONORARIOS DE SUCUMBENCIA	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
37		
15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
43		
15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
266		
15.542.0011.2016.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	155.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
202		
04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1844 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

203

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

208

28.062.0002.2047.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	40.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

244

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1844 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

02 06 01 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER

332

13.392.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	56.658,32
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
000 129	ALDIR BLANC	

333

13.392.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	16.666,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
000 129	ALDIR BLANC	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

327

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
000 124	ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/23	

328

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	44.320,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
000 124	ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/23	

329

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
000 124	ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/23	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**257.645,18**

Fontes de Recurso

569	0000	184.320,64
719	0000	73.324,54

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1844 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-7.629,16
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

27

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-250.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 109	C	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

34

15.451.0013.1005.0000	MELHORIA URBANA/RURAL	-155.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000	R	

39

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

46

15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
000 000	R	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

242

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-492.629,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1844 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$184.320,64 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 2024.EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 73324,54, ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA- LEI Nº 14.399/2022.

JAPORA, 03 de junho de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1845 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		48.000,00
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
147		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
148		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
154		
08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
160		
08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
174		
08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1845 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

265

15.451.0013.1005.0000	MELHORIA URBANA/RURAL	-30.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

250

08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

155

08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	R	

172

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	R	

312

08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	R	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-48.000,00

JAPORA, 03 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1845 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1846 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		210.000,00
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
57		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
61		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
263		
12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
54		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	R	
60		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	R	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1846 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347

-210.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 03 de junho de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1856 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**
02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

251

08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

250

08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-10.000,00

JAPORA, 26 de junho de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000064/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 21
Proc. Administrativo.. 0048	Nº Controle Ata.. 0010/23	Prazo de Validade..... 10/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : !600536! - LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARE**Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
56	007.001.313	(BR0272320) METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSA -ALTHAIA	CP	Quantidade	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 430,00
57	007.001.314	(BR0308226) METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSA -TEVA	CP	Quantidade	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 8.450,00
176	007.001.422	(BR0268481) MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, AP -UNIAO QUIMICA	AMP	Quantidade	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 660,00

Total do Fornecedor: R\$ 9.540,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000064/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0048

Nº Controle Ata.. 0010/23

Prazo de Validade..... 10/07/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1600632 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
91	007.001.348	(BR0376767) IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 M -VITAMEDIC	CP	Quantidade	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 640,00
142	007.001.388	(BR0270020) CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇAC-NATULAB	FR	Quantidade	900	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00	0	R\$ 0,00	900	R\$ 1.431,00
159	007.001.405	(BR0340167) CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 M -TEUTO	AMP	Quantidade	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 985,00
160	007.001.406	(BR0270612) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, -TEUTO	FR	Quantidade	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 7.690,00
178	007.001.424	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 -HIPOLABOR	UN	Quantidade	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 1.985,00
191	007.001.437	(BR0268510) FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, -TEUTO	AMP	Quantidade	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.099,00

Total do Fornecedor: R\$ 13.830,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000064/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0048

Nº Controle Ata.. 0010/23

Prazo de Validade..... 10/07/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 16007021 - CIRURGICA ITAMBE LTDA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
132	007.001.378	(BR0267741) PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COM -HIPOLABOR	CP	Quantidade	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	10000	R\$ 300,00
155	007.001.401	(BR0268252) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 M -FARMACE	AMP	Quantidade	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 1.040,00
161	007.001.407	(BR0442701) CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRA -BLAU	FR	Quantidade	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00	0	R\$ 0,00	2000	R\$ 5.940,00
169	007.001.415	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAC -HIPOLABOR	AMP	Quantidade	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 940,00
199	007.001.445	(BR0282881) ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁ -EMS	CP	Quantidade	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 420,00

Total do Fornecedor: R\$ 8.640,00

Fornecedor / Proponente : !600702! - CIRURGICA PRIME LTDA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qty Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qty Ped	Vir Ped	Qty Saldo	Vir. Saldo Total
10	007.001.267	(BR0281657) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMF-PRO LINK	UN	Quantidade	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 321,00

Total do Fornecedor: R\$ 321,00

Saldo Total: R\$ 32.331,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 240/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final****ATA nº 240/2024**

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto: **Projeto de Lei nº 250/2024**, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB

Presidente

Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Ata nº 186/2024 da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização****ATA nº 186/2024**

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB, Peterson Martins Xavier - PSD e Daniela do Carmo Martins - PP, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto: **Projeto de Lei nº 250/2024**, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente

Peterson Martins Xavier - PSD

Relator

Daniela do Carmo Martins - PP

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**TERMO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 47/2024

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO : 22/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONTEMPLADOS NO SORTEIO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2024.

Empresas vencedoras: **COPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ 11.928.775/0001-48) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14 no valor total de **R\$ 7.145,00** (sete mil e cento e quarenta e cinco reais), **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS 45167035805** (CNPJ 41.141.952/0001-02) com o lote: 5 no valor total de **R\$ 634,71** (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** (CNPJ 49.287.699/0001-01) com os lotes: 2, 12 e 13 no valor total de **R\$ 5.365,96** (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Valor total: **R\$ 13.145,67** (treze mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

JARAGUARI - MS, 09 de julho de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2024

Processo Administrativo de nº. **029/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **08/2024**. Dispensa Eletrônica de nº. **04/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para realizar reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Bonfim no Município de Jaraguari/MS.

Partes: Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45 e Contratada: **EMPRESA PIRAMIDE CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 19.122.317/0001-29**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente termo aditivo o acréscimo na prestação de serviços de execução **DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS MEDICINAL, PINTURA E INTERLIGAÇÃO FÍSICA ENTRE OS DOIS PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, fruto do contrato em epígrafe

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRECIMOS

Fica acrescido, em decorrência de aumentos apresentados no orçamento sintético o percentual de 27,79 % (vinte e sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo, o valor atualizado do Contrato Administrativo nº. 060/2024 ficará acrescido em **R\$ 25.983,89 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, passando a ser de **R\$ 119.483,89 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA COTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CENTRO DE CUSTO: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FICHA Nº: 03 – 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-1.109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, 09 de julho de 2024.

ASSINAM: Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal – Vanessa da Silva Gomes Lurznik – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante e Odair Honorato de Souza – P/ Contratada.

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1482/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 091/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS E SEUS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguintes licitantes:

AMAS COMERCIAL (49069083000164) com os lotes: 3, 10, 12, 22, 38, 40, 49, 62, 64, 77, 78, 80, 94, 99, 102 no valor total de R\$ 678,90 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 28, 29, 30, 31, 34, 51, 54, 56, 60, 70, 87, 89, 91, 92, 95, 97, 104, 106 no valor total de R\$ 2.347,75 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (15923311000108) com os lotes: 86, 90 no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (53852451000113) com os lotes: 44, 45, 50, 52, 58, 63, 68, 69, 72, 75, 79, 81, 84, 88, 96, 101 no valor total de R\$ 1.858,36 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA (31028653000102) com os lotes: 2, 6, 9, 13, 37, 42, 46, 47, 48, 53, 55, 57, 61, 66, 67, 71, 74, 76, 82, 83, 85, 93, 98, 100, 103, 105 no valor total de R\$ 5.546,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais)

COMERCIAL K & D LTDA - EPP (17182696000117) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 43, 59, 73 no valor total de R\$ 28.379,60 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA (18921677000128) com os lotes: 1, 11, 23, 65 no valor total de R\$ 827,25 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R\$ 40.017,86 (quarenta mil e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 09 de Julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE “PROJETO NOSSAS EMOÇÕES E A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL”, COMPOSTO DISTRIBUIÇÃO DE KITS COM MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSOS ESPECÍFICOS, JOGOS DE TABULEIRO COLETIVO, JOGOS EM FELTRO COLETIVO, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO, VÍDEOS INTERATIVOS, PLANOS PEDAGÓGICOS PBL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024.

O Município de Jaraguari– MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação da Secretária Municipal de Saúde e Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** nos termos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024** acima identificado, em favor da empresa, para a emissão do **CONTRATO**, nos seguintes termos:

Empresa: **TURMINHA DO BEM EDITORA LTDA**, CNPJ/MF nº CNPJ.: **11.246.183/0001-46**, no valor global de **R\$ 169.820,70** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

Jaraguari – MS, 08 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 096/2024**

Jardim-MS, 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO IMÓVEL SOB A MATRÍCULA n. 19.842, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM – MS, DOADO À SONIA APARECIDA DE MELO AMARILHA- CNPJ nº 21.536.575/0001-01, POR MEIO DA LEI 2009/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

CONSIDERANDO que o imóvel urbano sob a matrícula n. 19.842 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS, foi doado pelo Município de Jardim, a Empresa SONIA APARECIDA DE MELO AMARILHA, CNPJ nº 21.536.575/000 por meio da Lei Autorizativa n. 2009/2020, datada de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa da Doação n. 2009/2020, em seu art. 3º prevê expressamente a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, ante a inexecução do encargo de construção da sede da empresa no lote, no prazo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO A abertura de Processo Administrativo n. 02/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, onde foi CONSTATADO de fato a inexecução dos encargos constantes no artigo 3º da Lei Municipal 2009/2020, bem como das obrigações elencadas no art. 1º, §7º do art. da Lei do PRODECO n. 1.310/2007 pela empresa donatária;

CONSIDERANDO que a representante legal da empresa, a Sra. Sonia Aparecida de Melo Amarilha, EXPRESSAMENTE DECLAROU o não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei 2009/2020, bem como declarou RENUNCIA ao empreendimento referente ao lote de terreno doado e não oposição quanto a reversão do bem ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a reversão do bem ao patrimônio público municipal é ato de gestão, condicionada ao não cumprimento das finalidades e objetivos do bem comum.

DECRETA:

Artigo 1º - A doação realizada por meio de Escritura Pública livro 76-FS e 77-FS, fls. 079/081 e 066/067 do 1º Serviço Notarial de Jardim-MS, **FICA REVOGADA**, tendo em vista o não cumprimento pelo donatário do encargo estabelecido na Lei 2009/2020 e na Lei 1.320/2007 (PRODECO);

Art. 2º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Jardim – MS, o lote de terreno urbano nº 13 (TREZE), da Quadra nº 06 (SEIS), medindo o dito lote: 602,75m² (SEISCENTOS E DOIS METROS QUADRADOS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no "PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS", nesta cidade de Jardim – MS, objeto da matrícula n. 19.842, ficha 001, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Jardim – MS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****LEI Nº. 2120/2024**

Jardim-MS, 05 de julho de 2024.

FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A AAMU - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER DE JARDIM/MS.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica DECLARADO Título de Utilidade Pública Municipal à **AAMU - Associação de Apoio a Mulher de Jardim/MS**, em prol de seus serviços prestados à sociedade jardinese, com sede a Rua XV de Novembro de 217, na Vila Camargo em Jardim/MS, inscrita sobre o número de CNPJ 499.8530.0001-04.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 040/2024
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim São Francisco no município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse 914204/2021/MDR/CAIXA - Operação 1075552-64/2021 .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016 de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 027 de 08 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal 032 de 26 de fevereiro de 2024 .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30 de julho de 2024 às 09h00min (horário de Brasília) .

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15 de julho de 2024 às 08:00h (horário de Brasília) .

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de julho de 2024 às 08:30h (horário de Brasília) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital e seus anexos encontram-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Jardim-MS, 09 de julho de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 041/2024
CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município de JARDIM/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923771/2021/MDR/CAIXA - Operação 1081419-24 .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016 de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 027 de 08 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal 032 de 26 de fevereiro de 2024 .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31 de julho de 2024 às 09h00min (horário de Brasília) .

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15 de julho de 2024 às 08:00h (horário de Brasília) .

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31 de julho de 2024 às 08:30h (horário de Brasília) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital e seus anexos encontram-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Jardim-MS, 09 de julho de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024
PORTARIA Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS INTERNOS E EXTERNOS DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JULHO DE 2022.....

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o recesso parlamentar se dá no período de 16 a 31 de julho, nos termos do artigo 4º da Resolução 003/2018;

- Considerando que no período de recesso parlamentar os trabalhos da Câmara Municipal ficam naturalmente reduzidos, funcionando apenas internamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a contagem dos prazos externos e internos de **16 a 31 de julho de 2024**, em razão do período de recesso parlamentar, ocasião em que a Câmara Municipal realizará apenas seus serviços essenciais.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **Sr. Young Jin Gustavo de Almeida** e **Sr. Héilton Echeverria Marçal**,

para atender as demandas urgentes no regime de plantão durante o período estabelecido no artigo 1º desta portaria no horário das 08h às 12h.

§ único – Caso não seja possível o contato com os servidores designados ou na impossibilidade de os mesmos atenderem a demanda, qualquer outro servidor poderá ser acionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em, 08 de julho de 2024.

VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA

1º Secretário

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024**

PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Nomear e compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, os membros abaixo mencionados, sob a Presidência do primeiro, proceder a todos os atos inerentes ao patrimônio desta Casa de Leis.

Presidente: Joelma Nunes de Oliveira

Membro: Luciana Tomas Pereira

Membro: Thiago Hideki Arashiro

Suplente: Julienne da Silva Soares

Câmara Municipal de Jardim, em 08 de Julho de 2024.

VER. GLÁUCIO CABREIRA DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA

1º Secretário

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024**

PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Nomear e compor a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, os membros abaixo mencionados, sob a Presidência do primeiro, proceder a todos os atos inerentes ao patrimônio desta Casa de Leis.

Presidente: Wanderleya Maciel Ribeiro

Membro: Joelma Nunes de Oliveira

Membro: Jullyene da Silva Soares

Suplente: Thiago Hideki Arashiro

Câmara Municipal de Jardim, em 09 de julho de 2024.

VER. GLÁUCIO CABREIRA DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA

1º Secretário

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa

Biênio 2023-2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DOS CANAIS DE MÍDIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, E-MAIL E WEBSITE.-.-.-.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo art. 51, inciso IV c/c o art. 61, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, aprovou e ela promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São canais de mídia social oficiais da Câmara Municipal de Jardim/MS – Poder Legislativo Municipal, os seguintes:

§ 1º - Pertencente a mídia social Instagram a conta com a seguinte identificação: “@camarajardim”

§2º - Pertencente a mídia social Facebook a conta com a seguinte identificação: **facebook.com/camaramunicipaldejardim/**

Art. 2º São meios de comunicação eletrônico oficiais da Câmara Municipal de Jardim/MS – Poder Legislativo Municipal:

§1º - o e-mail institucional da Câmara Municipal permanece sendo: “**camaramunicipal@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br**”

§2º - Fica instituído o seguinte domínio eletrônico na web: “**www.camaramunicipaldejardim.ms.gov.br**”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2024.

VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA – PSDB

Presidente do Poder Legislativo

VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA - PSDB

1º Secretário

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

DECRETO Nº 87 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$115.000,00 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$115.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

669	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

955	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	100.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal

13	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-100.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-115.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****REPUBLICADO POR ERRATA**

DECRETO Nº 028/2024

“ Dispõe sobre nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. ”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando as disposições das Leis Municipais n.º 223, de 20 de dezembro de 2005, e 689, de 12 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ;

Considerando que serão submetidos à apreciação do Conselho os assuntos a ele relacionados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Cliver de Freitas Rodrigues

Suplente: Bruna Leticia Crudi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Marcos Macena de Lima

Suplente: Rodrigo Rafael Aragão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Claudia Lopes

Suplente: Lucineia Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anderson Augusto Pedrão

Suplente: Raquel Bernardo da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**Representantes da Casa Lar São Geraldo**

Titular: Joyce Mara Mota Ferreira

Suplente: Hellen Janaina Libert Moraes

Representantes das Instituições (Conviver)

Titular: Lucia Batista Sanches

Suplente: Francisca Gonçalves Ramires

Representantes do Sindicato Rural de Juti

Titular: Paula Regina Santoro

Suplente: Leandro Morassute

Representantes da Associação de Pais e Mestres

Titular: Viviane Pinheiro

Suplente: Marilene dos Santos Viera Cardoso

Parágrafo Único. SECRETÁRIA EXECUTIVA: Andressa Antônia de Moraes

Art. 2º O mandato da composição do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado e, seus membros substituídos de acordo com a necessidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº01/CMDPI/2024**Resolução nº 01/ CMDPI / 2024****Sumula: ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Juti / CMDPI, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 223/2005, 689, de 12 de dezembro de 2023 considerando deliberação plenária do CMDPI, em reunião Extraordinária realizada no dia 4 de julho 2024, registrada em Ata nº 01 CMDPI/2024

resolve:

Art. 1º- Eleger para o pleito de 4 de julho 2024 a 4 de julho 2026 a seguinte composição do CMDPI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Cliver de Freitas Rodrigues

Suplente: Bruna Leticia Crudi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Marcos Macena de Lima

Suplente: Rodrigo Rafael Aragão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Claudia Lopes

Suplente: Lucineia Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anderson Augusto Pedrão

Suplente: Raquel Bernardo da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Casa Lar São Geraldo

Titular: Joyce Mara Mota Ferreira

Suplente: Hellen Janaina Libert Moraes

Representantes das Instituições (Conviver)

Titular: Lucia Batista Sanches

Suplente: Francisca Gonçalves Ramires

Representantes do Sindicato Rural de Juti

Titular: Paula Regina Santoro

Suplente: Leandro Morassute

Representantes da Associação de Pais e Mestres

Titular: Viviane Pinheiro

Suplente: Marilene dos Santos Viera Cardoso

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa Idosa de Juti, 4 de julho 2024

Simoninha Honório Dantas Mendes

PRESIDENTE DO CMDPI

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº02/CMDPI/2024

Resolução nº 02/ CMDPI / 2024

Sumula: ELEIÇÃO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Juti / CMDPI, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 223/2005, 689, de 12 de dezembro de 2023 considerando deliberação plenária do CMDPI, em reunião Extraordinária realizada no dia 04 de julho 2024, registrada em Ata nº 01 CMDPI/2024 resolve:

Art. 1º- Eleição e Posse da mesa Diretora do CMDPI com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Ana Claudia Lopes

VICE-PRESIDENTE: Lucia Batista Sanches

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa Idosa de Juti, em 04 de Julho 2024.

Simoninha Honório Dantas Mendes

PRESIDENTE DO CMDPI

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE**

Fica designado como suplente de fiscal de contrato do instrumento contratual do **Processo nº 182/2021, Dispensa Nº 122/2021 – Contrato Nº 075/2021-Objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, fornecimento e suporte técnico de acesso à internet – link dedicado e não dedicado, através de fibra óptica nos prédios públicos do Município de Ladário/MS."**

o(a) servidor(a): **Alexandre Martinez Santana– Matrícula nº14105**. Ao Suplente de Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantido pela administração às condições para o desempenho de função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato ou instrumento equivalente em execução:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando necessário;

Solicitar, a secretaria competente, esclarecimentos acerca do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade;

Encaminhar, ao ordenador de despesas ou gestor de contratos, eventuais pedidos de substituições dos **bens/serviços**, entregue pela contratada;

Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato ou instrumento contratual substituto;

Receber e atestar Notas Fiscais (deverão constar no atesto a data de recebimento dos **bens/serviços**, nome completo, matrícula e assinatura do fiscal do contrato), assim como encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e execuções dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Quaisquer irregularidades nos recebimentos **dos bens ou serviços** deverá o fiscal de contrato informar imediatamente ao ordenador de despesas ou gestor de contratos para medidas cabíveis.

Na insuficiência de capacidade técnica do servidor ora designado, deve o mesmo comunicar (formalmente) ao ordenador de despesas.

A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Ladário, 08 de julho de 2024

Matéria enviada por Samuel Gustavo Ramires Garcia

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 9678/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: UNIPAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.788.552/0001-20 , no valor de R\$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais).

FISCAL DO CONTRATO : Edilson Soares Ferreira da Silva - matrícula 4711 , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho 2024.

ASSINAM: **Antonio Bandeira de Moura Neto** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratante e **Thiago Jose Assis Andreasi** - Unipav Engenharia Ltda - Contratada.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal**TERMO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 1793/2024**

Retifica-se por incorreção a Autorização de Contratação da Dispensa nº 63/2024 - Processo nº 4346/2024, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3626 de 08 de julho de 2024.

Onde se lê: " Nome da Empresa: RCS HOTEL PORTAL DO PANTANAL LTDA"

Lê-se: "Nome da Empresa: CDS HOTEL PORTAL DO PANTANAL LTDA"

Cumpra-se. Publique-se.

Ladário, 09 de julho de 2024.

FELIPE FERNANDES ROJAS - Responsável do setor de Compras e Licitações.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 213 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

242 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.942,37

2.942,37**Total Geral de Suplementações 2.942,37**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 217 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

639 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1501 - Outros Recursos não Vinculados

21.630,00

21.630,00

Total Geral de Suplementações 21.630,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

590 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

21.630,00

21.630,00

Total de Reduções 21.630,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 215 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
476 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.457,47
	10.457,47
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
478 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.903,61
	3.903,61
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
480 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	743,59
	743,59
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
482 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.208,96
	4.208,96
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
486 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.427,23
	2.427,23
Total Geral de Suplementações	21.740,86

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 215 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 216 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

24 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.958,96

19.958,96

Total Geral de Suplementações ...: 19.958,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.958,96

19.958,96

Total de Reduções ...: 19.958,96

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 219 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.884,00
22 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.689,60
511 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.000,00
	<hr/>
	115.573,60
Total Geral de Suplementações ...:	115.573,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.573,60
513 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.000,00
	<hr/>
	115.573,60
Total de Reduções ...:	115.573,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 219 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 220 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

581 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

3.000,00

3.000,00**02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral

640 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

5.000,00

5.000,00**Total Geral de Suplementações 8.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

590 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

5.000,00

5.000,00**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

591 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

3.000,00

3.000,00**Total de Reduções 8.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 220 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 222 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	300.000,00
	300.000,00

Total Geral de Suplementações 300.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
	100.000,00
15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	
543 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
	100.000,00
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
	100.000,00

Total de Reduções 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 222 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 223 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário

50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00

Total de Reduções ...: 1.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 224 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.804,38
	6.804,38
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.216,58
	88.216,58
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
495 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.000,00
	52.000,00
10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
503 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	23.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	170.020,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.216,58
	51.216,58
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
320 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.000,00
	52.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
337 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.804,38
	43.804,38
10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 224 / 2024

500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	<hr/> 23.000,00
Total de Reduções ...:	170.020,96

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 225 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2126 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

316.000,00

316.000,00

Total Geral de Suplementações: 316.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

94 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

288.145,00

288.145,00

12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

27.855,00

27.855,00

Total de Reduções: 316.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 226 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

637 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1501 - Outros Recursos não Vinculados

24.000,00

24.000,00

Total Geral de Suplementações 24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

590 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

24.000,00

24.000,00

Total de Reduções 24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA

RUA CORUMBA, 28, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 228 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APA BAÍA NEGRA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA discriminadas abaixo:

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA

18.541.0200.2064 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baia Negra - APA

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

7.000,00**Total Geral de Suplementações:****7.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 3 de Junho de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDE

Decreto Orçamentário nº 230 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
554 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	
578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00

Total de Reduções ...: 23.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDE

Decreto Orçamentário nº 230 / 2024 - Consolidado

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 231 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	28.000,00
	28.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
565 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.976,10
	39.976,10
Total Geral de Suplementações ...:	67.976,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
239 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.501,09
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	37.501,09
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
475 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	18.000,00
	28.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
566 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.475,01
	2.475,01
Total de Reduções ...:	67.976,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 231 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 209 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	<hr/>
	600,00

Total Geral de Suplementações 600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	<hr/>
	600,00

Total de Reduções 600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 208 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

51 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.900,00

638 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

7.500,00

9.400,00**Total Geral de Suplementações ...: 9.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.900,00

590 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

7.500,00

9.400,00**Total de Reduções: 9.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 212 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

133.100,00

133.100,00

Total Geral de Suplementações: 133.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

133.100,00

133.100,00

Total de Reduções: 133.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 03/2024 EDITAL Nº 04/2024**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 03/2024, conforme anexo único deste Edital.

**ANEXO ÚNICO
Homologação****Cargo: 1 – MÉDICO - SEDE**

Classi.	CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
1º	lindomar foschiera giaretta	026.xxx.xxx-05	94
2º	EDERSON DIAS LOPES	046.XXX.XXX-82	90
3º	BEATRIZ AGOSTINI COLMAN	051.XXX.XXX-70	35
4º	lucas carvalho vital	057.XXX.XXX-90	22
5º	TIFFANY AYUMY NEGRETE BOMURA	007.XXX.XXX-96	15
6º	THAYSSE DAUZACHER DUARTE	039.XXX.XXX-59	15
7º	EVELLYN RAQUEL FERREIRA MACHADO	055.XXX.XXX-78	14

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 09 de julho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RONITANIA PORTELA
Presidente
ANDREZA DA SILVA FERREIRA
Membros
FERNANDO DE MARI
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022**PROCESSO Nº 074/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****PARTES:** Município de Laguna Carapã e **BATERIA & AUTO ELÉTRICA A.R. LTDA- ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 046/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 26/06/2024 com seu término em 25/06/2025.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período, R\$ 163.851,62 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal no Inciso II do Art. 57 c/c alínea “d” do art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

ASSINAM: MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO BRITO DE FIGUEREDO – Secretário Municipal de Administração; SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação; NATALÍCIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; SOLANGE GARLET - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesa Decreto 104-A/2024) pela contratante, e Antônio de Alencar Santos pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022**PROCESSO Nº 074/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****PARTES:** Município de Laguna Carapã e **HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA .**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 047/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E

MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 26/06/2024 com seu término em 25/06/2025.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período, R\$ 49.161,60 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal no Inciso II do Art. 57 c/c alínea "d" do art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais dispositivos pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

ASSINAM: MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO BRITO DE FIGUEREDO - Secretário Municipal de Administração; SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação; NATALÍCIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; SOLANGE GARLET - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesa Decreto 104-A/2024) pela contratante, e Cristiano Rodrigo Horst pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO Nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **GD AUTO CENTER EIRELI .**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 048/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 26/06/2024 com seu término em 25/06/2025.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período, R\$ 456.452,35 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

ASSINAM: MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO BRITO DE FIGUEREDO - Secretário Municipal de Administração; SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação; NATALÍCIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; SOLANGE GARLET - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesa Decreto 104-A/2024) pela contratante, e Gabriel Pelissari Dalbosco pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO Nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 049/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 26/06/2024 com seu término em 25/06/2025.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período, R\$ 92.857,28 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

ASSINAM: MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO BRITO DE FIGUEREDO - Secretário Municipal de Administração; SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação; NATALÍCIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; SOLANGE GARLET - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesa Decreto 104-A/2024) pela

contratante, e Amália Bairro Cristan pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 527 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença maternidade".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **SABRINA CONCEIÇÃO WINKELMANN ESPINDOLA**, CPF: 020.XXX.XXX-27, do cargo de **Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 09 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 528 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCIANNY PEREIRA DE MORAIS BOSIO** do cargo de **Diretora do Departamento de Execução Orçamentária** nomeada pela portaria nº 321/2023 de 11 de dezembro de 2023, com efeitos até 08 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 09 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 529 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA ALMEIDA MEDINA** CPF: 026.XXX.XXX-55 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COVEIRO**, Classe/Referência/Padrão **VI**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 09 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/GP/PMLC/ nº 503 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Onde leu-se " Com efeitos a partir de 03 de julho de 2024", leia-se " Com efeitos a partir de 24 de junho de 2024".

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA** CPF: 025.XXX.XXX-50 para ocupar o cargo de **Coordenador de Manutenção e Diagnóstico de Máquinas e Veículos** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 050/2022, de 24 de março de 2022. Com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 23% (vinte e três por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº530 /2024**Laguna Carapã /MS, 09 de julho de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º** - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 17/2024** referente a aquisição de: materiais e produtos de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer e Infraestrutura, bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	MARIA CÉLIA DA SILVA BERNARDO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Assistência Social	ANA PAULA CAMPOS DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação	FABIANI MACEDO FIORAVANSO
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura	JORGE DE OLIVEIRA FRANCO
Secretaria Municipal de Saúde	FABIANE DE OLIVEIRA TRICHES

ART. 2º- Os Servidores referida no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES****PREFEITA MUNICIPAL****MARCELO BRITO DE FIGUEREDO****Secretário Municipal de Administração****Decreto 104-A/20****LEANDRO MATOZO****Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Decreto 104-A/2024

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 104-A/2024

SIDNEI JOSE FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Decreto 104-A/2024

ROBERTO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Decreto 104-A/2024

SOLANGE GARLET
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 104-A/2024

MARIA CÉLIA DA SILVA BERNARDO
FISCAL

ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS
FISCAL

ANA PAULA CAMPOS DE LIMA
FISCAL

FABIANI MACEDO FIORAVANSO
FISCAL

MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS
FISCAL

JORGE DE OLIVEIRA FRANCO
FISCAL

FABIANE DE OLIVEIRA TRICHES
FISCAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023//2024****PROCESSO Nº 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTREA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 E Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 182/2024**. Empresa Vencedora: **CENTRO DE DIAGNOSTICO OFTALMA MONTICUCO S/C LTDA** com o lote 001, totalizando o valor de **R\$ 71.600,00** (setenta e um mil e seiscentos reais). **ADJUDICO e HOMOLOGA** o resultado proferido ao Processo nº **056/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **023/2024**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 . Naviraí – MS, 09 de julho de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024**, gerado através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTREA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 E Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 182/2024**. Empresa: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTOMOLOGICO MONTICUCO S/C LTDA** CNPJ : 34.515.073/0001-38 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital , contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 09 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023****RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO
HOMOLOGADAS**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 09 de julho de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

NOME COMPLETO	RESULTADO DO RECURSO
Ednalva Marques da Silva Miranda	Indeferido

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2024**CONTRATO:** 335/2024 – **PROCESSO:** 34/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 16/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0006-04**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EIXO SIMPLES, COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2024.**PRazo DE VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.21.00.00 (R 1751).**ASSINAM:****Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Gessé Silva Andrade – Matrícula nº 2829-0 e Odair Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0.** fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO – DO EMPENHO CONTABIL N.º 6250/2023**O Município de Naviraí, através da Gerência de Orçamento e Contabilidade, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2023 - **PROCESSO Nº. 336/2022**, PREGÃO 155/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3434, na p.ág.354, no dia 27 de Setembro de 2023.**ONDE SE LÊ:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023**LEIA-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de Julho de 2024.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAÍ**SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024-SUPHAPREF****Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e José Augusto Maidana, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001 /2024 Edital n.º 001 /2024 - Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária.**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001 /2024 da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária e demais normas legais.**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Topógrafo (08 Horas) com lotação na Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária.**Vigência:** Por um período de 6 (seis) meses a partir de 09/07/2024 à 09/01/2025, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Eder Felipe Souza Lima**, Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e **José Augusto Maidana** - Empregado(a).

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024****O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO ACEITAR A VAGA ATRA-**

VÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 08/2024, referente ao cargo de Médico II - 40 horas da Gerência Municipal de Saúde.

MÉDICO II - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
5	Luiza Engel Lorenzon

Naviraí-M S, 25 de Junho de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **ODONTÓLOGO II**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

O candidato terá os dias 10 e 11 de julho de 2024, sendo das 07:00 às 12:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portanto os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 001/2023.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 09 de Julho de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
ODONTÓLOGO (A)

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	EXP . PROFIS .	CURSOS	TOTAL
7	Giselle Fernanda Coelho Dallazen	0	32	32

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA 110/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Procedimento Administrativo de Contratação nº 016/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES P13 (13KG) PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- RONALDO DE ARAÚJO, servidor efetivo, lotado no cargo em Comissão de Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 22-1 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de julho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

NAVIRAIPREV

PORTARIA 033/2024-NAVIRAIPREV

Extingue o benefício de Pensão por Morte em favor da Sr a . **HILDA BONO MOREIRA** , e dá outras providências. O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . HILDA BONO MOREIRA , ocorrido em 06 de julho de 2024 e a mesma não possuir nenhum dependente cadastrado , fica extinto o benefício de Pensão por Morte , concedido através da Portaria 026 /2016/NAVIRAIPREV , de 27 de agosto de 2007, a partir de 06 (seis) de julho de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 032/2024-NAVIRAIPREV

Extingue a Aposentadoria Voluntária por Idade d a Sr a . **HILDA BONO MOREIRA** , e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . Hilda Bono Moreira , ocorrido em 06 de julho de 2024 e a mesma não possuir nenhum dependente, extinguir o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade , concedido através da Portaria 010 /2004/FUNPREV , de 12 de abril de 2004, a partir de 06 (seis) de julho de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Técnica de Raio X

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
031/SESANI/2024	ISABELLY DE ALMEIDA FARIAS	Contrato Temporário de Técnica de Raio X para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Haroldo Lima Couto.	01/07/2024 a 01/07/25 R\$ 2.169,00	Isabelly de Almeida Farias, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
032/SESANI/2024	DAYANNE COENE PIRES	Contrato Temporário de Técnica de Raio X para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Haroldo Lima Couto.	01/07/2024 a 01/07/25 R\$ 2.169,00	Dayanne Coene Pires, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

LEI Nº 2668/2024.**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nioaque para o exercício de 2025, Atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2025, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2025, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2024.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§ 1º o Projeto 6 a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 31 de julho de 2024 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes

Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204. e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§ 8º Na lei orçamentária para 2025 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor;

§ 12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art.11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/2020;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar

101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 50% (cinquenta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2025;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§ 1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§ 2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade a administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único - Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo

195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 12 - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 129-A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de agosto de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Parágrafo Único - As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da

Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem

técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de

programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios

Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos á execução;
- II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre. Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único- No Caso do Inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, exoneração dos servidores não estáveis, bem como pela redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida

Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição á organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º Os termos de colaboração e de fomento com as organizações da sociedade civil devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei nº 13 019/2014.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§ 5º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

1 - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

5. as reposições de cargos de chefia e de direção, que não acarretem aumento de despesa;

4. as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique, reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando;

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 08 de julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI Nº 2668/2024.

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

a) apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar;

c) Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação na área Urbana, Rural e Indígena;

d) das creches, assistência social e da saúde, em especial atenção aos ESFs da área rural;

II - oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, e quânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

a) ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

- b) ações de vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) educação permanente em saúde;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
- g) assistência farmacêutica;
- h) atenção à saúde dos povos indígenas;
- i) capacitação de recursos humanos;
- j) maior atenção à saúde através dos atendimentos prestados junto ao ESFs rurais;
- k) ambulatório de saúde mental.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V- fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Incentivar a economia municipal visando a redução do desequilíbrio social;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX- propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - desenvolvimento de programas de apoio à assistência social as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral;

XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2024 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. Coordenar as ações específicas nas áreas financeiras, mantendo o controle da administração econômica tributária e fiscal do Município;
10. Buscar maior agilidade no recebimento das receitas municipais, bem como coordenar e implementar programas de informatização do setor tributário que atenda o interesse de todos;
11. Sensibilizar o cidadão para as funções sociais econômica dos tributos, facilitando o acesso para o cumprimento das obrigações tributárias;
12. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos,

voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico - pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação na área Urbana, Rural e Indígena, das creches, assistência social e da saúde, em especial atenção aos ESFs da área rural;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico;
12. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
13. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
14. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo Estatuto da Criança e Adolescentes de forma a garantir seus direitos sociais básicos;
15. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
16. Intensificar os trabalhos de regularização e urbanização social;
17. Viabilizar programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
18. Intensificar a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
19. Ampliar o projeto de apoio as gestantes, principalmente ao que se refere as orientações básicas e suplementar, visando a redução de índices de mortalidade infantil;
20. Desenvolver ações de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente a de alimentação;
21. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
22. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
23. Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
24. Garantir a distribuição de medicamentos á população carente;
25. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
26. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores;
27. Intensificar o atendimento de mulheres vítimas de violência;
28. Viabilizar projetos que visem a implantação de Albergue Municipal, voltado ao atendimento de pessoas em condições de vulnerabilidade, sejam indivíduos em situação de Rua;
29. Garantir a formalização de convênios, contratos, termos de colaboração, de fomento, acordo de cooperação, de contribuição com as entidades sem fins lucrativos, que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social e necessitam de serviços de saúde não ofertados pela municipalidade:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nioaque

CNPJ: 07.724.687/0001-57

b) Casa da Criança André Luiz

CNPJ: 08.984.150/0001-99

c) Associação dos Produtores Indígenas da Aldeia Água Branca

CNPJ: 23.246.329/0001-32

d) Associação dos **Assentados** Dom Teodoro P.A. Padroeira do Brasil

CNPJ: 05.214.860/0001-41

e) Associação dos Agricultores da Agrovila da Colônia Conceição

CNPJ: 05.902.203/0001-97

f) Grupos de Produtores do P. A. Areias - GPA

CNPJ: 15.160.737/0001-49

g) Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Palmeira

CNPJ: 03.629.259/0001-94

h) Associação de Pais e **Me s tre** da Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano Polo

CNPJ: 33.700.531/0001-46

i) Associação Indígena da Aldeia Brejão

CNPJ: CNPJ - 04.663.516/0001 -77

j) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Palmeira - APRAP

CNPJ - 02.739.054/0001-07;

k) Associação de Moradores da Aldeia Cabeceira

CNPJ - 03.874.386/0001-59

1) Associação de Moradores da Aldeia Taboquinha

CNPJ - 04. 691.065 /0001-81

m) Associação dos Índios Urbanizados de Nioaque-MS

CNPJ - 33.773.325/0001-66

n) – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UIRAPURU APRAU –, inscrita sob o CNPJ - 34.552.965/0001-09;

o) – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UIRAPURU ARARAS - APPAUA, inscrita sob o CNPJ Nº 50.189.630/0001-24;

p) - ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOS PRODUTORES ATIKUNS DA ALDEIA CABECEIRA NIOAQUE-MS - APROKUN, inscrita sob o CNPJ Nº 48.698.539/0001-92;

q) - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ANDALUCIA , inscrita sob o CNPJ Nº 02.035.933/0001-40;

r) - ASSOCIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS DO UIRAPURU – ANUPU, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 05.348.361/0001-47;

s) – ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO AREIAS DE NIOAQUE – AFAAN, inscrita sob o CNPJ Nº 11.495.655/0001-02;

t) – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – APROANI, inscrita sob o CNPJ Nº 46.167.931/0001-80;

u) - ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA – APROABE, inscrita sob o CNPJ Nº 04.109.537/0001-45;

v) – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ANDALUCIA DE NIOAQUE-MS – AAFAA, inscrita sob o CNPJ Nº 04.446.511/0001-92;

x) - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS PROSPERANDO DA TERRA INDÍGENA, NIOAQUE – APIP, inscrita sob o CNPJ Nº 54.576.265/0001-61;

Organizações não governamentais vinculadas a igreja;

a) Mitra Diocesana de Jardim

CNPJ: 15.462.021/0008-72

b) Associação dos Ministros Evangélicos de Nioaque

CNPJ: 26.024.445/0001-03

c) Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia

CPNJ- 12.086.921/0001-06

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no município;
12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

13. Gestão do Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário;

14. Organização, inclusive com adequação de espaço para manutenção da Feira Rural.

IV PLANEJAMENTO URBANO. MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo - manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.
12. Estimular e apoiar campanhas voltadas ao Programa Cidade Limpa, criado através de Lei Municipal;
13. Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.
8. Reforma, ampliação e adequação de prédios públicos;
9. Readaptar o Paço Municipal e adquirir novos equipamentos e mobiliários.

VI CULTURA. TURISMO. ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras e do (Desporto Escolar) em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Implantação de calendário esportivo para atendimento das atividades anual;
6. Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
7. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
8. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
9. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
10. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos e desporto escolar no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Câmara Municipal de Paranaíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20l, copos de água mineral descartável 200ml e copo descartável para água 180 ml.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº001/2024, fundamentada no art 75, inciso II Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021, ao ser realizado a SESSÃO de Fase de Lances na Plataforma BLL COMPRAS, para a contratação de empresa, para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20l, copos de água mineral descartável 200ml e copo descartável para água 180 ml, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, com o valor global de R\$13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais), pela a Empresa **PINGO D AGUA COMERCIO DE AGUA inscrita no CNPJ 08.147.579/0001-21.**

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 09 de julho de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal**PORTARIA 0098-2024, 27 de maio de 2024****(Republicado por Incorreção)**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 27 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2023 a 16/05/2024, conforme artigo 35, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 27 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0102-2024, 28 de maio de 2024****(Republicado por Incorreção)**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II referência II, matrícula 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, previsto no artigo 45 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, previsto no artigo 53 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Fica revogada a Portaria nº 096, de 17 de julho de 2023.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 766, DE 24 DE JUNHO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR **MAX FREITAS SILVEIRA**, portador(a) do RG nº 230675281 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 294.347.341-34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO SAE/DST AIDS/Ref.2**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 766, DE 24 DE JUNHO DE 2024.****TERMO DE POSSE**

Aos 24 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MAX FREITAS SILVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO SAE/DST/ AIDS**, conforme **Portaria nº 766/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 de junho de 2024.

MAX FREITAS SILVEIRA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Educação**Resolução Nº 025/2024/SEMED/Paranaíba-MS, 09 de julho de 2024.***Dispõe sobre o Programa de Avaliação do Rendimento Escolar - PROARE nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Paranaíba-MS.*A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; pelo artigo 109, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777 de 16 de fevereiro de 2012; pelo artigo 42, item I, artigo 47 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 51 de 09 de dezembro de 2011; a Lei Municipal do Plano Municipal de Educação nº 2.030 de 17 de junho de 2015; e ainda,**CONSIDERANDO** a importância em subsidiar o processo de decisões que objetivem melhorias da administração do sistema educacional da Rede Municipal de Ensino, por meio de resultados avaliativos.**CONSIDERANDO** os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições da rede que concebem a avaliação do ensino e aprendizagem na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica e da Teoria Histórico Cultural.**RESOLVE:****Art. 1º** Assegurar o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar das crianças e dos educandos nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR – PROARE

Art. 2º O Programa de Avaliação do Rendimento Escolar – PROARE é um conjunto de avaliações externas, em larga escala, que permitirá a Rede Municipal de Ensino realizar um diagnóstico da educação básica municipal e de fatores que podem interferir no desempenho social, cultural e afetivo das crianças e dos educandos.

Art. 3º O PROARE assegurado no Plano Municipal de Educação, Meta 7 – Qualidade da Educação tem por finalidade:

I - avaliar as aprendizagens e o desenvolvimento da criança na Educação Infantil;

II - avaliar as aprendizagens dos alunos do Ensino Fundamental;

III - mostrar o panorama geral das habilidades essenciais para o período de escolaridade;

IV - conhecer, de forma geral, objetos de conhecimento fundamentais para acompanhar as próximas etapas de aprendizado;

V - aferir, acompanhar e implementar os resultados do desempenho da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

VI - Identificar, com maior precisão, as desigualdades de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

VII - Analisar a aprendizagem e o desenvolvimento da criança, na etapa da educação infantil;

VIII - Analisar o nível de proficiência dos alunos do Ensino Fundamental;

IX - propor planos de intervenções pedagógicas específicas às necessidades da etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Os resultados do PROARE nortearão a Rede Municipal para pontos estratégicos em que estabeleça o Índice de Qualidade da Educação (IQE) da Rede Municipal de Paranaíba.

Art. 5º O instrumento de aferição dos resultados do desenvolvimento das crianças e da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino contemplará para o ano letivo Avaliações da aprendizagem, no formato em larga escala, consideradas nas Políticas Públicas de Avaliação na Educação.

Art. 6º O Programa de Avaliação do Rendimento Escolar avaliará as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental assegurando o desenvolvimento da criança e a aprendizagem do educando.

Art. 7º O PROARE contemplará Política Pública de Avaliação da Educação nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

I - esfera Federal: Avaliação Formativa em Leitura, Escrita, Fluência em Leitura e Matemática.

II - esfera Estadual: SAEMS;

III - esfera Municipal: AVA; HÁBILE.

CAPÍTULO II DAS AVALIAÇÕES DO PROARE

Art. 8º Para a etapa da Educação Infantil:

I - Avaliação de Verificação de Aprendizagem – AVA-EI.

Art. 9º Para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I - Avaliação Formativa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Língua Portuguesa, Matemática e Fluência em Leitura.

III - Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul – SAEMS;

IV - Avaliação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – HÁBILE.

V - SONDAR

Art. 10. Para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais:

I - Avaliação de Verificação da Aprendizagem – AVA.

Art. 11. Informações das Avaliações na Rede Municipal de Ensino:

I - as avaliações, que contemplam a etapa do Ensino Fundamental terão caderno de questões constituído por itens de múltipla escolha (A, B, C e D) baseados na Teoria de Resposta;

II - para cada item, apenas 1 (uma) alternativa correta no caderno de questões;

III - se houver marcação de 2 (duas) ou mais alternativas para o mesmo item, a resposta não será computada;

IV - o tempo de duração para aplicação das avaliações respeitará critérios próprios;

V - o caderno de questões e cartão-resposta serão devolvidos conforme critério próprio;

VI - a avaliação, que contempla a etapa da Educação Infantil, respeitará critérios próprios.

Art. 12. Os resultados das avaliações, da etapa do Ensino Fundamental, serão analisados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), capaz de analisar de forma sistemática os padrões de resposta aos itens, transformando-os em um score denominado “proficiência”, o qual parametriza o desempenho dos alunos em uma mesma escala.

Art. 13. A partir dos dados mensurados da aplicação das avaliações, as instituições de ensino terão como propósito constituir políticas educacionais assegurando mudanças e melhorias na abordagem do ensino.

Art. 14. Para organização da realização das avaliações na Rede Municipal de Ensino, a Instituição de Ensino deverá seguir os seguintes critérios:

I - conferir o recebimento das informações no e-mail institucional.

II - o cumprimento dos prazos previstos.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROARE NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. A Avaliação de Verificação da Aprendizagem da Educação Infantil - AVA-EI, criada pela Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba tem como objetivo compreender o desenvolvimento das crianças, identificando nas habilidades

as potencialidades e possíveis dificuldades para subsidiar intervenções no processo de aprendizagem garantindo qualidade e equidade.

Art. 16. A AVA-EI, avaliação em larga escala, atenderá a Meta 1 do Plano Municipal de Educação – PME, a Deliberação n. 71 de 09/08/2022 do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba/MS e o Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. A AVA -EI como instrumento essencial para compreender o desenvolvimento das crianças da Rede Municipal de Ensino sistematizará resultados, respeitando os Direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, Campos de Experiências e o Grupo.

§1º Direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se.

§2º Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: Habilidades essenciais do Grupo Crianças Pequenas.

§3º Campos de Experiência:

a) O eu, o outro e o nós.

b) Corpo, Gesto e Movimentos.

c) Traços, sons, cores e formas.

d) Escuta, fala, pensamento e imaginação.

e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§4º Grupos:

a) Crianças Pequenas (4 (quatro) e 5 (cinco) anos).

Art. 18. A AVA-EI observará a nível macro de rede o processo de ensino e aprendizagem da turma para orientações e estratégias pedagógicas de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 19. Na AVA-EI deverá ser registrado informações para cada habilidade avaliada seguindo as nomenclaturas:

I - Consolidado: a criança domina a habilidade em análise;

II - Progredindo: a criança está no processo de aquisição da habilidade em análise;

III - iniciante: a criança não domina a habilidade em análise.

Art. 20. Com os resultados da AVA-EI, Secretaria Municipal de Educação, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professor deverão planejar e desenvolver estratégias pedagógicas com foco nas habilidades não consolidadas da criança.

Art. 21. A Avaliação de Verificação da Aprendizagem – AVA-EI atenderá o Grupo Crianças Pequenas da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

§1º AVA-EI será disponibilizada, no formato digital, para as instituições de ensino que atendem o Grupo Crianças Pequenas.

§2º A AVA-EI será realizada no período de 21 a 25 de outubro.

§3º O professor regente da turma será o responsável por preencher a AVA-EI, visto que, os Objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento transitam entre os Campos de Experiência.

a) A responsabilidade do Professor regente em preencher a AVA-EI se dá por ser quem tem mais contato com a turma, tendo assim, a oportunidade de acompanhar de perto o desenvolvimento de cada criança, identificando as habilidades já consolidadas e as não-consolidadas, facilitando o registro na avaliação.

§4º A organização e estrutura da AVA-EI será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§5º A compilação dos resultados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, como também a divulgação em plataforma própria.

§6º Os resultados da AVA-EI deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação junto à Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROARE NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Seção I

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Art. 22. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em regime de colaboração com Estado e Município tem a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, em especial as de Paranaíba/MS, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 23. O Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada objetiva:

I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

Art. 24. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada contempla as seguintes estratégias, sendo:

I - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação entre os entes federativos e os seus sistemas de ensino na realização das políticas, dos programas e das ações estabelecidas no âmbito do Compromisso;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

III - assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 25. O Compromisso será implementado pelo Ministério da Educação, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada segmento da educação básica.

Art. 26. Serão disponibilizadas avaliações formativas de Matemática, Língua Portuguesa- Leitura, Língua Portuguesa – escrita e Língua Portuguesa - Fluência para atender os educandos da primeira etapa do ensino fundamental, de modo a subsidiar estratégias para a consolidação do processo de alfabetização.

Art. 27. A Avaliação da Fluência em Leitura será realizada contemplando todos os 2º e 4º Anos da Rede Municipal de Ensino, nos ciclos I e II, e para as turmas de 2º anos nos três ciclos.

§1º – A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do educando de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado.

§2º Os resultados serão usados para planejar e desenvolver estratégias específicas com foco na leitura no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§3º A gravação da leitura do aluno será feita pelo aplicativo do CAEd, e posterior analisada pelo professor.

a) Caso ocorra problema de sincronização de dados no aplicativo do Caed, os resultados deverão ser lançados na plataforma do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

§4º - Para a análise do desempenho em leitura do educando, são levados em conta três critérios:

a) precisão, que é a capacidade de ler corretamente as palavras escritas;

b) velocidade ou automaticidade, que diz respeito à realização de uma leitura fluida, sem grandes pausas e dificuldades;

c) prosódia, que aponta para o uso correto dos aspectos tônicos e rítmicos do discurso, como a pausa na vírgula e a entoação interrogativa em uma pergunta.

§5º Os resultados alcançados pelos alunos serão divulgados na Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada de acordo com diferentes perfis:

I - Pré-Leitor;

II - Leitor Iniciante;

III - Leitor Fluente.

Art. 28. A Avaliações de Matemática, Língua Portuguesa -Leitura, Língua Portuguesa – Escrita serão realizadas por todos os educandos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, somente nos ciclos I e II.

Art. 29. As avaliações serão disponibilizadas, formato digital, por meio na plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A organização das impressões das avaliações será orientada pela Secretaria Municipal de Educação via Comunicação Interna.

Art. 30. As Avaliações serão aplicadas em 3 (ciclos) sendo:

Ciclo II- 24 de junho a 03 de julho

Ciclo III- 16 a 25 de outubro

No Ciclo III, as avaliações serão aplicadas somente para as turmas do segundo ano e em Fluência Leitora.

A organização e estrutura das Avaliações serão de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), como também seus resultados em plataforma própria.

Art. 31. Com os resultados, gestores e professores deverão planejar e desenvolver estratégias pedagógicas com foco na Fluência em Leitura, Língua Portuguesa- Leitura, Língua Portuguesa-escrita e Matemática de acordo com o nível de desenvolvimento de cada educando.

Seção II

Do Sistema de Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul - SAEMS

Art. 32. A Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul – SAEMS, avaliação em larga escala, observará o desempenho dos alunos com objetivo de fornecer dados e informações sobre os processos de ensino e aprendizagem para que os gestores e profissionais de suas respectivas unidades escolares possam refletir sobre como melhorar o ensino.

Art. 33. O SAEMS deverá identificar o desenvolvimento de habilidades e competências consideradas essenciais para que o aluno consiga avançar no processo de escolarização.

Art. 34. O SAEMS, criado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, tem como objetivo compreender a realidade educacional do Estado e impulsionar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 35. Os resultados do SAEMS deverão ser divulgados e, também, apropriados pela Direção Escolar, Professor e Coordenação Pedagógica.

Art. 36. A Avaliação SAEMS atenderá alunos do 2º e 4º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

§1º A avaliação SAEMS será disponibilizada, no formato impresso, para as instituições de ensino que atendem a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

§2º A avaliação SAEMS será aplicada no final do segundo semestre de 2024.

§3º A avaliação é composta de Língua Portuguesa leitura e produção de texto.

§4º No dia da aplicação a direção escolar, professor e educando responderão ao questionário socioeconômico.

§5º A organização e estrutura da avaliação SAEMS será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação,

como também seus resultados em plataforma própria.

Seção III

Da Avaliação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – HÁBILE

Art. 37. A Avaliação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – HÁBILE, avaliação em larga escala, observará o desempenho dos alunos com objetivo de fazer um balanço somatório de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos no planejamento dos conteúdos.

Art. 38. A HÁBILE é um instrumento para avaliar sistematizar informações do desempenho dos alunos com base no desenvolvimento das competências e habilidades, por meio de testes e questionários contextuais. As competências avaliadas serão:

I - Leitora – enfoque na leitura;

II - Matemática – ênfase na resolução de problemas;

III - Científica – foco nos fenômenos naturais e na tecnologia.

Art. 39. A HÁBILE, criada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplará os objetos de conhecimento referentes aos componentes curriculares da programação curricular de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Art. 40. A HÁBILE atenderá neste ano os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

§1º É de responsabilidade do Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibilizar o HÁBILE para aplicação, como também seus resultados em plataforma própria.

I - A avaliação HÁBILE será disponibilizada, no formato impresso, para as instituições de ensino que atendem a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

§2º A avaliação HÁBILE será aplicada no período de 05 a 16 de agosto.

Art. 41. Os resultados do HÁBILE deverão ser divulgados e, também, apropriados por direção escolar, professores, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

§1º A avaliação será composta por testes de Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa e Matemática.

I - No dia da aplicação a direção escolar, professor e aluno responderão ao questionário socioeconômico.

Seção IV

Da Avaliação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – SONДАР

Art. 42. A Avaliação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – SONДАР, avalia as competências e habilidades esperadas para o período de escolaridade, trabalhados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Paranaíba – MS.

Art. 43. O objetivo do SONДАР é fazer um balanço somatório de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecido no planejamento de conteúdos.

§1º Essa avaliação faz a classificação dos alunos com níveis de aproveitamento estabelecidos no planejamento dos conteúdos.

§2º A avaliação contempla os conteúdos referentes aos componentes curriculares da programação curricular de Língua Portuguesa e Matemática do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Art. 44. O SONДАР atenderá alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

§1º A Coordenação Pedagógica lançará o gabarito assinalado pelo aluno na Planilha Sondar.

§2º A avaliação SONДАР será aplicada nos períodos de:

I – Semestral 1, entre 05/08 e 09/08.

II – Semestral 2, entre 04/11 a 08/11.

§3º O cumprimento do prazo previsto faz-se necessário para sistematizar os resultados e agilizar nas devolutivas.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS PROARE NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Seção I

Da Avaliação de Verificação da Aprendizagem – AVA

Art. 45. A AVA, criada pela Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba, deverá compreender a realidade educacional da Rede Municipal de Ensino e impulsionar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 46. A Avaliação da Verificação da Aprendizagem - AVA é um processo de avaliação em larga escala que tem como objetivo principal observar e analisar o desempenho dos estudantes.

§1º A AVA é uma ferramenta que fornecerá informações detalhadas sobre os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual.

§2º Os resultados da AVA podem ser usados para informar a tomada de decisões em relação ao currículo e à instrução, ajudando a garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de alcançar as habilidades essenciais para o período de escolaridade..

Art. 47. A Avaliação de Verificação da Aprendizagem – AVA da Rede Municipal de Ensino está embasada no Plano Municipal de Educação (PME), especificamente nas Metas do Ensino Fundamental (Meta 2), Alfabetização (Meta 5) e Qualidade da Educação (Meta 7), e no Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. A AVA como instrumento de verificação das proficiências na Rede Municipal de Ensino sistematizará informações

com base nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (foco na leitura e produção textual) e Matemática (ênfase na resolução de problemas).

Parágrafo único. Na educação, a proficiência refere-se a habilidade ou competência consolidada pelo educando em uma determinada área de conhecimento

Art. 49. A AVA deverá identificar o desenvolvimento de habilidades e competências consideradas essenciais para o período de escolaridade, do Ensino Fundamental – Anos Finais, de modo a subsidiar estratégias para a consolidação do processo de aprendizagem.

Art. 50. A Avaliação de Verificação da Aprendizagem – AVA atenderá alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

§1º A AVA será disponibilizada, no formato impresso, para Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§2º A AVA contemplará uma Proposta Textual com critérios de correção, respeitando os níveis de aprendizagem.

§3º A AVA será aplicada, em duas etapas:

I - AVA 1, entre 05/08 a 09/08;

II - AVA 2, entre 04/11 a 08/1.

§4º A correção dos gabaritos e das Produções Textuais será de responsabilidade da instituição de ensino.

§5º A organização e estrutura da AVA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, como também seus resultados em plataforma própria.

Art. 51. A Avaliação da Verificação da Aprendizagem - AVA é composta por:

I - testes de Língua Portuguesa - Avalia a capacidade do estudante de entender, interpretar e produzir textos em português incluindo questões sobre gramática, ortografia, sintaxe, semântica, leitura e compreensão de texto ;

II - testes de Matemática - Avalia a habilidade do estudante em resolver problemas matemáticos abrangendo uma variedade de tópicos, como aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade ;

III - Produção Textual - Avalia a capacidade do estudante de escrever textos coerentes e bem estruturados contemplando diferentes gêneros textuais e tipologias de texto;

Art. 52. Com os resultados, gestores e professores deverão planejar e desenvolver estratégias pedagógicas com foco na leitura, escrita e na matemática de acordo com o nível de desenvolvimento de cada aluno.

Art. 53. Os resultados da AVA deverão ser divulgados e, também, apropriados por direção escolar, professores, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 55. A presente Resolução passa a fazer parte integrante das normas Regimentais e Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 56. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando procedimentos avaliativos constantes em resoluções anteriores e retroagindo os efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Paranaíba (MS), 09 de julho de 2024.

Prof.ª Esp. Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2024

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: **BIANCA MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS**

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO : O presente do Contrato nº 39/2024 de 05/07/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05/07/2024 a 04/07/2025.

ASSINADO EM: 05/07/2024.

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira e Bianca Marcelino Suassuna de Moraes– contratada Pedro Gomes/MS, 05 de julho de 2024

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: **BIANCA MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS**

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade de Saúde Maria da Salete de Oliveira, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS de 13/06/2023.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.101,28 (cinco mil cento e um reais e vinte e oito centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes à função, conforme condições de trabalho.

DOTAÇÃO: 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 04/07/2025

ASSINADO EM: 05/07/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Bianca Marcelino Suassuna de Moraes – contratada Pedro Gomes, 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 142-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006.24 DE 04 DE JULHO DE 2024**PORTARIA N.º 142-2024-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006.24 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº088/2024, pregão presencial, nº 013/2024.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, fraldas descartáveis infantis, cama, mesa e banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária. Em atendimento aos alunos matriculados nos CEIs (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre)".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 020 2024 - GILBERTO ALVES MOREIRA – ME (Serviços Odontológicos)**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2024****CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa Dos Santos, e como Credenciado contratado:

GILBERTO ALVES MOREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.769.435/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4022, Sala A, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Gilberto Alves Moreira**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 000170533 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 294.669.111-04, residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues da Silva, nº 1456, Jard, no município de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: fiscalartcontabil@hotmail.com - (67) 9.9291-2172.

Celebram entre si, o presente Termo de Credenciamento Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento na Inexigibilidade n.º 033/2024, Credenciamento, Processo Adm. n.º 095/2024, devidamente Ratificado pelo Prefeito aos 08 dias de julho de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de odontologia sendo cirurgiões dentistas, para atender as unidades básicas de saúde pelo período de 07 (sete) meses, suprimindo as necessidades da secretaria.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Cirurgiões Dentistas clínicos gerais, com certificados reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho de Odontologia – carga horaria de <u>20 horas</u> semanais. (SEGUNDA À SEXTA EM HORÁRIOS COMERCIAIS).	04 DENTISTAS	MENSAL (POR 07 MESES)

O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Proposta da Contratada, fazem parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O presente contrato será executado conforme planilha abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	VALOR ESTIMADO por VAGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cirurgiões Dentistas clínicos gerais, com certificados reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho de Odontologia – carga horaria de <u>20 horas</u> semanais. (SEGUNDA À SEXTA EM HORÁRIOS COMERCIAIS). (04 vagas)	07 meses	R\$ 7.091,52	R\$28.366,08	R\$198.562,56

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do termo de credenciamento será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0005.2065.0000 MANUTE. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, quando assim lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação deste termo de credenciamento, o foro da Comarca de Três Lagoas/MS.

E, por estarem, assim, justas e contratadas deste termo de credenciamento, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Selvíria/MS, 09 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

GILBERTO ALVES MOREIRA – ME

Gilberto Alves Moreira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 162/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª JANDECA CANDIDA DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF nº 226.315.528-73 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III** símbolo DAI-3 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 113/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **NATALIA STEFANI DOS SANTOS ORLANDI**, portadora do CPF nº 039.081.761-90 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR** símbolo **DAI-1** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho do ano de 2024,, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 163/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **SANDRA CATIA MORAIS BRITO LIMA**, portadora do CPF nº 123.836.348-24 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II** símbolo **DAI-2** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 08 de Julho do ano de 2024,, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 164/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª LIZIANE APARECIDA ALVES GALANTE, portadora do CPF nº 020.487.931-00 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 09 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 145-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020.24 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 145- 2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 095/2024, inexigibilidade n 033/2024 - credenciamento

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do Termo de Credenciamento nº 020/ 2024, cujo o objeto é a "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de odontologia sendo cirurgiões dentistas, para atender as unidades básicas de saúde pelo período de 07 (sete) meses, suprimindo as necessidades da secretaria".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº278 - CMAS - 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

Dispõe sobre a aprovação de gêneros Alimentícios e Aquisição de Material de expediente ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Município de Selvíria-MS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), autorizadas na

Lei Orçamentária Anual de 2023 e com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 08 de julho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a aquisição de gêneros alimentícios e a aquisição de material de expediente aos Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos município de Selvíria-MS, oriundos dos Recursos fixados na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 09 de julho de 2024.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº279 - CMAS - 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO RECURSO FEDERAL – FNAS – DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Capacitação de qualificação específica para os Profissionais de Referência do CREAS que atuam no atendimento direto aos usuários sobre as Medidas Sócio Educativas e Violência Contra Mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 09 de julho de 2024.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ****PORTARIA Nº. 003/2024**

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 092/2023, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **Milton Antonio da Silva** em data de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr Milton Antonio da Silva (Cônjuge)**, Pensão por Morte da Aposentada **Eladyr Ferreira da Costa Silva** a partir de 16 de Maio de 2024, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 092/2023, Art.56,II, com reajuste de acordo com Art. 68 da LC 092/2023 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 16 de maio de 2024.

Sete Quedas- MS 09 de Julho de 2024.

Maria de Fátima LimaBenefícios
154/2007**Airton Trombetta** Diretor Secretário e

Diretor Presidente do IPSSQ Decreto 126/2021

Decreto

Matéria enviada por Katia Regina Viana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1380	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1380	FICHA: 556	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 08/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000083/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME	CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30	CÓDIGO: 10825		
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272	CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF; ATA 0019/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000083/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - Contratação futura e eventual de Serviços de Hospedagem com Inclusão de Transporte dentro do Município de Campo Grande, café da manhã, almoço e jantar inclusos na diária, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, termo de referencia, estudo técnico preliminar, anexo I, partes integrantes deste Edital.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.364,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
80.000,00	42.341,10	2.364,00	35.294,90	
VALOR A SER PAGO R\$	2.364,00	dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIADivisão de Compras e Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

PROCESSO Nº 779/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Pintura, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede na rua da Lira, 583 – Vila Carlota – 79051-550, Município de Campo Grande/MS, telefone nº 67-3015-0757, representada pelo senhor Josiane Azevedo Barthiman, CPF nº 013.289.331-21.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN, CPF 013.289.331-21, Fone 67 – 98469-6080 e-mail vendasjla@hotmail.com , , Endereço rua Brusque, 490 – BL a APTO 301, centro – 88.302-000 – Itajaí/SC, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta , CPF nº 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	TINTA ESMALTE SINTETICO 09 LTS COR AZUL FRANCA	UN	460	R\$ 40,00	R\$18.400,00	Qualyvinil
VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Waldemar Acosta.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não par

participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade para participante; ou

De órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade para participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

JLA COMERCIO MATERAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.749.589/0001-04

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024****PROCESSO Nº 779/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Pintura, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL T & C EPP**, CNPJ nº 035277050001-50, com sede na rua Vicente PinzonBahia, Município de Campo Grande/MS, telefone nº 67-3383-6840, representada pelo senhor DANIEL MESSIAS, CPF nº 043.866.791-38.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) DANIEL MESSIAS, CPF 043.866.791-38, Endereço rua Vicente Pinzon Bahia, Campo Grande/MS, e-mail comercialtcvendas2@hotmail.com, Telefone 67- 3383-6840, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta , CPF nº 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL T&C						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
02	VERNIZ 3 600 INCOLOR 7891019154173	UN	413	R\$ 75,14	R\$ 31.032,82	Luztol
VALOR TOTAL: R\$ 31.032,82						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Waldemar Acosta.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto

no item 9.2 e no item 9.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

COMERCIAL T & C LTDA

CNPJ nº 03.527.705/0001-50

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

PROCESSO Nº 779/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Pintura, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMERCIO E ADM DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede na rua Bahia, nº 1.769, Monte Castelo, Município de Campo Grande/MS, telefone nº 67-3211-4331, representada pelo senhor Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo Cesar Santos Costa, CPF 960.072.301-04, Endereço rua Bahia, nº 1.769, São Bento, Campo Grande/MS e-mail gerencia@lojacasa10.com, Telefone 67- 3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta , CPF nº 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	ADENSARITE 1 LITRO - ADENSARITE LIQUIDO PARA DAR LIGA EM MASSA DE CIMENTO.	UN	485	R\$ 6,80	R\$ 3.298,00	Novalite
VALOR TOTAL: R\$ 3.298,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Waldemar Acosta.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal

que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*

ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

CASA 10 COMERCIO E ADM DE OBRA EIRELI

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**PROCESSO Nº 779/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Pintura, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.324.784/0001-89, com sede na rua General Malan, nº 1.000, São Bento, Município de Sidrolândia/MS, telefone nº 67-99607-0285, representada pelo senhor Benedito Francisco Rodrigues Ferreira, RG nº 435.560 SEJUSP/MS, CPF nº 207.123.081-72.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Benedito Francisco Rodrigues Ferreira, CPF 207.123.081-72, Endereço rua General Malan, nº 1.000, São Bento, Sidrolândia/MS e-mail benedito.sidro@gmail.com, Telefone 67-99607-0285, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF nº 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	TINNER GALÃO 5LT	UN	1.174	R\$ 47,10	R\$ 55.295,40	Itaqua
03	VERNIZ 3 600 INCOLOR 7891019154173	UN	413	R\$ 85,00	R\$ 35.105,00	Sparlaci
06	VERNIZ 3 600 FILTRO SOLAR 7891260025734	UN	320	R\$ 79,90	R\$ 25.568,00	Maxvinil
07	TINNER GALÃO 5LT	UM	391	R\$ 58,90	R\$ 23.029,90	Itaqua

VALOR TOTAL: R\$ 138.998,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Waldemar Acosta.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver esgotado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 44.324.784/0001-89

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024

PROCESSO Nº 1559/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Camisetas, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 021362340001-03, com sede na rua Cafelândia, nº 98, bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS, telefone nº (67)3384-2210, email: glindustriacg@gmail.com, representada pelo sr. Antônio Breschigliare Filho, RG nº 740.009-SSP/MS, CPF nº 190.678.609-72.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Antônio Breschigliare Filho, CPF 190.678.609-72, Endereço rua Cafelândia, nº 98, Santo Antônio, Campo Grande/MS, e-mail glindustriacg@gmail.com, Telefone , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Secretário de Fazenda Sr. Waldemar Acosta, CPF nº 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Uni-tário	Valor Total	Marca
01	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO PP Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho pp	UND	970	R\$ 18,70	R\$ 18.135,45	Própria
02	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO EXG Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversa, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho exg	UND	1.130	R\$ 18,70	R\$ 21.126,87	Própria
03	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO GG Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diverso, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho gg	UND	1.834	R\$ 18,70	R\$ 34.289,09	Própria
04	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO G Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversa, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho g	UND	2.334	R\$ 18,70	R\$ 43.637,26	Própria
05	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO M Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "v", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho m	UND	3.622	R\$ 18,70	R\$ 67.718,15	Própria
06	CAMISETAS CONFECIONADAS EM TECIDO DE MALHA FRIA OU PV, TAMANHO P Camisetas confeccionadas em tecido de malha fria ou pv, 67% poliéster e 33% viscose, cor diversas, manga curta, gola v, costura reforçada, diversos desenhos e escritas na frente e nas costas. Tamanho p	UND	1.482	R\$ 18,70	R\$ 27.707,98	Própria
VALOR TOTAL: R\$ 212.614,80						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Waldemar Acosta, CPF nº 958.533.401-15.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a

execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não re tirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP

CNPJ Nº 01.236.234/0001-03

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº038/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLENILDA AFONSO FLORES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº038/2024/SEME** firmado em 16/01/2024

para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 15 de fevereiro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLENILDA AFONSO FLORES

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº032/2024/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALEXIA RAFAIN DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº032/2024/SESAU** firmado em 08/04/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALEXIA RAFAIN DA SILVA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº097/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TAIANE CORTEZ MOURA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº097/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 03 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TAIANE CORTEZ MOURA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº666/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDREA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº 666/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº595/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CARINA NAZARE DE SOUZA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº595/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CARINA NAZARE DE SOUZA DA SILVA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº769/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ARIANA ALVES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº769/2024/SEME** firmado em 01/04/2024 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANA ALVES DA SILVA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº440/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº440/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professora de Educação Básica.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº768/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MICHEL DA CRUZ PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº768/2024/SEME** firmado em 10/04/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICHEL DA CRUZ PEREIRA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº722/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDREIA VILHALBA PALMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº722/2024/SEME** firmado em 06/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 03 de abril de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREIA VILHALBA PALMA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº804/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIANA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº 804/2024/SEME** firmado em 06/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 21 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIANA DOS SANTOS SILVA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 777/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GIOVANA MENDOZA DANTAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº777/2024/SEME** firmado em 02/05/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 21 de maio de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GIOVANA MENDOZA DANTAS

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº052/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): IVONETE MARTINS DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº052/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVONETE MARTINS DA SILVA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº316/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): THAMIRES ALVES VITAL DE ASSIS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº316/2022/SEME** firmado em 10/03/2022 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAMIRES ALVES VITAL DE ASSIS

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº025/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MILENA RENATA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº025/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 03 de julho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MILENA RENATA DOS SANTOS SILVA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Balanço Orçamentário

Exercício
2015
Período: Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	4.650.290,00	4.897.806,69	4.897.202,97	-603,72
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.650.290,00	4.897.806,69	4.897.202,97	-603,72

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Balanço Orçamentário

Exercício

2015

Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	4.150.290,00	4.643.514,08	4.642.910,36	4.642.910,36	4.642.910,36	603,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.760.000,00	3.383.484,12	3.383.484,10	3.383.484,10	3.383.484,10	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.290,00	1.260.029,96	1.259.426,26	1.259.426,26	1.259.426,26	603,70
DESPESAS DE CAPITAL (X)	500.000,00	254.292,61	254.292,61	254.292,61	254.292,61	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	254.292,61	254.292,61	254.292,61	254.292,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.650.290,00	4.897.806,69	4.897.202,97	4.897.202,97	4.897.202,97	603,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+ XIV)	4.650.290,00	4.897.806,69	4.897.202,97	4.897.202,97	4.897.202,97	603,72
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	4.650.290,00	4.897.806,69	4.897.202,97	4.897.202,97	4.897.202,97	603,72

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Balanço Orçamentário

Exercício
2015
Período: Dezembro

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
	DESPESAS DE CAPITAL	109.639,44				
INVESTIMENTOS	109.639,44	0,00	0,00	0,00	0,00	109.639,44
TOTAL	109.639,44	0,00	0,00	0,00	0,00	109.639,44

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

a. Quadro Principal

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
Exercício: 2015			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Transferências Financeiras Recebidas (II)</u>		4.897.806,70	4.697.730,64
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.897.806,70	4.697.730,64
<u>Recebimentos Extraorçamentários (III)</u>		731.438,35	649.321,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.438,35	649.321,54
<u>Saldo do Exercício Anterior (IV)</u>		2.483,72	118.238,02
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.483,72	118.238,02
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		5.631.728,77	5.465.290,20

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

a. Quadro Principal

BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2015	
DISPÊNDIOS					
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Despesa Orçamentária (VI)		4.897.202,97	4.474.184,94		
Ordinária		4.897.202,97	4.474.184,94		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	331.000,00		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	331.000,00		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		705.730,12	657.621,54		
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	8.300,00		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		705.730,12	649.321,54		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		28.795,68	2.483,72		
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.795,68	2.483,72		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		5.631.728,77	5.465.290,20		

b. Quadro Anexo

BALANÇO FINANCEIRO						Exercício: 2015	
Exercício Atual			Exercício Anterior				
Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)		

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

a. Quadro Principal

Balço Patrimonial		Exercício: 2015	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.795,68	2.483,72	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
<i>Total do Ativo Circulante</i>	28.795,68	2.483,72	
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	1.529.920,10	1.275.627,49	
Intangível	0,00	0,00	
Diferido	0,00	0,00	
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	1.529.920,10	1.275.627,49	
TOTAL DO ATIVO	1.558.715,78	1.278.111,21	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	25.708,23	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>25.708,23</u>	<u>0,00</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.533.007,55	1.278.111,21
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.533.007,55</u>	<u>1.278.111,21</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.558.715,78</u>	<u>1.278.111,21</u>

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício: 2015	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	28.795,68	2.483,72
Ativo Permanente	1.529.920,10	1.275.627,49
<i>Total do Ativo</i>	<u>1.558.715,78</u>	<u>1.278.111,21</u>
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	135.347,67	109.639,44
Passivo Permanente	0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>	<u>135.347,67</u>	<u>109.639,44</u>
Saldo Patrimonial (I- II)	<u>1.423.368,11</u>	<u>1.168.471,77</u>

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício: 2015	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Período: Dezembro/2015

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício: 2015	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
100000-Recursos Ordinários	-106.551,99	-107.155,72
Total das Fontes de Recursos	-106.551,99	-107.155,72

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Período: Dezembro/2015

Modelo: Isolado/Analítico

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		
Transferências Intragovernamentais	4.897.806,70	4.697.730,64
	<u>4.897.806,70</u>	<u>4.697.730,64</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	<i>4.897.806,70</i>	<i>4.697.730,64</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	2.750.214,80	2.471.380,86
Encargos Patronais	492.344,50	523.383,02
	<u>3.242.559,30</u>	<u>2.994.763,88</u>
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>		
Pensões	144.304,80	144.304,80
	<u>144.304,80</u>	<u>144.304,80</u>
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de material de consumo	84.679,04	114.017,95
Serviços	1.165.907,22	1.114.136,23
	<u>1.250.586,26</u>	<u>1.228.154,18</u>
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>		
Transferências Intragovernamentais	0,00	331.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	5.460,00	9.360,00
	<u>5.460,00</u>	<u>340.360,00</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	<i>4.642.910,36</i>	<i>4.707.582,86</i>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	<u>254.896,34</u>	<u>-9.852,22</u>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício

2015

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Anexo 16

Período de: Janeiro até Dezembro

R\$

Descrição	Lei	Data da Lei	Parcelas	Sld Exerc. Anterior	Inscrição	Baixas	Sld Exerc. Seguinte
-----------	-----	-------------	----------	---------------------	-----------	--------	---------------------

Não existe movimentação no período.

Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

Exercício

2015

R\$

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Período de: Janeiro até Dezembro

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
			Câmara Municipal de Sidrolândia - MS	CONSOLIDAÇÃO GERAL
			Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	109.639,44	731.438,35	705.730,12	135.347,67 C
Restos a Pagar Processado	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSO	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	109.639,44	0,00	0,00	109.639,44 C
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	109.639,44	0,00	0,00	109.639,44 C
Total de Restos a Pagar	109.639,44	0,00	0,00	109.639,44 C
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	731.438,35	705.730,12	25.708,23 C
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	731.438,35	705.730,12	25.708,23 C
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	731.438,35	705.730,12	25.708,23 C
CONSIGNACOES	0,00	731.438,35	705.730,12	25.708,23 C
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	59.406,05	59.406,05	0,00
INSS	0,00	189.090,34	189.090,34	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	186.263,83	160.555,60	25.708,23 C
ISS	0,00	15.986,23	15.986,23	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	13.002,00	13.002,00	0,00
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	45.115,68	45.115,68	0,00
RENTES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	40.986,83	40.986,83	0,00
RENTES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	181.587,39	181.587,39	0,00
Totais	109.639,44	731.438,35	705.730,12	135.347,67 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORAPROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CRF N. 009/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 005/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

JARDIM DOS ESTADOS II - CENTRO

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTE 02 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 884
LOTE 03 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 885
LOTE 13 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 895
LOTE 20 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 902
LOTE 22 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 904
LOTE 09 - QUADRA 225 - MATRÍCULA 913
LOTE 12 - QUADRA 225 - MATRÍCULA 916
LOTE 13 - QUADRA 225 - MATRÍCULA 917
LOTE 15 - QUADRA 226 - MATRÍCULA 934
LOTE 10 - QUADRA 227 - MATRÍCULA 944
LOTE 13 - QUADRA 227 - MATRÍCULA 947
LOTE 19 - QUADRA 227 - MATRÍCULA 953
LOTE 03 - QUADRA 228 - MATRÍCULA 959
LOTE 04 - QUADRA 228 - MATRÍCULA 960
LOTE 19 - QUADRA 228 - MATRÍCULA 975
LOTE 21 - QUADRA 228 - MATRÍCULA 977
LOTE 08 - QUADRA 229 - MATRÍCULA 986
LOTE 12 - QUADRA 229 - MATRÍCULA 990
LOTE 20 - QUADRA 229 - MATRÍCULA 998
LOTE 02 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.002
LOTE 08 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.008
LOTE 09 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.009
LOTE 12 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.012
LOTE 14 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.014
LOTE 15 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.015
LOTE 21 - QUADRA 230 - MATRÍCULA 1.021
LOTE 02 - QUADRA 233 - MATRÍCULA 1.047
LOTE 21 - QUADRA 233 - MATRÍCULA 1.066
LOTE 01 - QUADRA 234 - MATRÍCULA 1.068
LOTE 03 - QUADRA 234 - MATRÍCULA 1.070
LOTE 13 - QUADRA 234 - MATRÍCULA 1.080
LOTE 15 - QUADRA 234 - MATRÍCULA 1.082
LOTE 17 - QUADRA 234 - MATRÍCULA 1.084
LOTE 11 - QUADRA 235 - MATRÍCULA 1.100
LOTE 20 - QUADRA 235 - MATRÍCULA 1.109
LOTE 08 - QUADRA 238 - MATRÍCULA 1.163
LOTE 03 - QUADRA 239 - MATRÍCULA 1.180

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **005/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 09 de julho de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 1503, DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Determina a prorrogação por 30 dias do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2024 para apurar possível falta grave da servidora efetiva MARIA JOSE DE FARIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 dias o prazo para apuração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2024 para apurar possível falta grave da servidora efetiva MARIA JOSE DE FARIAS, a contar de 12/07/2024.

Art. 2º - Prorroga-se a suspensão cautelar anteriormente concedida, pelo prazo de 30 dias, a contar de 12/07/2024, diante da manutenção dos fundamentos fáticos.

Art. 3º - Acolho o item 1 do Despacho da Presidência da Comissão, no sentido de substituir o membro da Comissão Thalita Antonia Farinon pela servidora efetiva Jossana Bergoli Nimeth.

Art. 4º - Ratifico todos os atos realizados em razão da inexistência de prejuízo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 5429 DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor LAUCIDIO ROCHA DE SOUZA, matrícula 3836/1, do cargo comissionado de GERENTE DE NUCLEO III, Símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

AUDIENCIA PUBLICA 1º SEMESTRE 2024

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÕES DAS METAS FISCAIS

DO 1º SEMESTRE DE 2024 E ANEXOS DA LEI ORÇAMENTARIA

A Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Sonora – MS e a Câmara Municipal de Sonora, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º Semestre de 2024 do Poder Executivo, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º e 63º e também para a demonstração dos anexos da Lei

Orçamentária, para o exercício de 2025, dando cumprimento ao que estabelece o art. 44 da Lei nº 10.257/2001 e art. 48 em seu parágrafo único da Lei complementar nº 101/2000,

Dia 19 de Julho de 2024

Horário as 08:00

Local: Camara Municipal de Sonora

Sonora – MS, 09 de julho de 2024 .

Maria Lucilene de Souza Leite

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por NEIVA MARIA ZANATTA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO 088 /20 21 PREGÃO 057/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RETIFICADORA SONORA LTDA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR do CONTRATO nº **140/2021**, cujo objeto contratual é a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de serviços de manutenção de ônibus com a prestação do serviço de mão de obra mecânica e serviço de retifica, em atendimento as solicitações das gerencias municipais, conforme especificações, quantidades e condições, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

DO VALOR: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 13.325,00** (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o total do referido Contrato de **R\$ 159.900,00** (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) para **R\$ 173.225,00** (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRESCIDO
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIFICA DE MOTORES.	H/TRAB	190	47,5	130,00	6.175,00
SERVIÇO DE TORNO E SOLDA P/ ONIBUS - AGRALE, IVECO E MB	H/TRAB	220	55,00	130,00	7.150,00
TOTAL ACRESCIDO					13.325,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº **140/2021**, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 09 de julho de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal e educação, **FATIMA AP. VALENTE DE SOUZA** - Gerente Municipal de Saúde em Exercício e **GERALDO SOZZO JUNIOR** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 139/2021

PROCESSO 088 /20 21 PREGÃO 057/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ROGERS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR do CONTRATO nº **139/2021**, cujo objeto contratual é a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de serviços de manutenção de ônibus com a prestação do serviço de mão de obra mecânica e serviço de retifica, em atendimento as solicitações das gerencias municipais, conforme especificações, quantidades e condições, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

DO VALOR: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 53.625,00** (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o total do referido Contrato de **R\$ 643.500,00** (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) para **R\$ 697.125,00** (seiscentos e noventa e sete mil, cento e vinte cinco reais).

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRESCIDO
SERVIÇO DE INJEÇÃO DIESEL – BOMBA DE ALTA – COMMON RAIL.	H/TRAB	290	72,5	130,00	9.425,00
SERVIÇO DE MECÂNICA P/ ONIBUS – AGRALE, IVECO E MB.	H/TRAB	262	65,5	130,00	8.515,00
SERVIÇO DE MECÂNICA P/ ONIBUS – AGRALE, IVECO E MB.	H/TRAB	788	197	130,00	25.610,00
SERVIÇO MÃO-DE-OBRA HIDRAULICA P/ ONIBUS.	H/TRAB	310	77,5	130,00	10.075,00

TOTAL ACRESCIDO

53.625,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº **139/2021**, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 09 de julho de 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal e educação, **FATIMA AP. VALENTE DE SOUZA** - Gerente Municipal de Saúde em Exercício e **Rogers C. dos Santos Bozoki** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 135/2022

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa AHARDS SISTEMAS S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, E CLÁUSULA NONA – DO VALOR do CONTRATO nº 135/2022, cujo objeto de contratação, é locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos.

DO VALOR: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil cento e vinte reais)** sobre o valor do contrato, passando o total do referido Contrato de **R\$ 354.240,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para **R\$ 531.360,00** (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será aditivado em **12 (doze) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **05/07/2024** para **05/07/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 04 de julho de 2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES - Gerente Municipal de obras e LAZARO MALTA DOS SANTOS - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2024

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): FABIANA SANTOS SANTANA.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender a demanda complementar de serviços juntamente Gerência Municipal de Saúde.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.500,12 (Mil e quinhentos reais e doze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Sonora-MS, 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônico nº 005/2024

Processo administrativo nº 25.632/2024

Processo Licitatório nº 451/2024

Concorrência Eletrônico nº 005/2024

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa de especializada para execução de obras de reforma de prédio para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de São Gabriel do, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa: MARKIZE ENGENHARIA LTDA TODA, com CNPJ nº 52.399.954/0001-12 e com valor Global de R\$ 499.128,06 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e vinte oito reais e seis centavos).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônico nº 006/2024

Processo administrativo nº 24.967/2024

Processo Licitatório nº 475/2024

Concorrência Eletrônico nº 006/2024

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras para a construção de uma escola Municipal SEMEAR, com localização na Rua Carcara com Rua dos Sabiás, Jardim dos Pássaros, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME, com CNPJ nº 44.445.224/0001-82 e com valor Global de R\$ 5.253.233,03 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e três centavos).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA**DESPACHO****DESPACHO****Credenciamento nº 004/2024****Processo Administrativo nº 28357/2024**

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de consultas de Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Neurocirurgia e Psiquiatria, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Assunto: Contratação de Consulta Médica Ambulatorial-Neurocirurgia, empresa CNE CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA LTDA ME, no chamamento público nº 004/2024.

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

1. Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de consulta médica ambulatorial de Neurocirurgia, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. Contratada: CNE CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.625.676/0001-97;

3. Prazo da contratação : 5 meses de vigência e 4 meses de execução .

4. Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANTID. TOTAL 4 MESES	VALOR	VALOR TOTAL
		MENSAL		UNITÁRIO	
003	Consulta Médica Ambulatorial - NEUROCIRURGIA	160	640	R\$ 240,00	R\$153.600,00
	TOTAL				R\$ 153.600,00

5. Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6. Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Câmara Municipal SGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que pretende realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação de serviços continuados de apoio ao processo legislativo. O contrato incluirá licenciamento de software web, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, por um período mínimo de 12 meses.

O prazo para cadastramento das propostas se encerrará no dia 24/07/2024 às 08h29, e a sessão pública terá início no dia 24/07/2024 às 08h30. O edital e o recebimento das propostas estarão disponíveis a partir do dia 10/07/2024. A sessão pública online será realizada no portal www.compras.gov.br no dia 24/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília).

O Termo de Referência e o anexo do Edital, contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações, estarão disponíveis no site www.compras.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, pelo telefone (67) 3295-7200, pelo e-mail licitacao@camarasgo.ms.gov.br ou no site da Câmara Municipal: <https://www.camarasgo.ms.gov.br>.

Fernando Napp Rocha - Presidente da Câmara

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

PREFEITURA

DECRETO P 329/2024

Decreto "P" Nº 329/2024

PMSGO-GAB

08 de julho de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *DIONE CUSTODIO DA SILVA TALAVEIRA*, no cargo em comissão de Diretor do Departamento Enfermagem, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 08/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.271/2024/PMSGO/GAB 09 de julho de 2024.

Altera o Decreto 3.134/2024 e regulamenta a concessão de Gratificação de Produtividade aos servidores que prestam serviços em atenção integral na Atenção Primária à Saúde, Equipe de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Art. 178 da Lei Complementar n. 028/2007,

DECRETA:

Art. 1º A utilização do incentivo da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que no Art. 7º parágrafo 1, revoga a Portaria GM/MS nº. 960/2023 de 17 de julho de 2023, e institui uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde e o pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade para as equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o Art. 1º deste Decreto, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município São Gabriel do Oeste– MS.

Art. 2º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para eSB, previsto na Portaria GM/MS nº 3493, será transferido na modalidade fundo a fundo aos municípios, estados e Distrito Federal, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. O recurso recebido pelo Município de São Gabriel do Oeste– MS em decorrência do cumprimento dos indicadores para pagamento do componente de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº. 3493 será destinado integralmente ao pagamento mensal de Gratificação de Produtividade, aos servidores públicos ocupantes das funções de Superintendente Odontológico, Cirurgião-Dentista e Auxiliares de Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família deste município, desde que cumpridos os indicadores e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do poder executivo através de Decreto.

§ 1º A gratificação de produtividade será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos ou férias que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 4º. A gratificação de que trata este Decreto será paga de acordo com a metodologia de pagamento da Portaria GM/MS nº 3.493, para a Equipe de Saúde Bucal modalidade I comum - composta por um Cirurgião-dentista e um Auxiliar em Saúde Bucal, previsto pelo Anexo III desta portaria.

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria será destinado o percentual de 10% para o Superintendente Odontológico, 45% para o Cirurgião-Dentista e 45% para o Auxiliar de Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

§ 2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos neste Decreto será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do Incentivo do Desempenho da Saúde Bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio do Superintendente Odontológico.

§ 1º O Superintendente Odontológico receberá 10% de incentivo pelo monitoramento de todas as Equipes de Saúde Bucal.

Art. 6º. O incentivo da Portaria GM/MS nº. 3.493, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 7º. O valor da gratificação de produtividade dos servidores será aferido mensalmente, através de procedimentos desenvolvidos de acordo com a função do servidor e assiduidade do período conforme repasse do Ministério da Saúde.

§1º Para fins de repasse da gratificação de produtividade ao Auxiliar em Saúde Bucal será considerada a meta alcançada pelo profissional o qual auxilia nos procedimentos realizados.

§2º Deixarão de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo I, neste Decreto.

Art. 8º. O incentivo da Portaria GM/MS nº. 3.493 será pago proporcionalmente, de acordo com as normas vigentes e deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, planilha detalhada e com assinatura do Coordenador de Saúde Bucal e Secretário Municipal de Saúde, que serão responsáveis pelas informações nelas contidas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	Metas estabelecidas pela SMS	Meta alcançada	Cumpriu parcialmente	Cumpriu Totalmente
01	Realizar primeira consulta odontológica programada em no mínimo 30 pacientes mensalmente.			
02	Realizar acompanhamento das gestantes cadastradas na Unidade com consultas, orientação e procedimentos.			
03	Realizar no mínimo 300 procedimentos/mês registrados no SIGTAP.			
04	Realizar/participar 01 (uma) atividade de educação em saúde/mês na Unidade.			

Meta alcançada	25%	50%	75%	100%
----------------	-----	-----	-----	------

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital nº 008/2023/SEMAS – Convocação do Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do 4º aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação de Assistente Social, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 908, de 24 de setembro de 2013, conforme abaixo:

Convocação do 4º Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023			
Função: Assistente Social			
Entrega da Documentação descrita no Item 6.4:			
Data: até 11/07/2024			
Horário: das 7h às 11h e 13h às 17h			
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Polo Administrativo da Prefeitura			
Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro			
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Observação
10	Hellen Keyse Rodrigues	4º	Convocada

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.2.2. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Assistência Social.

6.3. A remuneração será equivalente ao valor previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

6.4. Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

Cadastramento no CPF (regular);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do Site da Receita Federal;

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta o número, série, UF, data de cadastramento);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a), se houver;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) (menores de 21 anos);

RG e CPF do (s) filhos, menores de 21 anos;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou declaração de endereço com firma reconhecida);

01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem;

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;

Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Cópia da declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou declaração de bens e rendimentos;

Telefone para contato;

E-mail;

Exame admissional, a ser agendado pela SEMAS;

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de julho de 2024.

JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto "P" 230/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

FUNSAÚDE

Edital n.º 002/2024/FUNSAÚDE

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024/FUNSAÚDE**, para contratação em caráter temporário de profissionais ocupantes do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, visando compor o quadro de profissionais da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024/FUNSAÚDE

Função: Auxiliar em Enfermagem

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
		PRELIMINAR		
23	EDIMARA DOS SANTOS CORREA	4,0		1º
19	VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA			DESCLASSIFICADA
06	IZILVANA DE SOUZA SILVA			ITEM 2.2 DESCLASSIFICADA ITEM 2.2

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024/FUNSAÚDE

Função: Auxiliar de Laboratório

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
		PRELIMINAR		
29	FRANCIELLI DOS SANTOS	5,5		1º
04	ANA CAROLINA ANTUNES GONÇALVES	5,5		2º
30	IONARA CARVALHO FERNANDES	5,0		3º
13	ALEXANDRE GUILLON VALDEZ MONTEIRO	5,0		4º
08	MARISTELA DA PASCOAL FRANÇA	4,5		5º
26	RAIANE DE FREITAS MOREIRA	0,0		6º
17	THAUANNY SOUZA OLIVEIRA ALVES	0,0		7º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024/FUNSAÚDE

Função: Fisioterapeuta

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
		PRELIMINAR		
18	ANDREIA APARECIDA GONÇALVES	38,0		1º
27	ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONÇALVES	35,0		2º
28	TATIANI CRISTINA DI DOMENICO OLIVEIRA	34,0		3º
05	CECILIA DA COSTA ARAUJO	30,0		4º
15	MAXSUEL DOS REIS ARAUJO	26,5		5º
03	ISRAEL VIEIRA RODRIGUES	25,0		6º
12	MONICA PASQUALI DE LIMA	20,5		7º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024/FUNSAÚDE

Função: Recepcionista

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
		PRELIMINAR		
22	PAULA JANAINA DOS SANTOS	10,0		1º
21	CASSIANE BASSO	9,0		2º
14	SONJA RÔA CASSIANO	6,0		3º
16	LUCIMAR DE SOUZA BARNOSA	5,0		4º
09	ANDREIA SILVA BARROS	5,0		5º
20	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	5,0		6º
10	MARIA ALICE DOS SANTOS	2,5		7º
11	KAREN SANTOS DA SILVA	1,0		8º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024/FUNSAÚDE

Função: Técnico em Imobilização Ortopédica

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESSE CARGO			

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024/FUNSAÚDE

Função: Técnico em Radiologia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
24	FABIANO SILVA DE LIMA	37,0	1º
01	JOSEVALDO FERREIRA DE CARVALHO	25,0	2º
31	BRENDA CAETANO SILVEIRA	23,5	3º
07	TATIANA CENTURIÃO FERREIRA	2,0	4º
02	JADIR DE DEUS SEVERINO	0,0	5º
32	YURI ANDRE RAMOS BARBOSA	0,0	6º

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de julho de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto Nº 3038/23

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA

Edital n. 11/2024

Edital n. 11/2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 10/07/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	SELMA TEREZINHA BARALDI SILVA MIETSCHIKOWSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	6
29	EUDES REZENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	7

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 06/2024

Edital n. 06/2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Fisioterapeuta**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado I**, regido pelo Edital nº 003/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 12/07/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	ALESSANDRA DE FIGUEREDO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	22,5	1º

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAUDE

Extrato de nota de empenho Ata 011

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 395

Ata de registro de preços nº 011/2023

Pregão Presencial nº 043/2023

Processo Administrativo nº 5073/23

Processo Licitatório nº 105/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 25.924,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)**Data da assinatura:** 01/07/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 396

Ata de registro de preços nº 011/2023

Pregão Presencial nº 043/2023

Processo Administrativo nº 5073/23

Processo Licitatório nº 105/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais)**Data da assinatura:** 01/07/24

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 397

Ata de registro de preços nº 011/2023

Pregão Presencial nº 043/2023

Processo Administrativo nº 5073/23

Processo Licitatório nº 105/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 10.767,09 (Dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**Data da assinatura:** 01/07/2024**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **398**Ata de registro de preços nº **011/2023**Pregão Presencial nº **043/2023**Processo Administrativo nº **5073/23**Processo Licitatório nº **105/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 67.206,58 (Sessenta e sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**Data da assinatura:** 01/07/2024**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **399**Ata de registro de preços nº **011/2023**Pregão Presencial nº **043/2023**Processo Administrativo nº **5073/23**Processo Licitatório nº **105/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 42.379,38 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**Data da assinatura:** 01/07/2024**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **400**Ata de registro de preços nº **011/2023**Pregão Presencial nº **043/2023**Processo Administrativo nº **5073/23**Processo Licitatório nº **105/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 38.022,20 (Trinta e oito mil e vinte e dois reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 01/07/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **401**

Ata de registro de preços nº **011/2023**

Pregão Presencial nº **043/2023**

Processo Administrativo nº **5073/23**

Processo Licitatório nº **105/23**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais)

Data da assinatura: 01/07/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **402**

Ata de registro de preços nº **011/2023**

Pregão Presencial nº **043/2023**

Processo Administrativo nº **5073/23**

Processo Licitatório nº **105/23**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 68.451,55 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da assinatura: 01/07/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **403**

Ata de registro de preços nº **011/2023**

Pregão Presencial nº **043/2023**

Processo Administrativo nº **5073/23**

Processo Licitatório nº **105/23**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 69.560,64 (Sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**Data da assinatura:** 01/07/2024**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **404**Ata de registro de preços nº **011/2023**Pregão Presencial nº **043/2023**Processo Administrativo nº **5073/23**Processo Licitatório nº **105/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 69.632,30 (Sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**Data da assinatura:** 01/07/2024**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **405**Ata de registro de preços nº **011/2023**Pregão Presencial nº **043/2023**Processo Administrativo nº **5073/23**Processo Licitatório nº **105/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 63.285,90 (Sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**Data da assinatura:** 01/07/2024**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **406**Ata de registro de preços nº **011/2023**Pregão Presencial nº **043/2023**Processo Administrativo nº **5073/23**Processo Licitatório nº **105/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 50.774,56 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Data da assinatura: 01/07/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **407**

Ata de registro de preços nº **011/2023**

Pregão Presencial nº **043/2023**

Processo Administrativo nº **5073/23**

Processo Licitatório nº **105/23**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 44.572,95 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Data da assinatura: 01/07/2024

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.269/2024

PMSGO/GAB

05 de julho de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor Rogério dos Santos Silva, servidor público municipal, no cargo de Coordenador de Projetos de Engenharia, matrícula nº 7074, designado para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 152/2024 – MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - Processo Licitatório nº 444/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024, com as seguintes obrigações :**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 2.853/2023 e 3.078/2023.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2024SEMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo nº 001/2024

Termo de Colaboração nº 004/2024

Processo Administrativo nº 20941/2024

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Convenente : Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a readequação do plano de trabalho a fim de adicionar ao mesmo atendimento de nutricionista e custear despesas de energia elétrica a fim de dar continuidade ao atendimento de até 175 pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, através do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.

Fundamentação legal : O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no novo Plano de Trabalho.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Juciley Pereira Magalhães/Hélia Aparecida Ferro Volce.

Data da assinatura: 03 de julho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

FUNSAUDE

Extrato de nota de empenho Ata 009

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 422

Ata de registro de preços nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Processo Administrativo nº 20894/2024

Processo Licitatório nº 154/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

Objeto: Aquisição de gases medicinais para atender a demanda da FUNSAUDE e FMS.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 17.815,02 (Dezessete mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos)

Data da assinatura: 01/07/2024

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 008/2024**Contrato Administrativo nº 005/2021****Processo Administrativo nº 1.270/2021****Processo Licitatório nº 020/2021****Pregão Presencial nº 011/2021****Contratante: Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE****Contratada: Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia LTDA-EPP****Do Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

do objeto : O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor dos itens 02, 16, 17, 22, 28 e 33 inicialmente pactuado , no percentual de 25 % (vinte e cinco) por cento , nos termos da planilha, documentos e justificativa anexas, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições e a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 180 (cento e oitenta) dias , a contar da data de seu encerramento .

Do Valor : O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:**

Item	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.026.212	Consulta-Ortopédica	Un.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
16	010.092.080	Cirurgia de Joelho-Tenoplastia	Un.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
17	010.092.053	Cirurgia de Ombro-Tenoplastia	Un.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	010.092.060	Cirurgia de Trauma-Urgências-Tratamento Cirúrgico Fratura de Tornozelo Unimaleolar	Un.	5	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
28	010.092.066	Cirurgia de Trauma-Urgências-Tratamento Cirúrgico Fratura Clavícula	Un.	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
33	010.092.071	Cirurgia de Trauma-Urgências-Retirada de Fio ou Pino Intraósseo/Placas e Parafusos	Un.	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Rodolfo Fabiano Biz Bareiro**Data da assinatura:** 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Procuradoria Jurídica**Decreto nº 3.264/2024****PMSGO/GAB****05 de julho de 2024.****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora Evanilda Dias da Silva Rosa, servidora pública municipal, no cargo de Coordenadora Técnica - Administrativa, matrícula nº 5903, designada para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 135/2024 – BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Processo Licitatório nº 470/2024 – Pregão Eletrônico nº 043/2024, com as seguintes obrigações :**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a

fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 2.853/2023 e 3.078/2023.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 145/2024

PREGÃO ELETRONICO: 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 452/ 2024

CONTRATO: 145 /2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : BERNARDI LTDA EPP.

Do OBJETO : O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos .

Da VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 5.807,80(cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Analice Pertusatti Bernardi

Data da Assinatura: 04 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1315

Processo Administrativo nº 17609/23

Pregão Presencial nº 0098/23

Processo Licitatório nº 000204/23

Ata de Registro de Preços nº 019/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 019/2023, Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 000204/2023 e Processo Administrativo nº

17609/2023.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 37.075,00 (Trinta e sete mil e setenta e cinco reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 01/07/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 1341****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1341****Processo Administrativo nº 22040/24****Pregão Eletrônico nº 0021/24****Processo Licitatório nº 000350/24****Ata de Registro de Preços nº 008/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA.**Objeto:** Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta(com ou sem biopsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biopsia), conforme Ata nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 000350/2024 e Processo Administrativo nº 22040/2024.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 62.368,00(Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 04/07/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Câmara Municipal SGO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO****EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 370/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 018/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** ANGELITA BRUN TREINAMENTOS – ME CNPJ: 25.132.007/0001-98**Objeto:** VALOR REF. A TRÊS INSCRIÇÕES PARA CURSO COM O TEMA "LGPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" PARA OS SERVIDORES JULIA PRADO RODRIGUES, FABIO MURILO MOURA DE ARRUDA E FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2024.**Valor total :** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data : São Gabriel do Oeste/MS, 09 de julho de 2024.

Ordenador : Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 146/2024**PREGÃO ELETRONICO: 036/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24015/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 452/ 2024****CONTRATO: 146/2024****Contratada: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado : JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME.**

Do OBJETO : O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos .

Da VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$37.126,34(trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Jean Carlos Lepamara**Data da Assinatura:** 04 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 147/2024**PREGÃO ELETRONICO: 036/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24015/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 452/ 2024****CONTRATO: 147/2024****Contratada: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado : LM BRASIL LTDA.**

Do OBJETO : O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos .

Da VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 9.056,40(nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
---------------	--

26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Thais de Lima Franco Monteiro

Data da Assinatura: 04 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 148/2024

PREGÃO ELETRONICO: 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 452/ 2024

CONTRATO: 148/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : MARCIANO BORTOLI LTDA EPP.

Do OBJETO : O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos .

Da VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$14.101,50 (quatorze mil, cento e um reais e cinquenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Marciano Bortoli

Data da Assinatura: 04 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: João Gabriel Reis Silva Barroa

Objeto: O contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 1.544,65 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 05/07/2024 a 02/10/2024, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ João Gabriel Reis Silva Barroa

Data da Assinatura: 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2024**, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a serviço de poda ornamental de árvores em vias e passeios públicos bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças e demais espaços/prédios públicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transição do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em conformidade com o Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sagrou-se vencedor a empresa: **26.398.053 NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA**, com o valor total R\$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Unid.	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMP	720	5,999	4.319,28	PILTZ & SANTOS LTDA ME
2	BUPRENORFINA 10MG (RESTIVA) ADESIVO	UN	200	79,00	15.800,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
3	BUPRENORFINA 05MG (RESTIVA) ADESIVO	UN	200	59,899	11.979,80	PILTZ & SANTOS LTDA ME
7	CLOBAZAN 10MG	CAPS	1500	0,85	1.275,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
9	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG-CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	10,89	9.801,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
10	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG - CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	10,85	9.765,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
21	DUTASTERIDA 0,5+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	600	4,017	2.410,20	PILTZ & SANTOS LTDA ME
23	ESZOPLICLONA 3MG	COMP	600	3,699	2.219,40	PILTZ & SANTOS LTDA ME
24	ETNA - COMPRIMIDO	COMP	600	2,665	1.599,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
27	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	600	54,235	32.541,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
28	INSULINA DECLUDECA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	825	176,999	146.024,175	PILTZ & SANTOS LTDA ME
30	INSULINA LISPRO HUMALOG (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100UI/ML	REFIL	300	55,00	16.500,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
31	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG- CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	600	5,199	3.119,40	PILTZ & SANTOS LTDA ME
35	MYRBETRIC 50MG	COMP	900	9,28	8.352,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
37	PANTOGAR C/ 30 CP	COMP	720	3,13	2.253,60	PILTZ & SANTOS LTDA ME
43	SACUBUTRIL 97MG+ VALSARTANA 103MG	COMP	1440	5,60	8.064,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
44	SALMETEROL + FLUTICAZONA 25/125MCG	FR	12	154,999	1.859,988	PILTZ & SANTOS LTDA ME
52	TRYMBOW 100MCG+6MCG+12,5 MCG AEROSOL 60 DOSES	FR	12	387,47	4.649,64	PILTZ & SANTOS LTDA ME
55	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	2880	1,71	4.924,80	PILTZ & SANTOS LTDA ME
56	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	2880	3,839	11.056,32	PILTZ & SANTOS LTDA ME
61	INSULINA DECLUDECA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	275	199,29	54.804,75	PILTZ & SANTOS LTDA ME
38	PEMBROLIZUMAB 100MG/ML	FR	75	15.799,14	1.184.935,50	CM HOSPITALAR S.A.
4	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	3000	0,18	540,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
8	CLOBAZAN 20MG	COMP	1500	1,50	2.250,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG- CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720	9,56	6.883,20	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP

47	SOTALOL 160MG	COMP	600	1,00	600,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
50	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO	COMP	1800	4,75	8.550,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
32	LISDEXANFETAMINA 30MG.	COMP	600	12,80	7.680,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
33	LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	600	14,58	8.748,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
45	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	720	6,88	4.953,60	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 1.578.458,65

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras

RESULTADO 02 - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 001/2024**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, para atender UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Sendo declarada Habilitada e Credenciada a empresa: CSMED LTDA ME** para o item 001.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

Aline Cristina da Costa- Agente de Contratação

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo P13 e vasilhame P13 em atendimento ao Benefício Eventual, na modalidade Auxílio Gás, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, DECLARO VENCEDORA** a empresa : **DAYANE COMÉRCIO DE GÁS LTDA** para os itens 1 e 2 com valor total de R\$ 40.300,00 (Quarenta mil, e trezentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

SAAE

PORTARIA Nº 069/2024 - SAAESGO - 08 de julho de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o CI nº 01-2024, de 20 de junho de 2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância:

1. **Neida Lurdes Balzan** – Técnico em Contabilidade
2. **Itamar Francisco da Silva** – Coordenador do Setor Operacional Água;
3. **Laercio de Oliveira** – Encanador II ;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

PORTARIA Nº 068/2024 - SAAESGO - 08 de julho de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e

Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Comunicação Interna nº 001/2024 de 29 de maio de 2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância:

1. **Guilherme Casarin Correia** – Engenheiro Sanitário e Ambiental;
2. **Aparecido de Oliveira Portilho** – Coordenador do Setor Operacional Esgoto
3. **Claudir Eibel** – Encanador II

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA**PORTARIA 04/24****PORTARIA Nº 04/24**

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Neila Barbosa Alves Ibanhes, designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 27724/24, Dispensa eletrônica nº 024/24, Processo licitatório nº 24/24, cujo objeto refere-se Contratação de profissional para ministrar o Projeto Ser Arte- Pintura em Tela pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste em atendimento a Secretaria de cultura, desporto e turismo, no município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de julho de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (Credenciamento nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 23.954/2024 - Processo Administrativo da Contratação nº 32.372/2024 -

Inexigibilidade ATA nº 07/2024).**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Credenciamento nº 002/2024****Processo Administrativo nº 23.954/2024****Processo Administrativo da Contratação nº 32.372/2024****Inexigibilidade ATA nº 07/2024****Interessado (a): FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ-CPF 50.724.312/0001-16)****Assunto: Contratação de Empresa Credenciada no chamamento público nº 002/2024.**

OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado (a): Fernandes Velloso Serviços Médicos LTDA (CNPJ-CPF 50.724.312/0001-16).**Prazo da contratação :** 03 (três) meses de vigência e 02 (dois) meses de execução .**4. Valor:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
					POR ITEM	TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	22	R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	8	R\$ 1.840,00	R\$ 14.720,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 49.920,00

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Secretaria de Assistência Social**Resolução SEMAS nº 012/2024**

09 de julho de 2024.

Designa servidores para exercerem a função de fiscais de contrato e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **AGNIS DIMEIRA SCHEREINER** (titular) e **REGIANE DA SILVA ANDRADE** (suplente), designadas para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 137/2024, pertencente ao Processo Licitatório nº 462/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024 e Processo Administrativo nº 25734/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato

devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de julho de 2024.

JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 230/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

SAAE

AVISO DE RESULTADO.

Dispensa Eletrônica nº 027/2024

Processo Administrativo nº 31052/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 027/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas térmicas com impressão 01 frente e 03 versos, picote de 55 mm em papel branco termossensível, para que possam ser utilizadas na emissão de faturas mensais, que se processam através de leitura simultânea das contas mensais do SAAE, relativas à cobrança de consumo de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos para os consumidores do Município de São Gabriel do Oeste, MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**, para o item 01, no valor total de R\$ 21.360,00.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira – Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica nº 025/2024

Processo Administrativo nº 31018/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 025/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada em comunicação visual e design gráfico para prestação de serviços de publicidade e propaganda, visando atender as demandas institucionais da Autarquia, em divulgações institucionais ou campanhas relacionadas às atribuições da Autarquia, (impressão de mapas, instalação de adesivos em veículos e containers, placas de aviso das unidades do SAAE, banners, etc), **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **OESTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, para os itens 1,2,3,4,5, no valor total de R\$ 53.659,00.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira – Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO licitação 004/2024

Homologação e Autorização de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 21991/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodoméstico e eletrônico para suprir às necessidades dos setores (sede, almoxarifado, laboratório, DCR e posto de atendimento do Jardim Gramado) do SAAE, com configurações especiais para disponibilizar equipamentos de alto desempenho nos serviços de atendimento ao cliente, bem como para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas, para a renovação do parque de equipamentos destas áreas

Assunto: Licitação – Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Presidente SAAE

1. Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Licitação o objeto abaixo, com fulcro no art. 28, inciso I.
2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodoméstico e eletrônico para suprir às necessidades dos setores (sede, almoxarifado, laboratório, DCR e posto de atendimento do Jardim Gramado) do SAAE, com configurações especiais para disponibilizar equipamentos de alto desempenho nos serviços de atendimento ao cliente, bem como para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas, para a renovação do parque de equipamentos destas áreas
3. **Contratadas:** BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ 24.111.167/0001-98 ; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 49.673.898/0001-58; Ecopel Indústria e Comércio Ltda CNPJ 11.928.775/0001-48; EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ 47.034.949/0001-76; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA CNPJ 89.237.911/0289-08; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 49.329.140/0001-05; INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO EIRELI CNPJ 08.091.350/0001-12; L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ 54.043.075/0001-89, VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ 53.278.020/0001-95.
4. **Valor:** Valor global R\$223.978,45 (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e quarente e cinco centavos).
5. **Prazo da Contratação:** Entrega imediata em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho e pedido de compra.
6. **Publique-se,**
7. Ao Setor de compras e Contabilidade Geral para demais providências. São Gabriel do Oeste/MS, 09 de julho de 2024
Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO dispensa 027/2024****Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 31052/2024****DISPENSA Nº 27/24**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas térmicas com impressão 01 frente e 03 versos, picote de 55 mm em papel branco termossensível, para que possam ser utilizadas na emissão de faturas mensais, que se processam através de leitura simultânea das contas mensais do SAAE, relativas à cobrança de consumo de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos para os consumidores do Município de São Gabriel do Oeste, MS.

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Despacho: Presidente SAAE

1. Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.
2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas térmicas com impressão 01 frente e 03 versos, picote de 55 mm em papel branco termossensível, para que possam ser utilizadas na emissão de faturas mensais, que se processam através de leitura simultânea das contas mensais do SAAE, relativas à cobrança de consumo de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos para os consumidores do Município de São Gabriel do Oeste, MS.
3. **Contratada:** GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI, CNPJ 29.789.777/0001-69.
4. **Valor:** Valor global R\$21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais).
5. **Prazo da Contratação:** Entrega imediata em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho e pedido de compra.
6. **Publique-se,** para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.
7. Ao compras e Contabilidade Geral para demais providências. São Gabriel do Oeste/MS, 09 de julho de 2024
Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/2022**

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 002/2022 e Aditivos nº 001/2023 e nº 002/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para Atendimento de até 30 crianças e

adolescentes, tendo como foco a prevenção ao uso de drogas através de Oficina de Karatê – Projeto FortaleSer.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria de Assistência Social, com a Associação Restaurar, CNPJ nº 24.351.030/0001-00.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de julho de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10635/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10635/2022

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 004/2022

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para Atendimento de até 30 adolescentes, tendo como foco a prevenção ao suicídio através do Projeto – Vida Plena.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria de Assistência Social, com a Associação Restaurar, CNPJ nº 24.351.030/0001-00.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de julho de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 0108/2024**

“Dispõe sobre afastamento de membro do Conselho Municipal de Assistência Social”.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são consideradas por lei.

CONCIDERANDO o período eleitoral de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024 a necessidade de afastamento de membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica afastada do cargo de Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Maria Benedita Pereira da Silva Martins, pelo período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, 05 de Julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Determina a Elaboração do “Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI” E Institui os membros da Comissão municipal para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, Clóvis José do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Taquarussu/MS, com duração **decenal**, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos

seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: **Cleide Soares de Oliveira**

Suplente: **Juliana Gomes Castelhana**

II - Conselho Tutelar;

Titular: *Roseli Pereira Barbosa Nucci*

Suplente: *Sandra Benites da Silva*

III – Conselho Municipal de Educação

Titular: **Marilza Nunes de Araújo da Nascimento**

Suplente: **Daniel Berto**

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: **Lais Granjeira da Mata Berto**

Suplente: **Tamiris Moreira Mustafá**

V – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Maria Francineide Davi Nogueira**

Suplente: **Melissa Machado**

VI – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Deise Paula Pereira Pavanelli de Matos*

Suplente: *Antônio Carlos Cardoso*

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: **Silvia Atalaia da Silva**

Suplente: **Luciana Paião Ferreira Rocha**

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: **Milene Bindilatti Zamai Crivelli**

Suplente: **Tereza da Fonseca Silva**

IX – Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha

Titular: **Elizangela Rocha Silva**

Suplente: **Magna Ester Gonzaga Gomes**

X - Escola de Educação Especial Novos Horizontes

Titular: **Josiane Peixoto da Silva**

Suplente: **Caroline de Oliveira Santos**

XI – Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli

Titular: **Adreano Marcos de Biasi**

Suplente: **Paula Menezes Seleri**

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 27 de agosto de 2024 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Taquarussu/MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 093/2024 de 05 de junho de 2024.

Taquarussu/MS, 09 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: Lippel Engenharia E Equipamentos LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa de um Triturador de Galhos para o Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 006/2024 – **VALOR:** R\$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	QTD	marca	Valor unit	Valor Total
02	Triturador De Galhos Motorizado triturador Móvel (Novo - Zero Hora) De Galhos, Troncos E Arbustos, Com Capacidade Mínima De Corte 9" Ou (23cm) De Diâmetro. Motor A Diesel, Com Potência Mínima De 50cv. Sistema De Corte Com No Mínimo Um Disco Rotor, Sendo Balanceado Dinamicamente, Com No Mínimo Duas Facas Ou Lâminas Em Aço Do Tipo Dois Fios E Dupla Face E No Mínimo Duas Contra Facas Ou Lâminas Reguláveis. Entrega de 4 (Quatro) Facas Ou 2 (Dois) Jogos Extras Para Reposição. Todo O Conjunto Montado Sobre Um Chassi Rebocável, Com No Mínimo Um Engate Esférico De Padrão 50mm Ou Similar, Com Suspensão Sobre Barras De Torção Ou Feixes De Mola, Com Duas Rodas/ Pneus De Diâmetro Aro Mínimo 15". Deve Possuir Alavanca Para Acionamento De Freio Estacionário, Sistema De Freios Automático Por Gravidade Ou Hidráulico, Sistema Elétrico Do Chassi 12 Ou 24 Volts. Garantia de 12 Meses. Kit Completo De Sinalização Viária Para Transporte Rodoviário, Conjunto Habilitado E Certificado Ao Detran Para Permitir O Emplacamento De Acordo Com As Normas De Trânsito Vigentes. Capacidade De Carga Mínima De 2.500kg.	01	Lippel PDU 260 D	225.800,00	225.800,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.99.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Lucas Lippel

Taquarussu – MS 05 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **ENZO CAMINHÕES LTDA** - **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Para aquisição de um Caminhão 0km Para Coleta Seletiva do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 006/2024 – **VALOR:** R\$ 431.000,00(quatrocentos e trinta e um mil reais)

Item	Especificação	QTD	marca	Valor unit	Valor Total
------	---------------	-----	-------	------------	-------------

03	CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de 8.300 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência 163cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000W, 04 auto-falantes com potência de 150W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem.	01	MERCEDES BENZ ACCELO 817 4X2 – automatizado. 2024/2024 Baú coleta seletiva padrão itaipu – ARAÇA	431.000,00	431.000,00
----	--	----	---	------------	------------

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.99.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

Taquarussu – MS 05 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**- CONTRATADA: DONIZETE DE MACEDO 00503337803 - **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de soldas, com disponibilidade e equipamentos para atendimento no campo, visando a manutenção dos Tratores e Implementos Agrícolas do Patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAP e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, conforme as especificações constantes no processo. Dispensa de Licitação nº 031/2024 - **VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Quant. HORAS	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de Solda Elétrica MIG	30	210,00	6.300,00
2	Serviço de Solda Elétrica com Varetas	30	240,00	7.200,00
3	Serviço de Solda de Oxigênio com varetas	10	210,00	2.100,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2033. Manutenção da limpeza pública .2036. Manutenção da sec. de agricultura e pecuária. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Donizete De Macedo

Taquarussu – MS 09 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS**, com sede na à Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 92 – Bairro: Centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente **Gilso Francisco Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 314, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GILMAR DE MATOS SILVA – ME**, com sede na Av. Felinto Muller, n. 134, bairro centro, Taquarussu/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70 , neste ato representada pelo Senhor Gilmar de Matos Silva, portador da Cédula de identidade RG n. 661989 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 543.111.361-53, residente e domiciliado na Rua Alcides Saovesso, nº 131, centro, Taquarussu/MS , doravante denominada **CONTRATADA** , tem entre si ajustado as condições a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS NO EXERCÍCIO DE 2024 .

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 10.544,80 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS: **01.01.2.001.3.3.90.30** e complemento de elemento: **3.3.90.30.22.00.00.00** – MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Taquarussu - MS, 09 de Julho de 2024.

Gilso Francisco Filho.

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu- MS

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS**, com sede na à Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 92 – Bairro: Centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente **Gilso Francisco Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 314, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARBA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Oliveira Marques, n. 3970, Jardim Paulista, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº49.776.241/0001-16 , neste ato representada pelo Senhor Marlon Barbosa, portador da Cédula de identidade RG n. 1590485 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 032.568.941-51, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, nº 1715, Vila Progresso, Dourados/MS , doravante denominada **CONTRATADA** , tem entre si ajustado as condições a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS NO EXERCÍCIO DE 2024 .

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS: **01.01.2.001.3.3.90.30** e complemento de elemento: **3.3.90.30.22.00.00.00** – MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Taquarussu - MS, 09 de Julho de 2024.

Gilso Francisco Filho.

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu- MS

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho Torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação 001/2024 na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** , do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023 e nº004/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Objeto: Contratação de empresa visando o Fornecimento e Instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 5007976/2023 entre o Município de Taquarussu/MS e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 25/07/2024, com início às 11:00 horas Brasília, (10 Horas MS).

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES E EDITAL: pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/> transparência.

Taquarussu – MS, 08 de julho de 2024.

Marilda Carvalho
Agente de Contratação.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2022****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022**

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que encontra-se em aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, com vista ao credenciamento de pessoas jurídicas nas especialidades abaixo relacionadas. Os interessados deverão remeter os documentos endereçados à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado no Protocolo Geral sito à Avenida Antônio José Paniago, nº 65 – Centro – Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou saude@terenos.ms.gov.br** ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal Terenos através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Os interessados poderão ingressar com protocolo das documentações requerendo o credenciamento até o dia 25/07/2024 as 08h00min, a contar da data da publicação do presente aviso.

A Sessão pública será realizada no dia 25/07/2024 às 08h00min.

Especialidades a serem credenciadas:

Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas

Terenos - MS, 09 de julho de 2024.

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Quality Sistemas Ltda – EPP

OBJETO: Prorrogação da vigência e alteração do contrato administrativo 31/2023 .

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: Fica o contrato aditado o prazo por mais 12 meses, de 03.07.2024 a 03.07.2025.

DO VALOR: O valor inicial global do contrato ora pactuado de R\$93.588,00 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito reais) descritos na Cláusula Segunda, passando após 1º Termo Aditivo para R\$187.176,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e setenta e seis reais), devido a prorrogação do contrato, mantendo-se os pagamentos em 12 parcelas de R\$7.799,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão na dotação 01.031.0101-3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJE as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigos 6º, LIX e, 107, da Lei 14.133, de 2021 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 01.07.2024.

ASSINAM: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Marcos Luiz da Maia - Quality Sistemas Ltda - EPP .

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

O Município de Terenos-MS, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, à vistas da análise da demonstração da exequibilidade da proposta melhor classificada nos autos do processo em epígrafe, **CONVOCA** as licitantes **GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90 e **TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.805/0001-57 e demais interessadas para a continuidade do certame, a qual ocorrerá em sessão pública aos dias 16 de julho de 2024 às 07h30min do horário local, na sala de licitações.

Terenos – MS, 09 de julho de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.342, DE 05 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MICHELE VICENCIA MATTOS TARIFA, no cargo comissionado de Supervisor (a), símbolo ADI-3, a contar de 05 de Julho de 2024.

TERENOS/MS, 05 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 05.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/ 2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 11/07/2024**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 12/07/2024**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO** para atender a Secretaria Municipal de Administração em sua nova instalação em Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 2038/2024**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 15/07/2024 , às 23:59 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, vem através desta convocar os seus membros

titulares e suplentes para reunião extraordinária a se realizar no dia 16 de julho de 2024 na sala dos conselhos, as 15:00 horas ficando os titulares advertidos a presença dos mesmos e obrigatória, e na impossibilidade, os suplentes devem ser convocados por escrito pelos titulares

Ficam convocados os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Lúcia Weiler Ribeiro - Titular

Gisele da Silva Nascimento - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Lazarine Cardoso - Titular

Robson Alves de Almeida - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fátima Aparecida Gomes - Titular

Matilde Pincela - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Luiz Sérgio de Oliveira - Titular

Jary Mercante Júnior - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

Reinaldo Pereira dos Anjos - Titular

Angélica Rodrigues da Silva - Suplente

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS DA CESP

Hélio Ferreira - Titular

José Van Der Laan sobrinho - Suplente

CLUBE UNIÃO DA TERCEIRA IDADE

Sandra Lima da Silva - Titular

Nair Cecília da Silva - Suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Valéria Cristina da Silva - Titular

Amélia da Silva Alcamin Munhoz - Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Márcio Aurélio de Oliveira - Titular

Gillya Monique Elias de Souza - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SINTED

Arlinda Fátima de Andrade - Titular

Eulália Maria Silva - Suplente

Três Lagoas 19 de junho de 2024.

Marcio Aurelio de Oliveira

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00115/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de correção de deformidade em valgo do joelho direito e correção de deformidade de 4 quirodáctilo de mão direita para atendimento da tutela em favor do senhor E. V. G. A. (autos: 0808225-97.2023.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/07/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº. 902, DE 05 DE JULHO DE 2024.**“NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, o seguinte membro, representante dos trabalhadores em saúde:

Fica designado o **Sr. João Carvalho Pereira**, como **Conselheiro Suplente**, em substituição a Sra. Enecatia Aparecida de Oliveira (Suplente), representante dos trabalhadores em saúde, nomeada por meio do Decreto nº 681, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de julho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 904 DE 08 DE JULHO DE 2024.**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.”**

ANGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, instituído pela Lei nº. 2.365, de 23 de junho de 2.009, pelo período de dois anos, durante o biênio 2023-2025:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio;**Titular:** Manoel Latta Ernandes**Suplente:** Amanda da Costa Pivoto**II - Representantes do Sindicato Rural de Três Lagoas;****Titular:** Bruno Silva Ribeiro**Suplente:** Kennides Martins Batista**III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Lagoas;****Titular:** Jenir Neves Lima de Araújo**Suplente:** Hélia dos Santos**IV - Representantes da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;****Titular:** Jurandir Xavier Duque Junior**Suplente:** Celso Yamaguti**V - Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;****Titular:** Marcelo Faria de Castro**Suplente:** Jucilei Ferreira Coelho do Carmo**VI - Representantes do Banco do Brasil S.A.;****Titular:** Não Acode**Suplente:** Não Acode**VII - Representantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS - Campus de Três Lagoas (CPTL-UFMS);****Titular:** Karina Marie Kamimura**Suplente:** Andrey Minin Martin**VIII - Representantes da Faculdades Integradas de Três Lagoas-MS – AEMS;****Titular:** Romulo Wendell da Silva Ferreira**Suplente:** Tatiane de Oliveira Pereira e Oliveira**IX - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Três Lagoas - ACITL;****Titular:** Marcos Ribeiro de Paula**Suplente:** Fernando Lucas de Souza Jurado

X - Representantes do Poder Legislativo Municipal;**Titular :** Não Acode**Suplente:** Não Acode**XI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;****Titular:** Cristovam Tabox Bazan**Suplente:** Maria Angelina da Silva Zuque**XII - Representantes de Associações e Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais das comunidades, distribuídos da Seguinte forma:****Representantes do Assentamento Vinte de Março;****Titular:** Julio Cezar Saito**Suplente:** Valter Clarindo da Silva**Representantes do Cinturão Verde;****Titular:** Pedro Piranha Coelho**Suplente:** Robertina Ramos dos Santos**Representantes do Assentamento Palmeira;****Titular:** Fabiano Francisco de Lima**Suplente:** Nelson Rodrigues da Silva**Representantes do Assentamento Paulistinha;****Titular:** Não indicado**Suplente:** Não indicado**Representantes do Assentamento Pontal do Faia;****Titular:** Valdemar Fernandes Gomes Neto**Suplente:** Mirian Nogueira Pinto**Representantes do Centro Rural do Arapuá;****Titular:** Joelson Sebastião da Silva**Suplente:** Adelson Moises de Lima**Representantes da Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura – COOPERAMS.****Titular:** Cristina R. Ferraz**Suplente:** Claudio Ramires Koch

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de julho de 2024.

Angelo Chaves Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 077/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 28.147,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 565

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PERTEIRA

TANIA MARIA MAYER DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA**

OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: “ Contratação da empresa Escola de Educadores Bacuri S/S LTDA, para realização de palestra presencial com Beatriz Mangione Sampaio Ferraz, com a temática “CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS: EFETIVANDO OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL”, a ser realizada em 07 de fevereiro de 2024, para composição de formação continuada da Semana Pedagógica em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas-MS”.

DA RESCISÃO : Fica rescindido bilateralmente o **CONTRATO Nº 097/2024**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão bilateral foi motivada pela impossibilidade de remarcar a data prevista para a realização do objeto do contrato, bem como pela falta de passagens e hospedagens no período de execução, o que levou as partes envolvidas a concordarem em rescindir o contrato de forma amigável.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 138, Inciso II, da Lei 14.133/21, Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Legislação Complementar..

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Beatriz Mangione Sampaio Ferraz

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 077/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 14.258,60 (Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07– GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 565

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PERTEIRA

PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 077/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07– GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 565

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PERTEIRA

DULCESE DA SILVA DUARTE

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 077/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CONSILL COMERCIO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 49.535,60 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.07– GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 565

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PERTEIRA

GUSTAVO CONRADO SILVA
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 34/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "Seminário Estadual de vereadores e servidores Municipais. Os avanços internos do Poder Legislativo Municipal nas áreas de planejamento das contratações, cerimonial e protocolo papel zero, voltados ao trabalho de vereadores e servidores", realizado pela empresa Mota & Wilke LTDA, inscrita no CNPJ 45.303.544/0001-60, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : Mota & Wilke LTDA , inscrita no CNPJ 45.303.544/0001-60, no valor total de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

Três Lagoas-MS, 09 de julho de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 141/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A DOURAMOTORS VEICULOS LTDA - CONTRATO 444/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, matrícula: 136 e CPF Nº. 874.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 444/2024 – Processo 31/2024 – Firmado junto à Empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para realização de revisão veicular preventiva para veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de Julho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 444/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

DOURAMOTORS VEICULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão veicular preventiva para veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.703,60 (dois mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 13/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 09/07/2024

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA:

19 - Manutenção e Conservação de Veículos

EMPENHO: 438/2024

DATA: 09/07/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

NATALIA TEIXEIRA FIDELIS SILVA

Três Lagoas/MS, 09 de Julho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA nº 048/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 474/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 143/2023 – Concorrência Pública nº 007/2023 - Contrato administrativo nº 474/2023, firmado com MSPAV CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 43.599.871/0001-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM OITI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 052/SEMEC/RH/2024

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinada com o Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário, até a data de 20/12/2024, os profissionais classificados e convocados, por meio das Portarias nº 014, 023 e 040/SEMEC/RH/2024, publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.343/2009, que estabelecem a vigência máxima de 12 (doze) meses, na admissão de professor em caráter temporário.

Art. 2º A presente Portaria não surtirá efeitos aos profissionais que durante o período de convocação tiveram seus vínculos encerrados.

Art. 3º Ao término do contrato, em rescisão, os profissionais farão jus a adicionais de férias e décimo terceiro salário, proporcionais aos meses trabalhados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 04 de julho de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021
Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 040 /SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto Contrato 377-378-379-380-2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico 167/2024 - firmado com a Empresa: **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR. CTO 377/2024 - D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA. CTO 378/2024 - CONSILL COMERCIO LTDA. CTO 379/2024 - ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. CTO 380/2024.**

Objeto: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, como Fiscal Titular e servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de julho de 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 039 /SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto Contrato 384/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

do contrato:

Processo nº 083/2024 – Pregão Eletrônico 175/2024 - firmado com a Empresa- **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA . CTO 384/2024**

Objeto: **“Aquisição de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI ou EMULPEN), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, como Fiscal Titular e servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 julho 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA nº 053/SEINTRA/2024

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 028/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 206/2023, Concorrência Pública nº 010/2023, Contrato administrativo nº 028/2024, firmado com a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 17.250.377/0001-00.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento , como Fiscal Suplente , em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 052/SEINTRA/2024

Designa servidores para substituição a função de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 118/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 282/2023, Concorrência Pública nº 014/2023, Contrato administrativo nº 118/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA NOVA (Etapa 02), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 051/SEINTRA/2024

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 124/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 288/2023, Concorrência Pública nº 015/2023, Contrato administrativo nº 124/2024, firmado com a empresa SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ALVORADA (Etapa 01), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 050/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 087/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 351/2022, Concorrência Pública nº 006/2022, Contrato administrativo nº 087/2013, firmado com NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS (etapa 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINISTERIAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CELEBRADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 922402/2021/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal

Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 049/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 069/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 340/2022, Concorrência Pública nº 005/2022, Contrato administrativo nº 069/2023, firmado com CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – AVENIDA JARY MERCANTE (PARTE 2), AVENIDA BALDOMERO LEITUGA (PARTE), BAIROS ADJACENTES – MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS/MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 043/SEINTRA/2024.

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 098/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 389/2022, Concorrência Pública nº 009/2022, Contrato administrativo nº 098/2023, firmado com GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS VILA MARIA, VILA FERROVIÁRIO E CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNCIA (2ª Etapa), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 047/SEINTRA/2024.

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 562/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 231/2023 – Concorrência Pública nº 012/2023 - Contrato administrativo nº 562/2023, firmado com a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ALEGRE (ETAPA 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONTRATO REPASSE Nº 927772/2022/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 046/SEINTRA/2024.

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 555/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 196/2023 – Concorrência Pública nº 009/2023 - Contrato administrativo nº 555/2023, firmado com a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ALEGRE – ETAPA 05 (COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 045/SEINTRA/2024.

Designa servidores para substituição função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 536/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 189/2023 – Concorrência Pública nº 008/2023 - Contrato administrativo nº 536/2023, firmado com NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA HARO (ETAPA 01), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 044/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 454/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 137/2023 – Concorrência Pública nº 006/2023 - Contrato administrativo nº 454/2023, firmado com DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PARQUE SÃO CARLOS (ETAPA 01), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 151/SMS/2024

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 010 de 01 de Janeiro/2021

RESOLVE:

Considerando a necessidade de se definir a concessão de gratificação de incentivo aos responsáveis pelo: Ambulatório IST/AIDS, CTA/IST/AIDS, Gestão do Programa IST/AIDS e Procedimentos de cauterização de IST.

Considerando que este servidor deverá prestar essas atividades com zelo, integridade e eficiência, sem prejuízo do cumprimento de suas atribuições próprias do cargo de origem;

Considerando que o repasse da gratificação vigorará enquanto persistir o repasse da verba federal destinada a Vigilância em Saúde.

Artigo 1.º - Designar para tal finalidade, os servidores: Ambulatório IST/Aids- Mirian Yuri Girata, matrícula 15999; CTA/IST/Aids - Amanda Ester de Oliveira Contiero, matrícula 23824001; Gestão do Programa IST/Aids - Farildo de Oliveira Silva, matrícula 5462 e Procedimentos de cauterização de IST - Delso do Nascimento, matrícula 24144.

Artigo 2º- O valor da gratificação e os critérios de que trata esta portaria a ser concedida aos servidores encontra-se no Anexo I.

Artigo 3º - Ficam adotados os seguintes critérios para concessão da gratificação:

I- Aferição de frequência no trabalho dos dias a serem laborados com encaminhamento de cópia de folha de frequência,

sendo consideradas as faltas abonadas;

II- Apresentação do relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º dia útil à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Gratificação de Incentivo tem caráter temporário, será paga com recursos federal, não compõe a base de cálculo de contribuição à previdência oficial do Município, não será computada para efeitos de cálculos de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporam aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria, pensão, décimo terceiro salário, abono constitucional e férias.

Parágrafo único. A Gratificação que trata o *caput* deste artigo está vinculada a condição especial de trabalho, ou seja, possui natureza *pro labore faciendo*, cujo caráter gratificatório aplicar-se-á somente no exercício da atividade, afastando-se nos casos de afastamento, férias, gozo de benefício, licenças e afins.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2024, ficando revogadas portarias anteriores.

Três Lagoas- MS, 05 de Julho de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

SERVIDORES	LOCAL	VALOR MENSAL
Mirian Yuriko Girata	Ambulatório IST/AIDS	R\$ 1.000,00
Amanda Ester de Oliveira Contiero	CTA/AIDS	R\$ 1.000,00
Farildo de Oliveira Silva	Gestão do Programa IST/AIDS	R\$ 1.000,00
Delso do Nascimento	Procedimentos de cauterização de IST	R\$ 2.000,00

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 042/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 087/2022:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 022/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, Contrato administrativo nº 087/2022, firmado com MSPAV CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E URBANIZAÇÃO, NA AVENIDA CUSTÓDIO ANDREWS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO (CONVÊNIO Nº 016/2021 – SGI/COVEN Nº 31.223/2021 AGESUL)".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14789, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ALTIVO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, divisão - 070000, matrícula - 27237-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/07/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 051/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 389/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;**

Processo nº 183/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto: "Aquisição de brindes a serem distribuídos para os participantes do 5º Prêmio Professor(a) da Infância – 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Três Lagoas."

RESOLVE :

Art.1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Maria Célia Santos Nunes**, portadora da cédula de identidade RG nº 14535917-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 445.550.911-91, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Gestor de Contrato; o servidor **Paulo Roberto Friósi**, portador da cédula de identidade RG nº 47.746.804-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 307.156.468-69, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular, e a servidora **Mayara dos Santos Araújo**, portadora da cédula de identidade RG nº 1394416 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 027.644.541-47, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de julho de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Célia Santos Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Roberto Friósi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mayara dos Santos Araújo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 049/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 374/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SILVIA MARIA ALVES FIRMINO 56226381191**;

Processo nº 163/2024 – Dispensa de Licitação.

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Pipoca e Algodão Doce, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas.”

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Ana Luiza Pereira Arcanjo**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.078.279 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 093.605.216-39, ocupante do cargo de Técnica em Políticas da Cultura, como Gestor de Contrato; o servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa**, portador da cédula de identidade RG nº 001584682 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 033.038.011-77, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424201 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de julho de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Ana Luiza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Heriksen Plesley da Silva Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 048/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 362/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **JAQUELINA ROMBI FILITTO 11327244810**;

Processo nº 144/2024 – Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: “Contratação da empresa JAQUELINA ROMBI FILITTO – CNPJ Nº 18.791.543/0001-30, para a apresentação de espetáculo infantil com o artista Matheus Rombi Filitto, para compor a programação da Semana da Criança em atendimento aos eventos/festividades previstas no calendário de eventos culturais realizados por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP,

ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Ana Luiza Pereira Arcanjo**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.078.279 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 093.605.216-39, ocupante do cargo de Técnica em Políticas da Cultura, como Gestor de Contrato; o servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa**, portador da cédula de identidade RG nº 001584682 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 033.038.011-77, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424201 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de julho de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Ana Luiza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Heriksen Plesley da Silva Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 150/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 164/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 – Firmado junto com **ROBSON FERNANDES PERUSSO**.

Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação sobre diversas Normas Regulamentadoras (NR) para os fiscais sanitários lotados na Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e inscrita no CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Polyana Rossino Cestari inscrita no CPF: 343.343.418-29 ocupante do cargo de Enfermeira como gestora de contrato, a servidora Darlene Heloisa Ferrari Ruiz inscrita no CPF: 361.481.278-22 ocupante do cargo de Educador físico como fiscal titular e a servidora Larissa Martins Linard inscrita no CPF: 323.880.098-12 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade do serviço prestado em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Polyana Rossino Cestari, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Darlene Heloisa Ferrari Ruiz, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Larissa Martins Linard, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 041/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Titular do objeto do contrato nº 333/2022:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 203/2022, Concorrência Pública nº 003/2022, Contrato administrativo nº 333/2022, firmado com ENGENEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA RURAL – REVESTIMENTO PRIMÁRIO – ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PORTO/PEDREIRA – LOTE 1, NUMA EXTENSÃO DE 9,180 km, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA (aprovado pela AGESUL) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/002.937/2022 – CONVÊNIO Nº 024/2022 – SGI/COVEN Nº 31.738/AGESUL, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 1867436 SSP/MS, cargo de Coordenador Gest de Política Pública, como Fiscal Titular em substituição do servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues